LDO 2022

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

CURITIBA

PUBLICADO NO D.O.M. Nº 127
DE 01 DE JULHO DE 2021
SUPLEMENTO 1

LEI 15.855

"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para 2022 e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e no § 2º, do art. 125, da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, as diretrizes orçamentárias do Município de Curitiba, relativas ao exercício de 2022, compreendendo:

I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II - a organização e estrutura dos orçamentos;

III - as disposições sobre a Reserva de Contingência;

IV - as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos e suas alterações;

V - as disposições sobre os créditos suplementares e especiais;

VI - as disposições sobre as transferências públicas;

VII - os ajustamentos do Plano Plurianual;

VIII - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

IX - as disposições sobre a legislação tributária do Município;

X - as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As metas e as prioridades são especificadas no Anexo I - Das Metas e Prioridades da Administração Municipal, sendo estabelecidas por funções, subfunções, programas e ações, as quais integrarão a Lei do Plano Plurianual, para o período de 2022 a 2025, e ainda, a Lei Orçamentária Anual para 2022.

Parágrafo único. A regra contida no **caput** deste artigo, não se constitui em limite à programação das despesas.

Art. 3º. As Metas Fiscais e os Riscos Fiscais são especificados no Anexo II, elaborado de acordo com os §§ 1º, 2º e 3º, do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, abrangendo todos os órgãos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá o Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social e o Orçamento de Investimento:

I - O Orçamento Fiscal, refere-se aos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrange os fundos, entidades e órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, vinculados à saúde, assistência social e previdência;

III - O Orçamento de Investimento refere-se às empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 5º. Para os efeitos desta lei, entende-se por:

I - Órgão orçamentário - maior nível da classificação institucional, cuja finalidade é agrupar unidades orçamentárias;

II - Unidade orçamentária - menor nível da classificação institucional;

III - Função - é o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

IV - Subfunção - Representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público, evidenciando cada área de atuação governamental e identificar a natureza básica das ações que se aglutinam em torno das funções;

V - Programa - instrumento de organização da ação governamental, o qual visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados pelos indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

VI - Ação - especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, onde descreve o produto e a meta física programada e sua finalidade;

VII - Projeto - instrumento de programação, que visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta em um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, está atrelado à codificação da ação;

VIII - Atividade - instrumento de programação que visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em um produto necessário à manutenção das ações do governo, está atrelada à codificação da ação;

IX - Operações especiais - são despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, estão atreladas à codificação da ação;

X - Concedente - órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

XI - Convenente - entidade da Administração Pública Municipal e entidade privada, que recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

XII - Produto - bem ou serviço que resulta da ação orçamentária;

XIII - Meta física - quantidade estimada para o produto no exercício financeiro.

§ 1º. A classificação funcional será composta por funções e subfunções, identificadas por um código de cinco dígitos, sendo dois dígitos para a função e três dígitos para a subfunção.

§ 2º. A classificação da estrutura programática será composta por programas e ações, identificados por um código de oito dígitos, sendo quatro dígitos para o programa e quatro dígitos para a ação:

I - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação;

II - Cada ação será identificada por operação especial, projeto ou atividade e participará de apenas um programa, sendo classificada na função e subfunção respectiva.

§ 3º. A classificação da estrutura programática, para 2022, poderá sofrer alterações para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal, regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Economia e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.

Art. 6º. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e as fontes de recursos.

§ 1º. Nos grupos de natureza da despesa será observado o seguinte detalhamento:

I - Pessoal e encargos sociais - 1;

II - Juros e encargos da dívida - 2;

III - Outras despesas correntes - 3;

IV - Investimentos - 4;

V - Inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5;

VI - Amortização da dívida - 6;

VII - Reserva de contingência - 9.

§ 2º. A Reserva de Contingência e a Reserva do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, previstas nos artigos 19, 20 e 21, desta lei, serão identificadas pelo dígito nove no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

§ 3º. A especificação por elemento de despesa será apresentada por unidade orçamentária, conforme a sua aplicação.

§ 4º. Na especificação das modalidades de aplicação será observada, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - Transferências à União - 20;

II - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - 30;

III - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo - 31;

IV - Transferências a Municípios - 40;

V - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - 50;

VI - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos - 60;

VII - Transferências a Instituições Multigovernamentais - 70;

VIII - Transferências a Consórcios Públicos - 71;

IX - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos - 72;

X - Aplicações Diretas - 90;

XI - Aplicação Direta decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - 91;

XII - Aplicação Direta à Conta de Recursos de que tratam os §§ 1º e 2º, do art. 24, da Lei Complementar nº 141, de 2012 - 95;

XIII - Aplicação Direta à Conta de Recursos de que trata o art. 25, da Lei Complementar Federal nº 141, de 2012 - 96;

XIV - Reserva de Contingência - 99.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a criação e a alteração da modalidade de aplicação, nos procedimentos orçamentários, técnicos e contábeis, em atendimento à legislação vigente.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a classificar no elemento de despesa 92 - Despesas de Exercícios Anteriores, a despesa não empenhada no exercício correspondente, conforme a classificação da despesa realizada.

§ 1º - Para a classificação da despesa com pessoal e encargos sociais, será utilizado o espaço do item de despesa;

§ 2º - Para a classificação das demais despesas, será utilizado o espaço do subelemento.

Art. 9º - O identificador de uso (IU) tem por finalidade indicar se os recursos compõem contrapartida nacional de empréstimos ou se destinados a outras aplicações, constando da Lei Orçamentária de 2022, e dos créditos adicionais pelos dígitos que antecederão o código das fontes de recursos:

I - Recursos não destinados a contrapartida - 0;

II - Recursos de Emendas Parlamentares Municipais - 1;

III - Empréstimos do BID - 2;

IV - Programas, Transferências voluntárias ou termos assemelhados - 3;

V - Outros empréstimos - 4;

VI - Doações - 5;

VII - Aporte de Operação de Crédito - 6;

VIII - Aporte de Transferências Voluntárias e/ou Programas - 7;

IX - Recursos de Calamidade Pública - 8;

X - A classificar - 9.

Art. 10. A Lei Orçamentária Anual conterá a destinação de recursos, classificados pelo identificador de uso, grupo de destinação de recursos e fontes de recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Economia e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR e Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento.

§ 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, compostos pelo identificador de uso, grupo de destinação de recursos e fontes de recursos, incluídos na Lei Orçamentária Anual, e em seus créditos adicionais.

§ 2º. O Município poderá incluir na Lei Orçamentária Anual, outras fontes de recursos para atender as suas peculiaridades, além das determinadas pelo **caput** deste artigo.

Art. 11. A Lei Orçamentária Anual discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

I - À participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

II - Ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão nas unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

III - Ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor;

IV - Ao pagamento de juros, de encargos e da amortização da dívida fundada.

Art. 12. A alocação dos créditos orçamentários será feita para a unidade orçamentária, responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferências para as unidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Parágrafo único. A descentralização de créditos orçamentários para a execução de ações de responsabilidade da unidade descentralizadora não se equipara a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal de 1988.

Art. 13. O projeto de Lei Orçamentária Anual, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Curitiba, constituir-se-á de:

I - Texto da lei;

II - Quadros orçamentários consolidados;

III - Anexos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita por fontes de recursos e a despesa, na forma da legislação vigente;

IV - Anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o inciso II, do § 5º, do art. 165, da Constituição Federal, de 1988, e o inciso II, do § 3º, do art. 125, da Lei Orgânica do Município de Curitiba, de 1990, na forma definida nesta lei;

V - Discriminação da legislação da receita/despesa, referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

VI - Demonstrativo consolidado da receita e despesa, destinados ao atendimento à criança e ao adolescente, conforme o § 3º, do art. 14, da Instrução Normativa nº 36, de 27 de agosto de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.

§ 1º. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II, deste artigo, incluindo os quadros a que se refere o inciso III, do art. 22, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I - Evolução da receita, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;

II - Evolução da despesa, segundo as categorias econômicas e os grupos de natureza da despesa;

III - Resumo das receitas, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV - Resumo das despesas, por categoria econômica e origem dos recursos;

V - Receita e despesa, dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas, conforme o Anexo I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

VI - Receita de acordo com a classificação constante do Anexo III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

VII - Despesa, segundo o poder e o órgão, a destinação de recursos e os grupos de natureza da despesa;

VIII - Despesa, segundo a função, a subfunção, o programa, os grupos de natureza da despesa e as modalidades de aplicação;

IX - Despesa, segundo os Programas de Governo;

X - Resumo das fontes de financiamento e da despesa do Orçamento de Investimento, segundo o órgão, a unidade, a função, a subfunção e o programa;

XI - Programação referente à aplicação de recursos mínimos para o financiamento das ações de ensino, visando ao cumprimento do art. 212, da Constituição Federal, de 1988 e suas alterações;

XII - Programação referente à aplicação de recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde, conforme a Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000 e Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e suas alterações;

XIII - Programação estimada referente à aplicação para o financiamento das despesas do Poder Legislativo, conforme a Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009 e o art. 20, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

XIV - Demonstrativo dos efeitos decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;

XV - Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia da receita;

XVI - Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

XVII - Demonstrativo consolidado da compatibilidade da programação do orçamento com os objetivos e metas fiscais.

§ 2º. A mensagem que encaminhar o projeto de Lei Orçamentária Anual conterá:

I - O demonstrativo dos resultados primário e nominal, para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais;

II - O esclarecimento da estimativa para os principais itens da receita;

III - A justificativa para a fixação das principais despesas.

§ 3º. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal de Curitiba, os projetos de Lei Orçamentária Anual, e os créditos adicionais, por meio eletrônico, com a sua despesa discriminada por elemento de despesa e com a identificação da destinação dos recursos.

§ 4º. As cópias do Projeto de Lei Orçamentária Anual, para 2022, destinadas à Câmara Municipal, serão retiradas por meio eletrônico, pelo próprio Poder Legislativo, no Portal da Transparência, no site da Prefeitura Municipal de Curitiba.

Art. 14. Todos os órgãos componentes dos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento, encaminharão à Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, inclusive por meio do Sistema de Gestão Pública - SGP, as informações relativas às propostas parciais de orçamento, para a consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual, cuja data será fixada por portaria, pelos órgãos responsáveis pelo referido projeto.

Art. 15. Não se aplicam às empresas de sociedade de economia mista não dependentes, integrantes do Orçamento de Investimento e a Fundação Estatal de Atenção à Saúde - FEAS, instituída pela Lei Municipal nº 13.663, de 21 de dezembro de 2010 e alterada pela Lei Municipal nº 15.507, de 18 de setembro de 2019, as normas gerais da Lei Federal nº 4.320, de 1964, no que concerne ao regime contábil, à execução do orçamento e ao demonstrativo de resultado.

Art. 16. O Orçamento Fiscal destinará recursos, como aumento de capital, por meio de ações, identificados por projetos específicos às empresas que compõem o Orçamento de Investimento.

Art. 17. A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e alterações, e pela Lei Municipal nº 11.929, de 3 de outubro de 2006.

Art. 18. A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas aos projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos, de acordo com o disposto na Lei Federal nº

11.107, de 6 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, e alterada pelo Decreto Federal nº 10.243, de 13 de fevereiro de 2020.

CAPÍTULO III

DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 19. A Reserva de Contingência será constituída, exclusivamente, com recursos do Orçamento Fiscal que, no Projeto de Lei Orçamentária Anual, equivalerá, no mínimo, a 0,5% da Receita Corrente Líquida, para atender às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 1º. Além de atender às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Reserva de Contingência poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais e emendas à Lei Orçamentária Anual.

§ 2º. Caso os valores destinados para outros riscos fiscais, conforme o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências não ocorram, o Poder Executivo poderá utilizá-los como recurso para abertura de créditos adicionais.

§ 3º. O limite mínimo determinado no **caput** deste artigo deverá ser obedecido quando forem utilizados os recursos da Reserva de Contingência em emendas à Lei Orçamentária Anual.

Art. 20. Fica o Poder Executivo autorizado a indicar como recurso, a Reserva de Contingência, servindo de aporte local, quando da formulação de convênios a serem assinados com outras esferas de governo, conforme Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

Parágrafo único. O recurso da Reserva de Contingência indicado na formulação de convênios deverá ser substituído, quando forem elaborados os créditos adicionais.

Art. 21. A Reserva do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, se incluída no Orçamento da Seguridade Social, para 2022, poderá ser utilizada como recurso, para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, destinados exclusivamente às despesas previdenciárias.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 22. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade às informações relativas a cada uma destas etapas.

Parágrafo único. O Poder Executivo dará ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso ao público, para:

I - a estimativa das receitas de que trata o § 3º, do art. 12, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

II - a proposta de Lei Orçamentária Anual para 2022 e seus anexos;

III - a Lei Orçamentária Anual para 2022 e seus anexos.

Art. 23. Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância, à adolescência e ao jovem no Município, conforme disposto no art. 227, da Constituição Federal, de 1988, modificado pelo art. 2º, da Emenda Constitucional nº 65, de 13 de julho de 2010, no art. 4º, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e suas alterações, e na Instrução Normativa nº 36, de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.

Art. 24. Quanto à elaboração, à aprovação e à execução da Lei Orçamentária Anual, deverá ser levado em conta o alcance das disposições do Anexo de Metas Fiscais e do Anexo de Riscos Fiscais, constantes no Anexo II desta lei.

Art. 25. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, e a respectiva execução, será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e da avaliação dos resultados dos Programas de Governo, conforme determina a alínea “e”, do inciso I, do art. 4º, e o § 3º, do art. 50, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 26. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Câmara Municipal de Curitiba e à Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, até 31 de julho do corrente, por meio eletrônico, na forma de banco de dados, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários, a serem incluídos na proposta da Lei Orçamentária Anual, determinados pelo § 5º, do art. 100, da Constituição Federal, de 1988, especificando:

I - Número e ano do ajuizamento da ação originária;

II - Tipo e número do precatório;

III - Tipo da causa julgada;

IV - Data da autuação do precatório;

V - Nome do beneficiário;

VI - Valor do precatório a ser pago.

§ 1º. A inclusão de recursos na Lei Orçamentária Anual, para pagamentos de precatórios, será realizada de acordo com os seguintes critérios:

I - Precatórios alimentícios atualizados monetariamente;

II - Precatórios não alimentícios, de créditos individualizados por beneficiários, cujos valores sejam superiores a R$ 7.978,03 (sete mil, novecentos e setenta e oito reais e três centavos), nos termos da Lei Municipal nº 10.235, de 13 de setembro de 2001 e do Decreto Municipal nº 952, de 12 de setembro de 2007.

§ 2º. A atualização monetária dos precatórios determinados no § 5º, do art. 100, da Constituição Federal, de 1988, e das parcelas resultantes, observará o índice oficial de remuneração da caderneta de poupança, até o dia 25 de março de 2015, conforme disposto no § 12, do art. 100, da Constituição Federal. Após o dia 25 de março de 2015, serão atualizados conforme o Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E/IBGE, nos termos da Resolução CNJ nº 303/2019.

Art. 27. Na programação da despesa não poderão ser:

I - Fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - Incluídas despesas a título de investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública, formalmente reconhecidos na forma do § 3º, do art. 167, da Constituição Federal, de 1988.

Art. 28. É vedada a realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial no Sistema de Gestão Pública - SGP, após o último dia útil do exercício, exceto para fins de apuração dos resultados, os quais deverão ocorrer até sessenta dias após o seu encerramento.

Art. 29. As unidades orçamentárias responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados, processarão o empenho da despesa, observando os limites fixados em Lei, na Programação Orçamentária e no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, para cada categoria de programação, nas respectivas classificações orçamentárias, determinadas pela legislação vigente.

Art. 30. A Receita Total do Município, prevista nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, será programada na Despesa Municipal de acordo com as seguintes prioridades:

I - Pessoal e encargos sociais;

II - Contribuições, aportes e transferências ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;

III - Pagamento de amortizações e encargos da dívida;

IV - Cumprimento dos princípios constitucionais com a saúde e com a educação básica, bem como a garantia no que se refere à criança, ao adolescente e ao jovem;

V - Cumprimento do princípio constitucional com o Poder Legislativo;

VI - Custeios administrativos e operacionais;

VII - Aporte local para as operações de crédito;

VIII - Aporte local para os convênios firmados com o Estado e com a União;

IX - Investimentos em andamento;

X - Novos investimentos.

Art. 31. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, que contará com recursos provenientes:

I - Das contribuições sociais, inclusive da contribuição do Plano de Seguridade Social do Servidor, conforme o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, obedecendo ao disposto na Lei Municipal nº 9.626, de 8 de julho de 1999 e suas alterações;

II - Do Orçamento Fiscal;

III - Das demais receitas, inclusive próprias e vinculadas, de órgãos, entidades e fundos, cujas despesas integram a Lei Orçamentária Anual.

Art. 32. O Orçamento de Investimento previsto no inciso II, do § 5º, do art. 165, da Constituição Federal, de 1988 e no inciso II, do § 3º, do art. 125, da Lei Orgânica do Município de Curitiba, de 1990, será apresentado para cada empresa e agência, em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

§ 1º. Para efeito de compatibilidade da programação orçamentária com a Lei Federal n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e suas alterações, serão considerados investimentos, as despesas com aquisição de direitos do Ativo Imobilizado.

§ 2º. A despesa será discriminada segundo a classificação funcional, expressa por categoria de programação em menor nível, nos termos do art. 6º, desta lei.

§ 3º. O detalhamento das fontes de financiamento dos investimentos, das empresas e agência, referidas neste artigo, será feito de forma a evidenciar os recursos:

I - Gerados pela empresa ou agência;

II - Decorrentes de participação acionária do Município;

III - De outras origens.

Art. 33. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, especificado por órgão, nos termos do art. 8º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, visando ao cumprimento da meta de resultado primário, estabelecida nesta lei.

§ 1º. A Câmara Municipal de Curitiba deverá enviar até 14 de janeiro de 2022, ao Poder Executivo, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§ 2º. O Poder Executivo deverá publicar a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual.

Art. 34. No prazo previsto no artigo anterior desta lei, o Poder Executivo deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e valores das ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 35. Caso seja necessária a limitação de empenhos, das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para o cumprimento do disposto no art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, serão fixados em ato próprio, os percentuais e os montantes estabelecidos para cada órgão, entidade e fundo, bem como serão excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução, bem como as despesas essenciais para a prestação dos serviços públicos, as destinadas ao atendimento à criança e ao adolescente, e de forma proporcional à participação dos Poderes, no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo Único – Para fins do disposto no caput, o Executivo deverá comunicar oficialmente o Legislativo e apresentar os balancetes do bimestre imediatamente anterior de forma a demonstrar que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais.

Art. 36. O Poder Legislativo solicitará informações ao TCE-PR, sobre o valor-teto de suas despesas para o exercício financeiro de 2022, para atingir o limite de 4,5%, referente ao

somatório das receitas efetivamente realizadas, no exercício financeiro de 2021, conforme o disposto no art. 29-A, da Constituição Federal, de 1988 e Resolução nº 33, de 9 de agosto de 2012, regulamentada pela Instrução Normativa nº 72, de 13 de setembro de 2012, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.

Parágrafo único. O Poder Legislativo, após a obtenção da informação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, poderá encaminhar ao Poder Executivo, até o final do 1º semestre, o demonstrativo contendo as dotações a serem suplementadas, se necessário, com os respectivos valores monetários.

Art. 37. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa, que autorizem a execução da mesma, sem o cumprimento dos arts. 15 e 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único. A Contabilidade registrará os atos e os fatos, relativos à gestão orçamentário-financeira, que tenham efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e das providências derivadas do **caput** deste artigo.

Art. 38. Para os efeitos do art. 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, deve ser considerado:

I - As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º, do art. 182, da Constituição Federal, de 1988;

II - Entende-se como despesas irrelevantes àquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e alterações.

Art. 39. As propostas de criação ou aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, entendida como aquela que constitui ou venha a se constituir em obrigação legal, além de atender ao disposto no art. 17, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, deverão ser encaminhadas, previamente, à Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento.

Art. 40. Cabe à Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento a responsabilidade pela coordenação do processo de elaboração e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022, de que trata esta lei, e determinará:

I - O calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;

II - A elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos, autarquias, fundações, fundos e sociedades de economia mista;

III - As instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos, de que trata esta lei.

Art. 41. Poderão ser incluídas no Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022, as dotações relativas às operações de crédito aprovadas até 2021, pelo Poder Legislativo.

Art. 42. O saldo de interferências financeiras repassadas e não utilizadas, e seus rendimentos de aplicação financeira, deverão ser devolvidos ao Tesouro Municipal até 31 de janeiro do exercício subsequente.

§ 1º. O saldo de que trata o **caput** abrange os fundos, entidades e órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 43. Os aportes para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, definidos pelas reavaliações atuariais, de forma proporcional às respectivas folhas de servidores ativos de cada entidade, serão rateados com base nas contribuições patronais efetuadas no exercício anterior, nos termos da Lei Municipal nº 15.042, de 28 de junho de 2017.

§ 1º. Os valores previstos poderão ser revistos após o encerramento do exercício.

§ 2º. Ficam atualizados os valores de aporte de acordo com o Anexo de Metas Fiscais - Avaliação da Situação Atuarial do Sistema Previdenciário do Município.

CAPÍTULO V

DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES E ESPECIAIS

Art. 44. A Lei Orçamentária Anual conterá autorização ao Poder Executivo para abertura de Créditos Adicionais, com os respectivos limites para o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 45. Os projetos de lei relativos à abertura de créditos adicionais serão apresentados na forma e com os detalhamentos idênticos aos da Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Acompanharão os projetos de lei, relativos aos créditos adicionais, exposições de motivos circunstanciados que justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das ações desdobradas em operações especiais, projetos e atividades.

Art. 46. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no § 2º, do art. 167, da Constituição Federal, de 1988, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 47. A execução da Lei Orçamentária Anual e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública.

Art. 48. Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual, nos créditos adicionais, e por decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, entidades ou fundos, bem como de alterações de suas competências e atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 6º, desta lei.

Parágrafo único. A autorização de que trata o **caput** deste artigo, não poderá resultar em alteração de valores das programações, aprovadas pela Lei Orçamentária Anual, ou em créditos adicionais, podendo haver ajuste na classificação funcional/programática.

CAPÍTULO VI

DAS TRANSFERÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 49. É vedada a inclusão tanto na Lei Orçamentária Anual, quanto em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas àquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que atendam diretamente ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação.

§ 1º. Para habilitarem-se ao recebimento de subvenções sociais, as entidades privadas sem fins lucrativos deverão obedecer ao disposto no Decreto Municipal nº 704, de 2 de julho de 2007, e suas alterações.

§ 2º. Os repasses de recursos serão efetivados por termos de colaboração, fomento ou termos afins, conforme determinam o art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e suas alterações, a exigência do art. 26, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e a Lei Complementar Municipal nº 33, de 21 de dezembro de 2000, a qual “autoriza o Poder Executivo a destinar recursos para a concessão de subvenções sociais”.

Art. 50. As parcerias voluntárias envolvendo ou não transferências de recursos financeiros deverão observar as condições e exigências das Leis Federais nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e n° 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e o Decreto Municipal nº 1.100, de 18 de novembro de 2014 e alterações.

Art. 51. O Poder Executivo fica autorizado a repassar recursos pela concessão de contribuições e auxílios às pessoas físicas e às entidades privadas sem fins lucrativos, conforme determinar a legislação vigente na data dos repasses.

Parágrafo único. Os repasses de recursos serão efetivados pelos termos de colaboração, fomento ou termos afins, conforme determinam o art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e suas alterações e a exigência do art. 26, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 52. O Poder Executivo fica autorizado a repassar recursos pela concessão de benefício financeiro mensal para pagamento de aluguel de imóveis de terceiros, em favor de famílias na situação habitacional de emergência e de baixa renda, por meio da implantação do Programa de Aluguel Social (PAS), conforme Lei Municipal nº 14.700, de 28 de julho de 2015.

Art. 53. O Poder Executivo fica autorizado a repassar recursos a título de subvenção econômica autorizados por lei específica, incluídos na Lei Orçamentária Anual ou em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. Os repasses de recursos serão efetivados mediante termos de colaboração, fomento ou termos afins, conforme determinam o art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações, e o art. 26, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, ou conforme definido em lei específica.

Art. 54. O Poder Executivo fica autorizado a repassar recursos à Fundação Estatal de Atenção à Saúde - FEAS, instituída pela Lei Municipal nº 13.663, de 2010, mediante contrato de gestão e conforme determinar a legislação vigente.

Art. 55. Os repasses de recursos a que se refere o art. 23, desta lei, para o atendimento à criança e ao adolescente, devem atender ao disposto no § 1º, do art. 22, da Instrução Normativa nº 36, de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.

Art. 56. As entidades privadas beneficiadas com recursos do Município, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e dos objetivos para os quais receberam recursos.

Art. 57. Cada unidade orçamentária destinará obrigatoriamente o valor correspondente ao aporte local, exigido por outras esferas de governo, para a efetivação de Transferências Voluntárias.

Art. 58. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos a título de garantia, honra de avais, seguros e similares, autorizados por lei específica, incluídos na Lei Orçamentária Anual ou em créditos adicionais.

Parágrafo único. Os repasses de recursos serão efetivados mediante termos de parceria, colaboração ou termos afins, conforme determinam o art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 1993

e suas alterações, e o art, 26, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – LRF, ou conforme definido em lei específica.

CAPÍTULO VII

DOS AJUSTAMENTOS DO PLANO PLURIANAL

Art. 59. Os programas constantes do Plano Plurianual 2022-2025, serão observados anualmente na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Parágrafo Único – Os programas de governo constantes no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal integrarão a Lei do Plano Plurianual, para o período de 2022 a 2025, quando do seu envio ao Poder Legislativo.

Art. 60. A inclusão, a exclusão ou a alteração de programa, indicador, unidade de medida e principais iniciativas, serão propostas pelo Poder Executivo, por meio de Projeto de lei específico ou de seus Créditos Adicionais Especiais.

Art. 61. O Poder executivo encaminhará à Câmara Municipal de Curitiba, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados alcançados.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 62. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas, observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, da Lei Complementar Municipal nº 101, de 25 de agosto de 2017 e na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, suas alterações e legislação municipal em vigor.

Art. 63. O Poder Executivo terá como base de projeção do limite para elaboração de suas propostas orçamentárias de 2022, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento vigente em julho de 2021, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais.

Art. 64. O reajuste salarial dos servidores públicos municipais deverá seguir os preceitos estabelecidos pela, Lei Municipal nº 8.680, de 11 de julho de 1995 e alterações, na Lei

Municipal nº 15.043, de 28 de junho de 2017 e na Lei Complementar Municipal nº 101, de 2017, conforme previsão de recursos orçamentário e financeiro, previstos na Lei Orçamentária Anual para 2022, em categoria de programação específica, observado os limites de que tratam os arts. 19 e 20, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 65 A instituição, concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, a criação de cargos, a adaptação e implementação nos planos de carreira e seus respectivos movimentos - sistema de mapeamento de competências, crescimento horizontal, crescimento vertical, transição, mudança de área de atuação e atividade, os programas de qualidade, produtividade e remuneração variável, mobilidade nos limites legais vigentes, a admissão de pessoal a qualquer título e a licença prêmio em pecúnia, pelos órgãos, autarquias, inclusive fundações instituídas pelo Município, observado o contido no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, de 1988, no inciso II e nas alíneas "a", "b" e "c", do inciso X, do art. 80, da Lei Orgânica do Município de Curitiba, de 1990, poderão ser levados a efeito para o exercício de 2022, de acordo com os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25, de 2000, na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e na legislação municipal vigente, desde que comprovada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 66. O Poder Legislativo, durante o exercício financeiro de 2022, deverá atender as determinações dos arts. 62, 64 e 65, desta lei, com relação às despesas com pessoal e encargos sociais.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 67. Os impactos decorrentes de modificações na legislação tributária, ocorridas até 31 de agosto de 2021, serão considerados nas previsões de receitas da Lei Orçamentária Anual para 2022.

Art. 68. O desconto para pagamento integral e à vista do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, da Taxa de Coleta de Lixo e do Imposto sobre Serviços dos Autônomos e Sociedades de Profissionais - ISS Fixo, no exercício de 2022, por ato do Poder Executivo, não poderá ser superior a 10%.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 69. Os valores das metas fiscais em anexo devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações, de forma a acomodar a trajetória que as determinem, até o envio do projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 70. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, entidades e fundos integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no Sistema de Gestão Pública - SGP, no mês em que ocorrer o respectivo ingresso das mesmas.

Art. 71. A Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, publicará a Lei Orçamentária Anual para 2022 e o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, o qual estará especificado por ações, cujo primeiro dígito identificará as operações especiais, os projetos e as atividades, alocados em cada unidade orçamentária, contidos nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e demais normas para a execução orçamentária.

Art. 72. O Poder Executivo publicará o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, do exercício financeiro de 2022, e o Demonstrativo do Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial dos órgãos que compõem os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, demonstrando o saldo verificado em cada fonte de recursos.

Art. 73. Os recursos decorrentes de emendas, que ficarem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentária, poderão ser utilizados mediante créditos suplementares e especiais, nos termos do § 8°, do art. 166, da Constituição Federal, de 1988.

Art. 74. A aprovação das emendas ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022, não dispensa a exigência de apresentação de emenda correspondente ao Projeto de Lei Orçamentária Anual, visando à compatibilização entre as peças orçamentárias.

Art. 75. As metas referentes às emendas que alterem o Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal, a serem aprovadas na Lei Orçamentária Anual, deverão ser incluídas na Lei de Diretrizes Orçamentárias com o objetivo de compatibilizar as peças orçamentárias.

Art. 76. As metas previstas nos Anexos de Metas Fiscais desta Lei poderão ser ajustadas no Projeto da Lei Orçamentária Anual se verificadas, quando da sua elaboração, alterações dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da execução orçamentária do exercício em curso.

Art. 77. As metas físicas, previstas nos Anexos de Metas e Prioridades desta Lei, devem ser ajustadas quando da apresentação de emendas parlamentares ao Projeto da Lei Orçamentária Anual se verificada a necessidade de compatibilização das peças orçamentárias.

Art. 78. Para efeito do disposto no art. 42, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - no caso de despesas de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública Municipal, consideram-se compromissadas apenas as prestações, cujo pagamento seja realizado no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 79. As condições para a contratação, o custo de referência e a execução das obras e dos serviços de engenharia, executados com recursos dos orçamentos de outros entes e agentes financeiros, atenderão os critérios estabelecidos pela legislação pertinente do órgão concedente.

Art. 80. Em atendimento ao disposto no artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei Orçamentária e as de créditos adicionais só incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

Parágrafo único. O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo, até a data do envio do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, relatório com as informações necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo, ao qual será dada ampla divulgação.

Art. 81. Para cumprimento do disposto no § 6º do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, todos os Poderes, órgãos e unidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, incluídos autarquias, fundações públicas, empresas estatais dependentes e fundos, deverão se integrar aos sistemas únicos de execução orçamentária e financeira, mantidos e gerenciados pelo Poder Executivo, resguardada a autonomia.

Art. 82. As agências de fomento do Município não se enquadram como agências financeiras oficiais de fomento, portanto não estabelecem a política de aplicação financeira de fomento, em atendimento ao inciso V, do § 2°, do art. 125 da Lei Orgânica do Município e § 2°, do art. 165, da Constituição Federal.

Art. 83. Cada Unidade Orçamentária deverá custear a Contribuição Social para o PASEP - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, nas respectivas fontes de recursos, que integra a base de cálculo dessa contribuição, salvo determinação legal em contrário.

Parágrafo único. Na Administração Direta, o recurso ordinário do Tesouro Municipal custeará as fontes de recursos em que os valores das contribuições anuais sejam inferiores a 40 mil reais.

Art. 84. Se o projeto de Lei Orçamentária Anual, para 2022, não for aprovado até o encerramento da Sessão Legislativa do corrente exercício, a Câmara Municipal de Curitiba será convocada extraordinariamente pelo Prefeito, como preceitua o art. 30, da Lei Orgânica do Município de Curitiba, de 1990.

Art. 85. Se o projeto de Lei Orçamentária Anual, não for sancionado/promulgado até o primeiro dia de janeiro de 2022, a programação constante do projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022, encaminhado pelo Poder Executivo, poderá ser executado em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar a sanção ou promulgação do ato.

Parágrafo único. O disposto no **caput** deste artigo não se aplica às despesas na área de educação, saúde e assistência social, bem como as despesas da dívida pública municipal, podendo os gastos serem realizados em sua totalidade.

Art. 86. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, em 01 de Julho de 2021.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo
Prefeito Municipal

ANEXO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 01 - LEGISLATIVA

Sub Função: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0008 - PROGRAMA LEGISLATIVO MUNICIPAL

	Produto	Meta Física
Ação: 1158 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA	Equipamentos e materiais adquiridos	1.000
Ação: 1159 - EXECUÇÃO DE REFORMAS E MELHORIAS NOS PRÓPRIOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	Reformas e melhorias executadas/Metro quadrado	7.786
Ação: 2203 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL DO PODER LEGISLATIVO	Estruturas dos departamentos mantidas	4
Ação: 2204 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES POLÍTICO-PARLAMENTARES	Estruturas dos gabinetes mantidas	39
Ação: 2206 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO	Escola do Legislativo mantida	1

Função: 03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA

Sub Função: 062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário

Programa: 0007 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TRANSPARENTE

	Produto	Meta Física
Ação: 2161 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, VOLTADA AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES JURÍDICAS	Estrutura mantida	1

Função: 03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA

Sub Função: 092 - Representação Judicial e Extrajudicial

Programa: 0007 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TRANSPARENTE

	Produto	Meta Física
Ação: 1155 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FEPGM	Equipamentos e materiais adquiridos	3
Ação: 2196 - PREMIAÇÃO DOS PROCURADORES EM EXERCÍCIO EFETIVO POR ATIVIDADE JURÍDICA, DECORRENTE DA ARRECADAÇÃO DE AÇÕES JUDICIAIS DE TRIBUTOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA	Premiações concedidas	12

Função: 03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA

Sub Função: 122 - Administração Geral

Programa: 0007 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TRANSPARENTE

	Produto	Meta Física
Ação: 1206 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PGM	Equipamentos e materais permanentes adquiridos	1
Ação: 2186 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - PGM	Folhas de pagamento atendidas	13

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub Função: 121 - Planejamento e Orçamento

Programa: 0007 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TRANSPARENTE

	Produto	Meta Física
Ação: 2197 - REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS PARA VIABILIZAÇÃO DE CONCESSÕES E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS	Estudos e projetos realizados	1

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub Função: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ

	Produto	Meta Física
Ação: 2068 - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA GERAL AO SERVIDOR, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR - FCC	Assistência promovida	1
Ação: 2225 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO GABINETE DA SME	Estrutura mantida	1

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub Função: 122 - Administração Geral

Programa: 0004 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TECNOLÓGICA

	Produto	Meta Física
Ação: 1088 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - VIVA CURITIBA TECNOLÓGICA	Estudos, projetos e planos elaborados	1

ANEXO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub Função: 122 - Administração Geral

Programa: 0005 - PROGRAMA VIVA UMA NOVA CURITIBA

	Produto	Meta Física
Ação: 2118 - COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DE INTEGRAÇÃO METROPOLITANA - IPPUC	Ações coordenadas	1
Ação: 2217 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS	Próprios municipais conservados e mantidos	5

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub Função: 122 - Administração Geral

Programa: 0006 - PROGRAMA VIVA CURITIBA MAIS ÁGIL

	Produto	Meta Física
Ação: 1141 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - TRÂNSITO	Equipamentos e materiais adquiridos	28
Ação: 2147 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - IPPUC	Estrutura mantida	1
Ação: 2149 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA	Folhas de pagamento atendidas	13
Ação: 2154 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - TRÂNSITO	Estrutura mantida	1

ANEXO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub Função: 122 - Administração Geral

Programa: 0007 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TRANSPARENTE

	Produto	Meta Física
Ação: 1145 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SMAP	Equipamentos e materiais adquiridos	50
Ação: 1146 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - IPPUC	Equipamentos e materiais adquiridos	8
Ação: 1147 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS - IPPUC	Obras executadas	1
Ação: 1148 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - IMAP	Equipamentos e materiais adquiridos	10
Ação: 1151 - REGULARIZAÇÃO DE PROCESSOS EM DAÇÃO DE PAGAMENTO	Processos regularizados	10
Ação: 1152 - REFORMAS E ADAPTAÇÕES EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS - SMOP	Reformas e adaptações executadas	3
Ação: 1153 - ATUALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ATIVOS DE REDE, SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - GOVERNO ELETRÔNICO	Equipamentos e materiais adquiridos	40
Ação: 1156 - ATUALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO - GM	Patrimônio atualizado	15
Ação: 1194 - AQUISIÇÃO DE ÁREAS PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO	Áreas adquiridas	1
Ação: 1205 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SMCS	Equipamentos e materiais adquiridos	1
Ação: 1207 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SMF	Equipamentos e materiais adquiridos	1
Ação: 2159 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DOS GABINETES DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO	Apoio administrativo efetuado	2
Ação: 2160 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS DE USO ADMINISTRATIVO	Próprios municipais conservados e mantidos	10
Ação: 2163 - IMPLEMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DA POLÍTICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, DA LOGÍSTICA, DO TRANSPORTE INTERNO E DA CONTRATAÇÃO ESTRATÉGICA DO MUNICÍPIO	Gestão administrativa atendida	1
Ação: 2164 - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA GERAL AO SERVIDOR, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR - SMAP	Assistência promovida	2
Ação: 2166 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES À DISPOSIÇÃO DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	Folhas de pagamento atendidas	13
Ação: 2167 - EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS VOLTADOS À SAÚDE OCUPACIONAL DO SERVIDOR	Programas executados	1
Ação: 2168 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO PLANO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE SAÚDE DOS SERVIDORES DA ÁREA DE SAÚDE	Contribuições efetuadas	13
Ação: 2170 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - IMAP	Estrutura mantida	1

ANEXO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub Função: 122 - Administração Geral

Programa: 0007 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TRANSPARENTE

	Produto	Meta Física
Ação: 2171 - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA GERAL AO SERVIDOR, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR - IMAP	Assistência promovida	1
Ação: 2173 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - GM	Apoio administrativo efetuado	1
Ação: 2177 - PAGAMENTO DE TARIFAS E OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	Pagamentos efetuados	255
Ação: 2179 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - GM	Folhas de pagamento atendidas	13
Ação: 2180 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DOS SERVIDORES INATIVOS, PENSIONISTAS E OUTROS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR	Contribuições efetuadas	13
Ação: 2181 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Folhas de pagamento atendidas	13
Ação: 2187 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - SMCS	Folhas de pagamento atendidas	13
Ação: 2188 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - SMAP	Folhas de pagamento atendidas	13
Ação: 2190 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - SMF	Folhas de pagamento atendidas	13
Ação: 2191 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - SMCS	Estrutura mantida	1
Ação: 2192 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - SMAP	Estrutura mantida	1
Ação: 2194 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - SMF	Estrutura mantida	1
Ação: 2195 - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA GERAL AO SERVIDOR, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR - IMT	Assistência promovida	1
Ação: 2228 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM ESTAGIÁRIOS DO MUNICÍPIO	Estagiários contratados	540
Ação: 2235 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES QUE ATUAM NO INTERESSE DO MUNICÍPIO	Termos de colaboração ou termo afim realizados	3
Ação: 2240 - APORTES DE RECURSOS PARA ATENDIMENTO DO ATIVO GARANTIDOR E PROGRAMAS DO ICS	Aportes efetuados	1
Ação: 2248 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS	Apoio administrativo efetuado	1

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub Função: 126 - Tecnologia da Informação

Programa: 0007 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TRANSPARENTE

	Produto	Meta Física
Ação: 2199 - COORDENAÇÃO E CONTROLE DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO MUNICIPAL	Órgãos da Administração Direta e Indireta atendidos	29
Ação: 2200 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Folhas de pagamento atendidas	13

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub Função: 128 - Formação de Recursos Humanos

Programa: 0007 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TRANSPARENTE

	Produto	Meta Física
Ação: 2172 - PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO, CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DOS SERVIDORES E ASSESSORIA DA GESTÃO PÚBLICA	Participações efetuadas	1.000

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub Função: 129 - Administração de Receitas

Programa: 0007 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TRANSPARENTE

	Produto	Meta Física
Ação: 1154 - MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E QUALIDADE DA GESTÃO PÚBLICA - ATIVOS DE INFORMÁTICA	Programa atendido	1
Ação: 2169 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA POLÍTICA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO	Política tributária gerida e administrada	1

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub Função: 131 - Comunicação Social

Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ

	Produto	Meta Física
Ação: 2067 - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS DE UTILIDADE PÚBLICA - SMCS	Campanhas realizadas	3

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub Função: 131 - Comunicação Social

Programa: 0006 - PROGRAMA VIVA CURITIBA MAIS ÁGIL

	Produto	Meta Física
Ação: 2148 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - IPPUC	Campanhas realizadas	1

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub Função: 131 - Comunicação Social

Programa: 0007 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TRANSPARENTE

	Produto	Meta Física
Ação: 2162 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - SMCS	Campanhas realizadas	3

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub Função: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0007 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TRANSPARENTE

	Produto	Meta Física
Ação: 6020 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - IMAP	Crianças e adolescentes atendidos	150

Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA

Sub Função: 122 - Administração Geral

Programa: 0001 - PROGRAMA VIVA CURITIBA QUE NÃO DORME

	Produto	Meta Física
Ação: 2002 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - DEFESA SOCIAL	Estrutura mantida	1
Ação: 2004 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - DEFESA SOCIAL	Folhas de pagamento atendidas	13

Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA

Sub Função: 181 - Policiamento

Programa: 0001 - PROGRAMA VIVA CURITIBA QUE NÃO DORME

	Produto	Meta Física
Ação: 1001 - REFORMA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA - DEFESA SOCIAL	Equipamentos reformados	1
Ação: 1002 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - DEFESA SOCIAL	Equipamentos e materiais adquiridos	418
Ação: 1167 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - VIVA CURITIBA QUE NÃO DORME	Estudos, projetos e planos elaborados	1
Ação: 1197 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA - DEFESA SOCIAL	Equipamentos construídos	1
Ação: 2001 - COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL, EM DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL	Ações coordenadas	2.610
Ação: 2246 - AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS, UNIFORMES E DEMAIS ITENS DESTINADOS À GUARDA MUNICIPAL	Guardas atendidos	1.500

Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA

Sub Função: 182 - Defesa Civil

Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ

	Produto	Meta Física
Ação: 1010 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FUMDEC	Equipamentos e materiais adquiridos	3
Ação: 2025 - PREVENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE POTENCIAIS DESASTRES E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO EMERGENCIAL	Regionais atendidas	10

Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA

Sub Função: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0001 - PROGRAMA VIVA CURITIBA QUE NÃO DORME

	Produto	Meta Física
Ação: 5001 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, VISANDO AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - DEFESA SOCIAL	Equipamentos e materiais adquiridos	17
Ação: 6001 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - DEFESA SOCIAL	Espaços envolvidos	10

Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA

Sub Função: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ

	Produto	Meta Física
Ação: 6011 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FUMDEC	Espaços envolvidos	1

Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA

Sub Função: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0001 - PROGRAMA VIVA CURITIBA QUE NÃO DORME

	Produto	Meta Física
Ação: 2093 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS - SMDS	Espaços envolvidos	10

Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA

Sub Função: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0003 - PROGRAMA VIVA CURITIBA SAUDÁVEL

	Produto	Meta Física
Ação: 2094 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS - FUNPRED	Espaços envolvidos	10

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub Função: 122 - Administração Geral

Programa: 0001 - PROGRAMA VIVA CURITIBA QUE NÃO DORME

	Produto	Meta Física
Ação: 1005 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FAS	Equipamentos e materiais adquiridos	27
Ação: 2013 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - FAS	Estrutura mantida	1
Ação: 2069 - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA GERAL AO SERVIDOR, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR - FAS	Assistência promovida	1

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub Função: 131 - Comunicação Social

Programa: 0001 - PROGRAMA VIVA CURITIBA QUE NÃO DORME

	Produto	Meta Física
Ação: 2014 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - FAS	Campanhas realizadas	1
Ação: 2015 - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS DE UTILIDADE PÚBLICA - FAS	Campanhas realizadas	1
Ação: 2085 - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS DE UTILIDADE PÚBLICA - FAD	Campanhas realizadas	1
Ação: 2088 - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS DE UTILIDADE PÚBLICA - FMPI	Campanhas realizadas	2

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub Função: 241 - Assistência ao Idoso

Programa: 0001 - PROGRAMA VIVA CURITIBA QUE NÃO DORME

	Produto	Meta Física
Ação: 1003 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS PARA SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E QUE ATUAM NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VOLTADOS À PESSOA IDOSA - FMPI	Termos de colaboração ou termo afim realizados	11
Ação: 1067 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FMPI	Equipamentos e materiais adquiridos	1
Ação: 2007 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS PARA SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E QUE ATUAM NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VOLTADOS À PESSOA IDOSA - FMPI	Termos de colaboração ou termo afim realizados	8
Ação: 2008 - MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, ABORDAGEM SOCIAL E AÇÕES DE ATENDIMENTO, VOLTADOS À PESSOA IDOSA - FMPI	Pessoas idosas atendidas	3.010

ANEXO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub Função: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência

Programa: 0001 - PROGRAMA VIVA CURITIBA QUE NÃO DORME

	Produto	Meta Física
Ação: 1004 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS PARA SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E QUE ATUAM NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VOLTADOS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA - FAD	Termos de colaboração ou termo afim realizados	23
Ação: 1065 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FAD	Equipamentos e materiais adquiridos	1
Ação: 2010 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS PARA SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E QUE ATUAM NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VOLTADOS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA - FAD	Termos de colaboração ou termo afim realizados	23
Ação: 2011 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, ABORDAGEM SOCIAL E AÇÕES DE ATENDIMENTO VOLTADOS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA - FAD	Pessoas com deficiência atendidas	1.050

ANEXO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub Função: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0001 - PROGRAMA VIVA CURITIBA QUE NÃO DORME

	Produto	Meta Física
Ação: 5002 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS PARA SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E QUE ATUAM NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMCA	Termos de colaboração ou termo afim realizados	80
Ação: 5003 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMAS	Termos de colaboração ou termo afim realizados	1
Ação: 5004 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, VISANDO O ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMAS	Equipamentos e materiais adquiridos	49
Ação: 5006 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, VISANDO O ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMCA	Equipamentos e materiais adquiridos	5
Ação: 6002 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMAS	Crianças e adolescentes atendidos	3.805
Ação: 6003 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMAS	Crianças e adolescentes atendidos	4.830
Ação: 6004 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS PARA SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E QUE ATUAM NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMCA	Termos de colaboração ou termo afim realizados	73
Ação: 6005 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMCA	Crianças e adolescentes atendidos	2.300
Ação: 6010 - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS DE UTILIDADE PÚBLICA - FMCA	Campanhas realizadas	2
Ação: 6017 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO AOS ADOLESCENTES EM MEDIDA SOCIOEDUCATIVA - FMAS	Adolescentes atendidos	1.216
Ação: 6022 - GESTÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AOS CONSELHOS TUTELARES	Conselhos atendidos	10

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub Função: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ

	Produto	Meta Física
Ação: 5007 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, VISANDO O ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - SME	Equipamentos e materiais adquiridos	11
Ação: 6015 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - SME	Espaços envolvidos	186
Ação: 6016 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO AOS ADOLESCENTES EM MEDIDA SOCIOEDUCATIVA - SME	Adolescentes atendidos	1.300

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub Função: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0001 - PROGRAMA VIVA CURITIBA QUE NÃO DORME

	Produto	Meta Física
Ação: 1006 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	Termos de colaboração ou termo afim realizados	5
Ação: 1007 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FMAS	Equipamentos e materiais adquiridos	100
Ação: 1008 - REFORMA DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS - FMAS	Equipamentos reformados	1
Ação: 1009 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS - FMAS	Equipamentos construídos e ampliados	2
Ação: 1070 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS - FAS	Equipamentos construídos e ampliados	1
Ação: 1174 - REFORMA DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS - FAS	Equipamentos reformados	1
Ação: 2006 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS QUE ATUAM NA ÁREA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS	Termos de colaboração ou termo afim realizados	23
Ação: 2016 - MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Famílias atendidas	86.149
Ação: 2017 - MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	Pessoas atendidas	21.610
Ação: 2018 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, DESTINADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	Próprios municipais conservados e mantidos	100
Ação: 2019 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Termos de colaboração ou termo afim realizados	1
Ação: 2022 - MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE RENDA E CIDADANIA	Famílias atendidas	33.577
Ação: 2023 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS	Gestão do SUAS aprimorada	1
Ação: 2024 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Conselho atendido	1
Ação: 2071 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL	Folhas de pagamento atendidas	13
Ação: 2230 - MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA - FMAS	Pessoas atendidas	16.716
Ação: 2243 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS PARA SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA E DESABRIGADAS, NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	Termos de colaboração ou termo afim realizados	4

ANEXO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub Função: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ

	Produto	Meta Física
Ação: 1055 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS - SMOP	Equipamentos reformados e ampliados	1
Ação: 1069 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - VIVA CURITIBA CIDADÃ - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Estudos, projetos e planos elaborados	1
Ação: 2065 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS PARA A POPULAÇÃO, NOS EQUIPAMENTOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA, NA REDE MUNICIPAL	Espaços envolvidos	29
Ação: 2077 - EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE CURITIBANA, VOLTADAS À EDUCAÇÃO	Jovens atendidos	400

ANEXO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

Sub Função: 272 - Previdência do Regime Estatutário

Programa: 0007 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TRANSPARENTE

	Produto	Meta Física
Ação: 1149 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS - IPMC	Imóveis construídos, ampliados e reformados	1
Ação: 1150 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - IPMC	Equipamentos e materiais adquiridos	10
Ação: 2174 - ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR	Regime de previdência administrado	1
Ação: 2175 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - IPMC	Estrutura mantida	1
Ação: 2183 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	Folhas de pagamento atendidas	13
Ação: 2198 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	Aportes efetuados	12
Ação: 2210 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - IPPUC	Aportes efetuados	12
Ação: 2211 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - IMAP	Aportes efetuados	12
Ação: 2212 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - IMT	Aportes efetuados	12
Ação: 2213 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FCC	Aportes efetuados	12
Ação: 2214 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FAS	Aportes efetuados	12
Ação: 2215 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - IPMC	Aportes efetuados	12

ANEXO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 10 - SAÚDE

Sub Função: 301 - Atenção Básica

Programa: 0003 - PROGRAMA VIVA CURITIBA SAUDÁVEL

	Produto	Meta Física
Ação: 1075 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FMS	Equipamentos e materiais adquiridos	550
Ação: 1079 - REFORMA DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE	Equipamentos reformados	1
Ação: 1083 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS	Estudos, projetos e planos elaborados	1
Ação: 1190 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE	Equipamentos de saúde construídos	3
Ação: 1192 - DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS PARA CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE	Áreas desapropriadas	1
Ação: 2095 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - FMS	Estrutura mantida	1
Ação: 2096 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - FMS	Campanhas realizadas	1
Ação: 2097 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, DESTINADOS À ÁREA DE SAÚDE	Próprios municipais conservados e mantidos	111
Ação: 2098 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DISPONIBILIZADOS À POPULAÇÃO	Programas mantidos e implementados	1
Ação: 2099 - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS DE UTILIDADE PÚBLICA - FMS	Campanhas realizadas	1
Ação: 2105 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	Folhas de pagamento atendidas	13
Ação: 2109 - GESTÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AO CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE	Conselho atendido	1
Ação: 2224 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO AOS ADOLESCENTES EM MEDIDA SOCIOEDUCATIVA - FMS	Adolescentes atendidos	100

Função: 10 - SAÚDE

Sub Função: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0003 - PROGRAMA VIVA CURITIBA SAUDÁVEL

	Produto	Meta Física
Ação: 0045 - NOVAÇÃO DA DÍVIDA DA GESTÃO ANTERIOR - FMS	Parcelas pagas	12
Ação: 1076 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FMS	Equipamentos e materiais adquiridos	508
Ação: 1080 - REFORMA DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE	Equipamentos reformados	1
Ação: 1085 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS	Estudos, projetos e planos elaborados	1
Ação: 2003 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DISPONIBILIZADOS À POPULAÇÃO	Programas mantidos e implementados	1
Ação: 2100 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - FMS	Campanhas realizadas	1
Ação: 2101 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, DESTINADOS À ÁREA DE SAÚDE	Próprios municipais conservados e mantidos	40
Ação: 2102 - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS DE UTILIDADE PÚBLICA - FMS	Campanhas realizadas	1
Ação: 2106 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	Folhas de pagamento atendidas	13
Ação: 2231 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS PARA SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, NA ÁREA DA SAÚDE - FMS	Termos de colaboração ou termo afim realizados	5

Função: 10 - SAÚDE

Sub Função: 304 - Vigilância Sanitária

Programa: 0003 - PROGRAMA VIVA CURITIBA SAUDÁVEL

	Produto	Meta Física
Ação: 1077 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FMS	Equipamentos e materiais adquiridos	350
Ação: 2103 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE AMBIENTAL E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Política implementada e mantida	1
Ação: 2107 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	Folhas de pagamento atendidas	13

Função: 10 - SAÚDE

Sub Função: 305 - Vigilância Epidemiológica

Programa: 0003 - PROGRAMA VIVA CURITIBA SAUDÁVEL

	Produto	Meta Física
Ação: 1078 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FMS	Equipamentos e materiais adquiridos	251
Ação: 2104 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONTROLE EPIDEMIOLÓGICO	Controle implementado e mantido	1
Ação: 2108 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	Folhas de pagamento atendidas	13

Função: 11 - TRABALHO

Sub Função: 122 - Administração Geral

Programa: 0001 - PROGRAMA VIVA CURITIBA QUE NÃO DORME

	Produto	Meta Física
Ação: 2081 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - TRABALHO	Folhas de pagamento atendidas	13

Função: 11 - TRABALHO

Sub Função: 334 - Fomento ao Trabalho

Programa: 0001 - PROGRAMA VIVA CURITIBA QUE NÃO DORME

	Produto	Meta Física
Ação: 1060 - REFORMA, ADAPTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE LICEUS DE OFÍCIOS	Liceus reformados, adaptados e instalados	1
Ação: 1189 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FMT	Equipamentos e materiais adquiridos	1
Ação: 2064 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA - FMT	Termos de colaboração ou termo afim realizados	1
Ação: 2082 - COORDENAÇÃO E ESTABELECIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL, VOLTADA À GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	Política coordenada e estabelecida	1
Ação: 2232 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	Termos de colaboração ou termo afim realizados	1

ANEXO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub Função: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ

	Produto	Meta Física
Ação: 0044 - NOVAÇÃO DA DÍVIDA DA GESTÃO ANTERIOR - SME	Parcelas pagas	8
Ação: 1011 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA	Equipamentos e materiais adquiridos	787
Ação: 1012 - CONSTRUÇÃO DE QUADRAS COBERTAS EM ESCOLAS MUNICIPAIS	Quadras construídas	1
Ação: 1014 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS	Escolas reformadas e ampliadas	1
Ação: 1052 - DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS PARA OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO - ESCOLAS	Áreas desapropriadas	1
Ação: 1058 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	Entidades beneficiadas	186
Ação: 1072 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - EXPANSÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL	Estudos, projetos e planos elaborados	1
Ação: 1161 - IMPLANTAÇÃO DE CENTROS DE APOIO ESTRATÉGICOS EDUCACIONAIS	Unidades adaptadas	1
Ação: 1163 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS	Escolas construídas	1
Ação: 2026 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - SME	Estrutura mantida	1
Ação: 2027 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, POR MEIO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ENSINO	Política mantida	1
Ação: 2028 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - SME	Campanhas realizadas	1
Ação: 2029 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, DESTINADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA	Próprios municipais conservados e mantidos	186
Ação: 2030 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, POR MEIO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ENSINO, COM RECURSOS DO FUNDEB - 40%	Política mantida	1
Ação: 2031 - CAPACITAÇÃO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	Quadro de profissionais capacitado	1
Ação: 2032 - GESTÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AO CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	Conselho atendido	1
Ação: 2039 - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS DE UTILIDADE PÚBLICA - SME	Campanhas realizadas	1
Ação: 2041 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - SME	Folhas de pagamento atendidas	13
Ação: 2042 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO ENSINO FUNDAMENTAL	Folhas de pagamento atendidas	13

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub Função: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ

	Produto	Meta Física
Ação: 2043 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS DE PATRULHAMENTO OSTENSIVO, EFETUADO PELA GUARDA MUNICIPAL, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO	Folhas de pagamento atendidas	13
Ação: 2044 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	Folhas de pagamento atendidas	13
Ação: 2076 - MANUTENÇÃO DO REPASSE AO FUNDO ROTATIVO DA EDUCAÇÃO	Unidades da Rede Municipal de Ensino mantidas	186
Ação: 2078 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	Entidades beneficiadas	186

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub Função: 365 - Educação Infantil

Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ

	Produto	Meta Física
Ação: 1013 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA - SME	Equipamentos e materiais adquiridos	492
Ação: 1015 - CONSTRUÇÃO DE CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs	CMEIs construídos	2
Ação: 1016 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs	CMEIs reformados e ampliados	1
Ação: 1059 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	Entidades beneficiadas	232
Ação: 1073 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - EXPANSÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL	Estudos, projetos e planos elaborados	1
Ação: 2033 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, POR MEIO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ENSINO	Política mantida	1
Ação: 2034 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - SME	Campanhas realizadas	1
Ação: 2035 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, DESTINADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA	Próprios municipais conservados e mantidos	232
Ação: 2036 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, POR MEIO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ENSINO, COM RECURSOS DO FUNDEB - 40%	Política mantida	1
Ação: 2037 - CAPACITAÇÃO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	Quadro de profissionais capacitado	1
Ação: 2038 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	Entidades beneficiadas	232
Ação: 2040 - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS DE UTILIDADE PÚBLICA - SME	Campanhas realizadas	1
Ação: 2045 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	Folhas de pagamento atendidas	13
Ação: 2046 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 60%	Folhas de pagamento atendidas	13
Ação: 2075 - MANUTENÇÃO DO REPASSE AO FUNDO ROTATIVO DA EDUCAÇÃO	Unidades da Rede Municipal de Ensino mantidas	232
Ação: 2091 - ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL POR MEIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ENTIDADES PRIVADAS	Alunos atendidos	8.000

Função: 13 - CULTURA

Sub Função: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ

	Produto	Meta Física
Ação: 1024 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FCC	Equipamentos e materiais adquiridos	2
Ação: 2059 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - FCC	Estrutura mantida	1
Ação: 2070 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA	Folhas de pagamento atendidas	13

Função: 13 - CULTURA

Sub Função: 131 - Comunicação Social

Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ

	Produto	Meta Física
Ação: 2052 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - FCC	Campanhas realizadas	1
Ação: 2053 - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS DE UTILIDADE PÚBLICA - FCC	Campanhas realizadas	1

Função: 13 - CULTURA

Sub Função: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ

	Produto	Meta Física
Ação: 6012 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FCC	Crianças e adolescentes atendidos	105.000
Ação: 6014 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMC	Crianças e adolescentes atendidos	22.900

Função: 13 - CULTURA

Sub Função: 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico

Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ

	Produto	Meta Física
Ação: 1021 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FMC	Equipamentos e materiais adquiridos	1
Ação: 1022 - REFORMA DE ESPAÇOS CULTURAIS	Espaços reformados	1
Ação: 1025 - REFORMA E AMPLIAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE ESPAÇOS CULTURAIS	Equipamentos reformados e ampliados	1
Ação: 1162 - EXECUÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS À PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO - FUNPAC	Ações executadas	1
Ação: 1184 - DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS PARA PROJETOS CULTURAIS	Áreas desapropriadas	1
Ação: 1196 - REFORMA E AMPLIAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE ESPAÇOS CULTURAIS	Equipamentos reformados e ampliados	2
Ação: 2054 - DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE PROTEÇÃO, CONSERVAÇÃO E PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL	Projetos desenvolvidos	3
Ação: 2208 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL - FUNPAC	Patrimônio cultural mantido	1

Função: 13 - CULTURA

Sub Função: 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico

Programa: 0004 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TECNOLÓGICA

	Produto	Meta Física
Ação: 1092 - REQUALIFICAÇÃO DO MOINHO REBOUÇAS	Espaços requalificados	1

Função: 13 - CULTURA

Sub Função: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ

	Produto	Meta Física
Ação: 1023 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DA CULTURA - FMC	Termos de colaboração ou termo afim realizados	1
Ação: 2057 - PROMOÇÃO E FOMENTO DA PARTICIPAÇÃO PÚBLICA E PRIVADA, PARA O FINANCIAMENTO DE PROJETOS COM RECURSOS ORIGINÁRIOS DA LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA	Projetos desenvolvidos	2
Ação: 2058 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DA CULTURA - FMC	Termos de colaboração ou termo afim realizados	1
Ação: 2061 - DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE FORMAÇÃO, FOMENTO E DIFUSÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS	Projetos desenvolvidos	3
Ação: 2234 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS QUE ATUAM NA ÁREA DA CULTURA - FCC	Termos de colaboração ou termo afim realizados	1

Função: 14 - DIREITOS DA CIDADANIA

Sub Função: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos

Programa: 0007 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TRANSPARENTE

	Produto	Meta Física
Ação: 2202 - PROMOÇÃO DA POLÍTICA VOLTADA ÀS AÇÕES DE ACESSO AOS DIREITOS HUMANOS	Coordenadorias atendidas	4

Função: 15 - URBANISMO

Sub Função: 122 - Administração Geral

Programa: 0005 - PROGRAMA VIVA UMA NOVA CURITIBA

	Produto	Meta Física
Ação: 1208 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SMU	Equipamentos e materiais adquiridos	1
Ação: 2119 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - SMU	Estrutura mantida	1
Ação: 2136 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - SMU	Folhas de pagamento atendidas	13

Função: 15 - URBANISMO

Sub Função: 122 - Administração Geral

Programa: 0006 - PROGRAMA VIVA CURITIBA MAIS ÁGIL

	Produto	Meta Física
Ação: 1137 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SMOP	Equipamentos e materiais adquiridos	1
Ação: 2145 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - SMOP	Estrutura mantida	1
Ação: 2150 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - SMOP	Folhas de pagamento atendidas	13
Ação: 2155 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - TRÂNSITO	Folhas de pagamento atendidas	13

Função: 15 - URBANISMO

Sub Função: 125 - Normatização e Fiscalização

Programa: 0005 - PROGRAMA VIVA UMA NOVA CURITIBA

	Produto	Meta Física
Ação: 2117 - EXECUÇÃO E CONTROLE DA POLÍTICA DO USO DO SOLO E FISCALIZAÇÃO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR	Política mantida	1

Função: 15 - URBANISMO

Sub Função: 131 - Comunicação Social

Programa: 0006 - PROGRAMA VIVA CURITIBA MAIS ÁGIL

	Produto	Meta Física
Ação: 2143 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - FUC	Campanhas realizadas	1
Ação: 2156 - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS DE UTILIDADE PÚBLICA - TRÂNSITO	Campanhas realizadas	3
Ação: 2157 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - TRÂNSITO	Campanhas realizadas	1

ANEXO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 15 - URBANISMO

Sub Função: 451 - Infraestrutura Urbana

Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ

	Produto	Meta Física
Ação: 1169 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - VIVA CURITIBA CIDADÃ - URBANISMO	Estudos, projetos e planos elaborados	1

Função: 15 - URBANISMO

Sub Função: 451 - Infraestrutura Urbana

Programa: 0005 - PROGRAMA VIVA UMA NOVA CURITIBA

	Produto	Meta Física
Ação: 1093 - IMPLANTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS DE LAZER - FMMA	Áreas de lazer implantadas e revitalizadas	2
Ação: 1094 - PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA EM EMPRESAS DE ECONOMIA MISTA - URBS	Participações efetuadas	1
Ação: 1095 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO	Km de iluminação ampliados	6
Ação: 1102 - IMPLANTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS DE LAZER - SMMA	Áreas de lazer implantadas e revitalizadas	7
Ação: 1114 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS - URBS	Equipamentos urbanos reformados, ampliados e conservados	1
Ação: 1115 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - URBS	Equipamentos e materiais adquiridos	1
Ação: 1172 - CONSTRUÇÃO DE RUAS DA CIDADANIA	Rua da cidadania construída	1
Ação: 1175 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - VIVA UMA NOVA CURITIBA	Estudos, projetos e planos elaborados	1
Ação: 1182 - REVITALIZAÇÃO DE PARQUES E BOSQUES - SMMA	Parques e bosques revitalizados	1
Ação: 2121 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS	Logradouros públicos conservados e mantidos	1.089

Função: 15 - URBANISMO

Sub Função: 451 - Infraestrutura Urbana

Programa: 0006 - PROGRAMA VIVA CURITIBA MAIS ÁGIL

	Produto	Meta Física
Ação: 1119 - IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO - SMOP	M de calçadas implantados	10.000
Ação: 1120 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ALTERNATIVA EM VIAS DE SAIBRO DO MUNICÍPIO	Km de pavimentação executados	1
Ação: 1121 - IMPLANTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA CICLOVIÁRIA DO MUNICÍPIO	M de ciclovias implantadas	10.000
Ação: 1122 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE CIRCULAÇÃO EM VIAS DO MUNICÍPIO	Infraestrutura implantada	1
Ação: 1125 - DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS PARA OBRAS DE CIRCULAÇÃO EM VIAS DO MUNICÍPIO	Projetos de desapropriações viabilizados	4
Ação: 1127 - REALIZAÇÃO DE SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE FINANCIAMENTO	Supervisão / Gerenciamento realizado	3
Ação: 1131 - EXECUÇÃO DE AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IPPUC	Ações executadas	1
Ação: 1139 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - MOBILIDADE URBANA INTEGRADA E TRANSPORTE	Estudos, projetos e planos elaborados	9
Ação: 1140 - IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE CIRCULAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Intervenções realizadas	197
Ação: 1143 - IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO - FUNRECAL	M de calçadas implantados	1.200
Ação: 1168 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - VIVA CURITIBA MAIS ÁGIL	Estudos, projetos e planos elaborados	1
Ação: 2141 - EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE REQUALIFICAÇÃO DE CALÇADAS EM VIAS DO MUNICÍPIO - FUNRECAL	Política executada	1
Ação: 2151 - GESTÃO DA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	Sinalizações gerenciadas	4
Ação: 2152 - AÇÕES DE CONSCIENTIZAÇÃO E EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO	Ações realizadas	7
Ação: 2153 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO	Atividades gerenciadas	3
Ação: 2158 - GESTÃO DA MOBILIDADE URBANA	Modais de transporte atendidos	1

Função: 15 - URBANISMO

Sub Função: 451 - Infraestrutura Urbana

Programa: 0007 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TRANSPARENTE

	Produto	Meta Física
Ação: 1157 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - VIVA CURITIBA TRANSPARENTE	Estudos, projetos e planos elaborados	1

Função: 15 - URBANISMO

Sub Função: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 0005 - PROGRAMA VIVA UMA NOVA CURITIBA

	Produto	Meta Física
Ação: 1096 - MELHORIAS NOS COMPLEXOS DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS - FMMA	Cemitérios revitalizados	5
Ação: 1118 - MELHORIAS NOS COMPLEXOS DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS - SMMA	Cemitérios revitalizados	5
Ação: 2120 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ASSEGURANDO O SEU PLENO FUNCIONAMENTO, CONTRIBUINDO COM A SEGURANÇA DO CIDADÃO	Pontos de iluminação com serviços mantidos	165.000
Ação: 2122 - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS OFERTADOS PELO MUNICÍPIO	Cemitérios mantidos	5

Função: 15 - URBANISMO

Sub Função: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 0006 - PROGRAMA VIVA CURITIBA MAIS ÁGIL

	Produto	Meta Física
Ação: 1188 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA OS DISTRITOS DE MANUTENÇÃO URBANA	Equipamentos e materiais adquiridos	2
Ação: 2140 - COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS - GM	Km de vias mantidas	4.639
Ação: 2146 - COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS - SMOP	Regionais com serviços coordenados, executados e fiscalizados	10

Função: 15 - URBANISMO

Sub Função: 453 - Transportes Coletivos Urbanos

Programa: 0006 - PROGRAMA VIVA CURITIBA MAIS ÁGIL

	Produto	Meta Física
Ação: 1124 - IMPLANTAÇÃO DE OBRAS E AÇÕES PARA A MELHORIA DO TRANSPORTE COLETIVO	Sistema de Transporte Coletivo aperfeiçoado	1
Ação: 1134 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE CIRCULAÇÃO EM VIAS DO MUNICÍPIO - LINHA VERDE	Projeto Linha Verde Norte-Sul executado	1
Ação: 1135 - REALIZAÇÃO DE SUPERVISÃO DE OBRAS - PAC 2 - MOBILIDADE URBANA	Supervisão realizada	1
Ação: 1136 - IMPLANTAÇÃO DE OBRAS PARA A AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DA LINHA INTER 2 - SMOP	Projeto Inter 2 executado	1
Ação: 1138 - REALIZAÇÃO DE GERENCIAMENTO DE OBRAS - PAC 2 - MOBILIDADE	Gerenciamento realizado	1
Ação: 1186 - IMPLANTAÇÃO DE OBRAS PARA O AUMENTO DA CAPACIDADE E VELOCIDADE - BRT	Projeto BRT executado	1
Ação: 1193 - GESTÃO DE RISCO CLIMÁTICO - BAIRRO NOVO DA CAXIMBA	Projeto executado	1
Ação: 2142 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO	Sistema gerenciado e mantido	1

Função: 15 - URBANISMO

Sub Função: 542 - Controle Ambiental

Programa: 0006 - PROGRAMA VIVA CURITIBA MAIS ÁGIL

	Produto	Meta Física
Ação: 2144 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA	Infraestrutura gerenciada	1

Função: 15 - URBANISMO

Sub Função: 543 - Recuperação de Áreas Degradadas

Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ

	Produto	Meta Física
Ação: 1051 - REALIZAÇÃO DE OBRAS DE SANEAMENTO, PROTEÇÃO, RECUPERAÇÃO AMBIENTAL, CONTENÇÃO DE EROSÃO E RECUPERAÇÃO DE MARGENS EM BACIAS HIDROGRÁFICAS	Projeto executado	1

Função: 16 - HABITAÇÃO

Sub Função: 482 - Habitação Urbana

Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ

	Produto	Meta Física
Ação: 1030 - PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA EM EMPRESAS DE ECONOMIA MISTA - COHAB	Participações efetuadas	1
Ação: 1031 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, INFRAESTRUTURA, URBANIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS E EXECUÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS LIGADOS À HABITAÇÃO SOCIAL - FMHIS	Obras e projetos contratados	4
Ação: 1032 - DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE ÁREAS PARA PROJETOS HABITACIONAIS - FMHIS	M2 de áreas desapropriadas e adquiridas	85
Ação: 1034 - DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS PARA PROJETOS HABITACIONAIS - SMOP	Áreas desapropriadas	1
Ação: 1035 - URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS - VILA AUDI / UNIÃO	Urbanizações executadas	1
Ação: 1037 - CONTINUAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA, DE CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS E DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	Regularizações e obras realizadas	1
Ação: 1042 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURA - BACIA DO RIBEIRÃO DOS PADILHAS	Obras executadas	1
Ação: 1043 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURA - BACIA DO RIO FORMOSA	Obras executadas	1
Ação: 1044 - EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA, AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	Obras e ações executadas	5
Ação: 1061 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, INFRAESTRUTURA, URBANIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS E EXECUÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS LIGADOS À HABITAÇÃO SOCIAL - COHAB	Obras e projetos realizados	3
Ação: 1062 - AQUISIÇÃO DE ÁREAS PARA PROJETOS HABITACIONAIS - COHAB	M2 de áreas adquiridas	1.300
Ação: 1199 - URBANIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS	Conjunto habitacional produzido	2
Ação: 2066 - MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS, JURÍDICOS E SOCIAIS, PARA DAR SUPORTE AOS PROJETOS LIGADOS ÀS QUESTÕES HABITACIONAIS	Estrutura mantida	1
Ação: 2233 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA VIABILIZAR PROJETOS DESTINADOS À ATENDER AO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA	Subvenção econômica viabilizada	1

Função: 17 - SANEAMENTO

Sub Função: 131 - Comunicação Social

Programa: 0005 - PROGRAMA VIVA UMA NOVA CURITIBA

	Produto	Meta Física
Ação: 2221 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - FMSB	Campanhas realizadas	1
Ação: 2222 - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS DE UTILIDADE PÚBLICA - FMSB	Campanhas realizadas	1

Função: 17 - SANEAMENTO

Sub Função: 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa: 0005 - PROGRAMA VIVA UMA NOVA CURITIBA

	Produto	Meta Física
Ação: 1111 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	Consórcio intermunicipal gerenciado	1
Ação: 1179 - IMPLANTAÇÃO DE ECOPONTOS PARA COLETA DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - FMSB	Obras implantadas	3
Ação: 1180 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORIAS PARA ATENDIMENTO AO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO - FMSB	Obras executadas	1
Ação: 1181 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FMSB	Equipamentos e materiais adquiridos	2
Ação: 2123 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, EFETUANDO A COLETA DE RESÍDUOS DE DIVERSAS NATUREZAS - SMMA	Toneladas de resíduos coletados	706.355
Ação: 2124 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	Consórcio intermunicipal gerenciado	1
Ação: 2223 - MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE SANEAMENTO BÁSICO - FMSB	Programas e projetos executados e mantidos	1

Função: 17 - SANEAMENTO

Sub Função: 542 - Controle Ambiental

Programa: 0005 - PROGRAMA VIVA UMA NOVA CURITIBA

	Produto	Meta Física
Ação: 2132 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES QUE ATUAM NO INTERESSE DO MUNICÍPIO	Gestão de termos realizados	1

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL

Sub Função: 122 - Administração Geral

Programa: 0005 - PROGRAMA VIVA UMA NOVA CURITIBA

	Produto	Meta Física
Ação: 1112 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SMMA	Equipamentos e materiais adquiridos	7
Ação: 2133 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - SMMA	Estrutura mantida	1
Ação: 2135 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - SMMA	Folhas de pagamento atendidas	13
Ação: 2237 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES QUE ATUAM NO INTERESSE DO MUNICÍPIO	Gestão de termos realizados	3

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL

Sub Função: 131 - Comunicação Social

Programa: 0005 - PROGRAMA VIVA UMA NOVA CURITIBA

	Produto	Meta Física
Ação: 2226 - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS DE UTILIDADE PÚBLICA - FMMA	Campanhas realizadas	1
Ação: 2227 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - FMMA	Campanhas realizadas	1

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL

Sub Função: 304 - Vigilância Sanitária

Programa: 0005 - PROGRAMA VIVA UMA NOVA CURITIBA

	Produto	Meta Física
Ação: 2125 - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES VOLTADAS À REDE DE DEFESA DE PROTEÇÃO ANIMAL	Rede mantida	1

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL

Sub Função: 451 - Infraestrutura Urbana

Programa: 0005 - PROGRAMA VIVA UMA NOVA CURITIBA

	Produto	Meta Física
Ação: 1097 - REVITALIZAÇÃO DE PARQUES E BOSQUES - FMMA	Parques e bosques revitalizados	1
Ação: 1105 - IMPLANTAÇÃO DE PARQUES E BOSQUES - SMMA	Parques e bosques implantados	1
Ação: 1165 - DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE ÁREAS PARA A IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PARQUES, BOSQUES E ÁREAS DE LAZER - SMMA	Áreas desapropriadas	1

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL

Sub Função: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ

	Produto	Meta Física
Ação: 2092 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, VISANDO À GESTÃO AMBIENTAL COMPARTILHADA ENTRE O SETOR PÚBLICO E A COMUNIDADE	Ações desenvolvidas	5

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL

Sub Função: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 0004 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TECNOLÓGICA

	Produto	Meta Física
Ação: 1183 - EXECUÇÃO DE PROJETOS E OBRAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS	Projetos de energias renováveis executados	1

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL

Sub Função: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 0005 - PROGRAMA VIVA UMA NOVA CURITIBA

	Produto	Meta Física
Ação: 1100 - REVITALIZAÇÃO DE HORTOS MUNICIPAIS - SMMA	Hortos revitalizados	1
Ação: 1209 - REVITALIZAÇÃO DE HORTOS MUNICIPAIS - FMMA	Hortos revitalizados	3
Ação: 2126 - MANUTENÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	Arborização pública conservada e mantida	1
Ação: 2127 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE MONITORAMENTO E CONTROLE DA FAUNA URBANA	Ações desenvolvidas	3

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL

Sub Função: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 0006 - PROGRAMA VIVA CURITIBA MAIS ÁGIL

	Produto	Meta Física
Ação: 1198 - GESTÃO DE RISCO CLIMÁTICO - BAIRRO NOVO DA CAXIMBA	Projeto realizado	1

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL

Sub Função: 542 - Controle Ambiental

Programa: 0005 - PROGRAMA VIVA UMA NOVA CURITIBA

	Produto	Meta Física
Ação: 1098 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FMMA	Equipamentos e materiais adquiridos	25
Ação: 1099 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORIAS NO ZOOLÓGICO, PASSEIO PÚBLICO, JARDIM BOTÂNICO E MUSEU DE HISTÓRIA NATURAL - FMMA	Obras executadas	6
Ação: 1108 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORIAS NO ZOOLÓGICO, PASSEIO PÚBLICO, JARDIM BOTÂNICO E MUSEU DE HISTÓRIA NATURAL - SMMA	Obras executadas	6
Ação: 2128 - MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL E DE BACIAS HIDROGRÁFICAS - SMMA	Ligações prediais da rede coletora de esgotos vistoriadas	10.000
Ação: 2129 - MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE CONTROLE, PRESERVAÇÃO, MELHORIA DA QUALIDADE AMBIENTAL E EQUILÍBRIO ECOLÓGICO - SMMA	Programas e projetos executados e mantidos	1
Ação: 2130 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DO MEIO AMBIENTE - FMMA	Gestão de termos realizados	1
Ação: 2131 - MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE CONTROLE, PRESERVAÇÃO, MELHORIA DA QUALIDADE AMBIENTAL E EQUILÍBRIO ECOLÓGICO - FMMA	Programas e projetos mantidos	1
Ação: 2134 - MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL E DE BACIAS HIDROGRÁFICAS - SMOP	Regionais com serviços executados e mantidos	10

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL

Sub Função: 543 - Recuperação de Áreas Degradadas

Programa: 0005 - PROGRAMA VIVA UMA NOVA CURITIBA

	Produto	Meta Física
Ação: 1101 - REALIZAÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM DE BACIAS HIDROGRÁFICAS - SMOP	Bacias revitalizadas	5
Ação: 1106 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM E DE PREVENÇÃO DE RISCOS NATURAIS - SMOP	Bacias revitalizadas	5
Ação: 1107 - DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS PARA OBRAS DE DRENAGEM E DE PREVENÇÃO DE RISCOS NATURAIS	Áreas desapropriadas	1
Ação: 1110 - REVITALIZAÇÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS	Bacias revitalizadas	1
Ação: 1116 - REALIZAÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM DE BACIAS HIDROGRÁFICAS - SMMA	Obras e ações executadas	1
Ação: 1117 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM E DE PREVENÇÃO DE RISCOS NATURAIS - SMMA	Projeto realizado	1

Função: 19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Sub Função: 572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia

Programa: 0004 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TECNOLÓGICA

	Produto	Meta Física
Ação: 1195 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA FOMENTAR A INOVAÇÃO E A PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA	Projetos apoiados	3
Ação: 2239 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA FOMENTAR A INOVAÇÃO E A PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA	Projetos apoiados	2
Ação: 2241 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - FUNDO INOVA VP	Estrutura mantida	1

Função: 22 - INDÚSTRIA

Sub Função: 661 - Promoção Industrial

Programa: 0004 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TECNOLÓGICA

	Produto	Meta Física
Ação: 1086 - PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA EM AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO	Participações efetuadas	1
Ação: 1091 - REFORMA DE EQUIPAMENTOS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - ACD	Equipamentos reformados	15
Ação: 1177 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ACD	Equipamentos e materiais adquiridos	15

Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS

Sub Função: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ

	Produto	Meta Física
Ação: 1020 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - IMT	Equipamentos e materiais adquiridos	3
Ação: 2072 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - SMSAN	Folhas de pagamento atendidas	13

Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS

Sub Função: 122 - Administração Geral

Programa: 0004 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TECNOLÓGICA

	Produto	Meta Física
Ação: 2112 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - IMT	Estrutura mantida	1

Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS

Sub Função: 122 - Administração Geral

Programa: 0007 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TRANSPARENTE

	Produto	Meta Física
Ação: 2182 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO	Folhas de pagamento atendidas	13

Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS

Sub Função: 131 - Comunicação Social

Programa: 0004 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TECNOLÓGICA

	Produto	Meta Física
Ação: 2113 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - IMT	Campanhas realizadas	1
Ação: 2114 - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS DE UTILIDADE PÚBLICA - IMT	Campanhas realizadas	1

ANEXO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS

Sub Função: 691 - Promoção Comercial

Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ

	Produto	Meta Física
Ação: 2242 - APORTES DE RECURSOS A TÍTULO DE GARANTIA DE FINANCIAMENTO CONCEDIDO A SOCIEDADE GARANTIDORA DE CRÉDITO	Aportes Efetuados	1

Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS

Sub Função: 692 - Comercialização

Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ

	Produto	Meta Física
Ação: 1017 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SMSAN	Equipamentos e materiais adquiridos	19
Ação: 1018 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FAAC	Equipamentos e materiais adquiridos	30
Ação: 1019 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO E ADAPTAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE ABASTECIMENTO ALIMENTAR	Obras executadas	1
Ação: 1166 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - VIVA CURITIBA CIDADÃ - COMÉRCIO E SERVIÇOS	Estudos, projetos e planos elaborados	1
Ação: 1170 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS DE ABASTECIMENTO ALIMENTAR - FAAC	Equipamentos ampliados e reformados	2
Ação: 1171 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ABASTECIMENTO ALIMENTAR - FAAC	Equipamentos construídos	2
Ação: 1173 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ABASTECIMENTO ALIMENTAR - SMSAN	Equipamentos construídos	1
Ação: 2012 - MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA REDE COMERCIAL DE ABASTECIMENTO, VIABILIZANDO A INFRAESTRUTURA, OS SERVIÇOS E O ATENDIMENTO COMUNITÁRIO, ABRANGENDO OS PROGRAMAS MESA SOLIDÁRIA, BANCO DE ALIMENTOS, AGRICULTURA URBANA E FAZENDA URBANA	Pontos de comercialização administrados e mantidos	93
Ação: 2047 - MANUTENÇÃO DOS RESTAURANTES POPULARES, OFERECENDO REFEIÇÕES DE QUALIDADE E DE BAIXO CUSTO	Restaurantes mantidos	5
Ação: 2048 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, DESTINADOS À ÁREA DE ABASTECIMENTO	Próprios municipais conservados e mantidos	5
Ação: 2050 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL E ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE VISEM À DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS BÁSICOS ENTRE CONSUMIDORES DE BAIXO PODER AQUISITIVO E OUTRAS AÇÕES DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - FAAC	Programas administrados e mantidos	3
Ação: 2051 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - SMSAN	Estrutura mantida	1
Ação: 2245 - AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS PARA OPERAÇÃO DO PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA	Famílias atendidas	122.000
Ação: 2247 - MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA REDE COMERCIAL DE ABASTECIMENTO, VIABILIZANDO A INFRAESTRUTURA, OS SERVIÇOS E O ATENDIMENTO COMUNITÁRIO, ABRANGENDO OS PROGRAMAS MESA SOLIDÁRIA, BANCO DE ALIMENTOS, AGRICULTURA URBANA E FAZENDA URBANA - FAAC	Famílias e Instituições atendidas	3.500

Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS

Sub Função: 695 - Turismo

Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ

	Produto	Meta Física
Ação: 1028 - IMPLANTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS	Equipamentos implantados e revitalizados	1

Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS

Sub Função: 695 - Turismo

Programa: 0004 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TECNOLÓGICA

	Produto	Meta Física
Ação: 2244 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES QUE ATUAM NO INTERESSE DO INSTITUTO, NA ÁREA DE TURISMO	Termos de colaboração ou termo afim realizados	1
Ação: 2251 - POTENCIALIZAÇÃO DA ECONOMIA CRIATIVA	Iniciativas de fomento à economia criativa implementadas	24

Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS

Sub Função: 695 - Turismo

Programa: 0005 - PROGRAMA VIVA UMA NOVA CURITIBA

	Produto	Meta Física
Ação: 2115 - RETOMADA DO TURISMO NA CIDADE	Produtos turísticos implementados	5
Ação: 2116 - PROMOÇÃO DO TURISMO ESTRATÉGICO E INOVADOR	Ações de modernização dos serviços turísticos implementados	6
Ação: 2249 - PROMOÇÃO DO TURISMO METROPOLITANO	Produtos turísticos metropolitanos implementados	2
Ação: 2250 - PROMOÇÃO E APOIO A GRANDES EVENTOS GERADORES DE FLUXOS TURÍSTICOS	Eventos promovidos e apoiados	2

Função: 27 - DESPORTO E LAZER

Sub Função: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ

	Produto	Meta Física
Ação: 2062 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - SMELJ	Estrutura mantida	1
Ação: 2073 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - SMELJ	Folhas de pagamento atendidas	13

Função: 27 - DESPORTO E LAZER

Sub Função: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ

	Produto	Meta Física
Ação: 6013 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - SMELJ	Crianças e adolescentes atendidos	105.000
Ação: 6018 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO AOS ADOLESCENTES EM MEDIDA SOCIOEDUCATIVA - SMELJ	Adolescentes atendidos	50

Função: 27 - DESPORTO E LAZER

Sub Função: 811 - Desporto de Rendimento

Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ

	Produto	Meta Física
Ação: 2060 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DOS ATLETAS DE RENDIMENTO E EQUIPES DE APOIO	Atletas incentivados	5.000

Função: 27 - DESPORTO E LAZER

Sub Função: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ

	Produto	Meta Física
Ação: 1026 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESPORTE E LAZER	Equipamentos reformados e ampliados	5
Ação: 1027 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS	Equipamentos construídos	1
Ação: 2055 - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, COLOCADAS À DISPOSIÇÃO DA POPULAÇÃO	Eventos realizados	100
Ação: 2074 - EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE CURITIBANA	Jovens atendidos	600

Função: 27 - DESPORTO E LAZER

Sub Função: 813 - Lazer

Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ

	Produto	Meta Física
Ação: 1029 - IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESPORTE E LAZER	Equipamentos implantados	1
Ação: 1054 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SMELJ	Equipamentos e materiais adquiridos	2
Ação: 2056 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIOCULTURAIS DE LAZER E RECREAÇÃO - SMELJ	Pessoas atendidas	47.000

Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS

Sub Função: 843 - Serviço da Dívida Interna

Programa: 0000 - PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS

	Produto	Meta Física
Ação: 0003 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA - IPPUC	Dívidas amortizadas	1
Ação: 0012 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA - FCC	Dívidas amortizadas	1
Ação: 0021 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA - IPMC	Dívidas amortizadas	1
Ação: 0022 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA - EGM	Dívidas amortizadas	11
Ação: 0038 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA COM O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	Dívidas amortizadas	3
Ação: 0046 - NOVAÇÃO DA DÍVIDA DA GESTÃO ANTERIOR - EGM	Parcelas pagas	12

Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS

Sub Função: 844 - Serviço da Dívida Externa

Programa: 0000 - PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS

	Produto	Meta Física
Ação: 0023 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA EXTERNA - EGM	Dívidas amortizadas	3

Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS

Sub Função: 846 - Outros Encargos Especiais

Programa: 0000 - PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS

	Produto	Meta Física
Ação: 0001 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - PMC	Pagamentos efetuados	1.662
Ação: 0002 - EXECUÇÃO DE DESPESAS DECORRENTES DA GARANTIA DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS, AUTORIZADAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 12.690, DE 15 DE ABRIL DE 2008	Parcelas garantidas	12
Ação: 0004 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - IPPUC	Pagamentos efetuados	1
Ação: 0005 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP - IPPUC	Contribuições efetuadas	12
Ação: 0006 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS A SERVIDORES INATIVOS - IPPUC	Servidores inativos atendidos	9
Ação: 0007 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP - IMAP	Contribuições efetuadas	12
Ação: 0008 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS A SERVIDORES INATIVOS - IMAP	Servidores inativos atendidos	1
Ação: 0009 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - IMT	Pagamentos efetuados	1
Ação: 0010 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP - EGM	Contribuições efetuadas	12
Ação: 0011 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FMT	Pagamentos efetuados	1
Ação: 0013 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR - FCC	Precatórios atendidos/Percentual	100
Ação: 0014 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS A SERVIDORES INATIVOS - FCC	Servidores inativos atendidos	1
Ação: 0016 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FAS	Pagamentos efetuados	1
Ação: 0017 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP - FAS	Contribuições efetuadas	12
Ação: 0018 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR - FAS	Precatórios atendidos/Percentual	100
Ação: 0019 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS A SERVIDORES INATIVOS - FAS	Servidores inativos atendidos	1
Ação: 0020 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FUC	Pagamentos efetuados	1
Ação: 0024 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - IPMC	Pagamentos efetuados	10
Ação: 0025 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR - EGM	Precatórios atendidos/Percentual	100
Ação: 0026 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP - IPMC	Contribuições efetuadas	12
Ação: 0027 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR - IPMC	Precatórios atendidos/Percentual	100

Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS

Sub Função: 846 - Outros Encargos Especiais

Programa: 0000 - PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS

	Produto	Meta Física
Ação: 0028 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP - FCC	Contribuições efetuadas	12
Ação: 0029 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FMAS	Pagamentos efetuados	1
Ação: 0030 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FMS	Pagamentos efetuados	12
Ação: 0031 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FMCA	Pagamentos efetuados	1
Ação: 0032 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS A SERVIDORES INATIVOS - SMAP	Servidores inativos atendidos	12
Ação: 0033 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FCC	Pagamentos efetuados	1
Ação: 0034 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FAAC	Pagamentos efetuados	1
Ação: 0035 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - IMAP	Pagamentos efetuados	1
Ação: 0036 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP - IMT	Contribuições efetuadas	12
Ação: 0037 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FMC	Pagamentos efetuados	1
Ação: 0041 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FAD	Pagamentos efetuados	1
Ação: 0042 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FMPI	Pagamentos efetuados	1
Ação: 0047 - RESGATE DE TÍTULOS - URBS	Títulos resgatados	1
Ação: 0048 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS A SERVIDORES INATIVOS - IMT	Servidores inativos atendidos	1

Função: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Sub Função: 999 - Reserva de Contingência

Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

	Produto	Meta Física
Ação: 9002 - RESERVA DE RECURSOS PARA ATENDER PASSIVOS CONTINGENTES, OUTROS RISCOS FISCAIS IMPREVISTOS E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES, CONFORME LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000	Reserva de recursos efetuada	1

ANEXO II – ANEXO DE METAS FISCAIS E RISCOS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

(Art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000)

A Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, em seu art. 4º, estabelece que o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais integrarão o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias. Em cumprimento a esta determinação legal, os referidos Anexos incluem os seguintes demonstrativos:

a) Metas anuais estabelecidas em valores correntes e constantes, relativas às receitas, às despesas, aos resultados primário e nominal, e ainda ao montante da dívida pública, para o exercício a que se referem e para os dois exercícios seguintes;

b) Avaliação de metas relativas ao exercício de 2020;

c) Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, em valores correntes e constantes, relativas aos resultados primário e nominal e ao montante da dívida, evidenciando a consistência das metas com as premissas e com os objetivos da Política Econômica Nacional;

d) Evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando o patrimônio líquido do regime previdenciário próprio;

e) Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos nos últimos três exercícios;

f) Avaliação e projeção atuarial, do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais, elaborado por empresa especializada em cálculos atuariais, tomando por base a última avaliação atuarial elaborado pelo órgão competente;

g) Estimativa e compensação da renúncia da receita;

h) Margem de expansão das despesas de caráter continuado;

i) Demonstrativo dos riscos fiscais e providências.

ANEXO DE METAS FISCAIS

INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), o Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentária 2022, estabelece as metas de política fiscal para o exercício de 2022 e planeja a gestão fiscal do ente de forma a garantir o equilíbrio entre receitas e despesas, a fim de promover uma gestão equilibrada dos recursos públicos.

1. CENÁRIO ECONÔMICO

A tabela a seguir resume os principais indicadores econômicos utilizados na elaboração da Proposta da Lei de Diretrizes Orçamentária para 2022, que iniciou com a publicação da Instrução Normativa da SMF n.º 2/2021 e Portaria SMF 12/2021 de 30 de março de 2021 e estão analiticamente demonstradas no anexo dessa mensagem.

Índices Econômicos	2021	2022	2023	2024	2025
CRESCIMENTO PIB BRASIL %	3,22%	2,39%	2,50%	2,50%	2,50%
PIB SERVIÇOS	2,94%	2,40%	2,50%	2,50%	2,50%
POPULAÇÃO CURITIBA ESTIMADA	1.954.919	1.965.354	1.975.302	1.984.752	1.993.690
IPCA (MÉDIA)	6,36%	3,78%	3,57%	3,26%	3,24%
IPCA (FIM DE PERÍODO)	4,71%	3,51%	3,25%	3,25%	3,24%
INPC	4,75%	3,41%	3,73%	3,25%	309,20%
IGP-M	11,89%	4,07%	3,78%	3,50%	3,50%
TAXA DE CAMBIO (MÉDIA)	5,26	5,05	5,05	5,05	4,90
TAXA DE CAMBIO (FIM DE PERÍODO)	5,30	5,25	5,00	5,00	5,00
TJLP – % Dez	4,53%	5,60%	4,87%	4,74%	4,73%
TX SELIC (MÉDIA)	3,85%	5,50%	5,50%	5,50%	5,50%
TX SELIC (FIM DE PERÍODO)	5,00%	6,00%	6,00%	6,00%	6,00%

Fonte: SMF, Cenário ITAÚ Longo Prazo (março 2021), Expectativas de Mercado BACEN (19/03/2021).

Para a atividade e econômica em 2021, mesmo com impactos do prolongamento da pandemia causada pelo COVID-19 as expectativas são de retomada, com estimativa de recuperação da atividade econômica no país e no mundo.

As projeções para os anos seguintes é de crescimento do PIB em 2,5%. O PIB de Curitiba tem uma correlação acompanhando a variação do PIB Brasil, que é estimado para os anos futuros pelo Banco Central.

O PIB Brasil está sujeito à variação do cenário político, ao risco de não aprovação de reformas importantes como a tributária e entre outras variáveis, como os desdobramentos da pandemia de coronavírus COVID-19, que podem gerar PIB diferente do previsto inicialmente.

Para as estimativas das receitas tributárias e transferências constitucionais foi utilizado um cenário com variação do PIB 3,22% em 2021 e 2,39% para 2022.

Após um ano recessivo em 2020 impactado pela redução de demanda na economia causada pela pandemia, para 2021 há previsão de recuperação econômica, com expectativa de inflação de 4,71% com tendência de ficar acima da meta (3,75%) estabelecida pela autoridade monetária. Para os próximos anos a tendência é que a inflação fique sob controle para 2022 e 2023, de 3,51% e 3,25%, respectivamente, ficando próximo ao centro das metas estabelecidas para estes anos.

Quanto à taxa de câmbio para os anos 2021 e 2022, a expectativa de mercado BACEN é que se mantenha a média de R$ 5,26/US$ a R$ 5,05/US$, mas devido às incertezas causadas pela pandemia e alterações no cenário de comércio internacional o câmbio poderá trazer valores maiores que o estimado.

As projeções do Banco Central para a taxa básica Selic de 5,0% a.a. em 2021, com expectativa para os próximos anos de aumento para 6% em 2022 e 2023. Este cenário depende de como a autoridade monetária e governo atuarão para a retomada do crescimento do país pós pandemia.

2. PROJEÇÃO DAS RECEITAS

As receitas orçamentárias para o exercício de 2022 foram estimadas considerando-se o comportamento histórico da receita e a arrecadação no primeiro trimestre do exercício corrente. Também foram tomadas como premissas as projeções elaboradas para a economia, as quais foram estabelecidas por meio dos indicadores de conjuntura divulgados oficialmente.

Consideram-se, ainda, as circunstâncias de ordem conjuntural que possam comprometer o desempenho de cada fonte de receita, a expectativa para o cenário macroeconômico, e os benefícios de natureza tributária (renúncia, descontos, entre outros) e alterações na legislação.

O Modelo de Previsão, aplicado na maioria das estimativas de receita, neste documento, implementa a seguinte lógica: considera como base a arrecadação do período anterior, em que se aplica IPCA médio entre o ano base e a estimativa de índice de preços do período seguinte, o crescimento vegetativo médio (índice de crescimento ou decrescimento real da receita), efeito de Legislação (variação da receita decorrente de alterações na legislação vigente) e variável aleatória (índices que não são comumente utilizados). Essa metodologia matematicamente é traduzida pela seguinte fórmula:

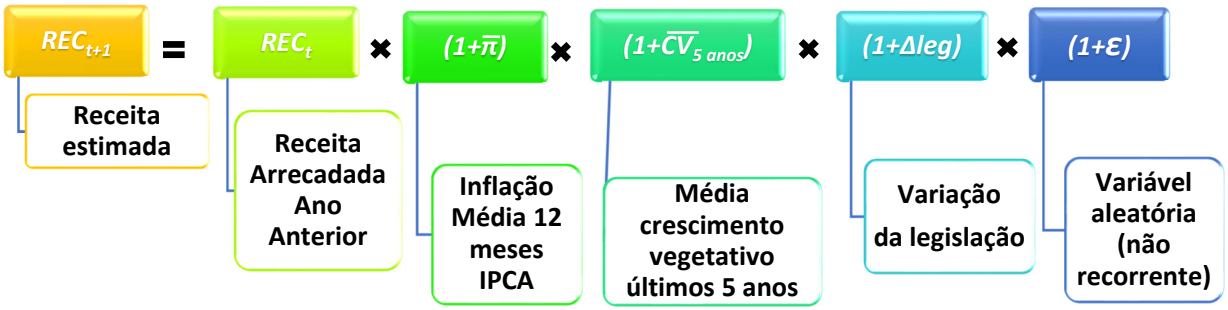

Na sequência serão descritos alguns critérios utilizados para a projeção das principais receitas.

Para as estimativas das receitas tributárias, e transferências constitucionais foram utilizadas estimativas de variação do PIB 3,22% em 2021 e 2,39% para 2022, além de possíveis quedas de arrecadação relacionada a inadimplência e postergação de pagamentos durante a pandemia.

2.1 Receita com Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

A projeção das receitas com Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, as quais abrangem as arrecadações de competência do Município (Imposto sobre a Propriedade Territorial Predial Urbana - IPTU, Imposto Sobre Serviços - ISS, Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – Inter Vivos - ITBI, Taxas e Contribuição de Melhoria), e o Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, estão estimados para 2022, no montante de R$ 3.547.123.000 apresentando um crescimento de 105,6 milhões de reais, que representa 3,1% sobre a arrecadação estimativa para 2021.

a) **IPTU**: Para a projeção de arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal, foi considerado a evolução dos valores de lançamento, a arrecadação nos últimos cinco anos, inflação projetada para o período, alteração de legislação e impactos do COVID - 19, sendo estimado o valor bruto de R$ 1.125.289.000. A estimativa com Renúncia de Receita do IPTU, Descontos Concedidos e Outras Deduções somaram R$ 194.289.000. Assim, o valor líquido previsto para arrecadação principal do IPTU é de R$ 931.000.000, totalizando crescimento nominal de 6,8%, em comparação com a receita provável de 2021. Considerando a estimativa de arrecadação com Multas e Juros, Dívida Ativa e Multas e Juros da Dívida Ativa incidente no IPTU o valor líquido estimado ficou em R$ 1.045.900.000.

b) **IRRF:** Para a estimativa do Imposto de Renda Retido na Fonte, foi considerado a receita provável de 2021, variação do índice da inflação e as retenções sobre outros rendimentos – pessoa física e jurídica. Sendo estimado para 2022, o valor de R$ 440.000.000, que corresponde a uma variação nominal de 3,3%, em relação ao provável.

c) **ITBI**: No Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - Inter Vivos, foi projetado o valor bruto de R$ 436.560.000. Para essa estimativa foi considerado a variação da arrecadação dos últimos cinco anos, e projeção de índice do IPCA, PIB. A estimativa com Renúncia de Receita do ITBI, Descontos Concedidos e Outras Deduções somaram R$ 9.560.000. Assim, o valor líquido previsto para arrecadação principal do ITBI é de R$ 427.000.000, totalizando crescimento nominal de 5,4%, em comparação com a receita provável de 2021. Considerando a estimativa de arrecadação com Multas e Juros, Dívida Ativa e Multas e Juros da Dívida Ativa incidente no ITBI o valor estimado ficou em R$ 427.400.000.

d) **ISS**: Na estimativa do Imposto Sobre Serviços, considerou-se a variação vegetativa média da arrecadação dos últimos cinco anos, o IPCA, estimativa de variação do PIB do setor de serviços e impacto na arrecadação do COVID – 19, sendo projetada uma receita bruta no imposto principal em R$ 1.374.999.000. A estimativa de Renúncia da Receita e Descontos concedidos para o ISS foi prevista no montante de R$ 52.999.000. Assim, o valor líquido previsto para arrecadação do ISS é de R$ 1.322.000.000, que corresponde a variação nominal de 5,6% em relação a provável 2021. Considerando a estimativa de arrecadação com Multas e Juros, Dívida Ativa e Multas e Juros da Dívida Ativa incidentes no ISS o valor total líquido estimado ficou em R$ 1.402.400.000.

e) **Taxas**: A projeção de arrecadação com as taxas ficou em R$ 230.981.000, representando variação de 4,5% em relação ao provável de 2021. Dentre as receitas mais significativas destaca-se a "Taxa de Coleta de Lixo", a qual foi estimada considerando os valores lançados e arrecadados nos últimos cinco anos, sendo projetado o valor bruto de R$ 205.235.000. As estimativas com Renúncia e Descontos Concedidos para pagamentos à vista da Taxa de Coleta de Lixo está prevista em R$ 17.235.000, para 2022, assim a valor liquido R$ 188.000.000.

2.2 Receita de Contribuições

Compreendem as receitas de Contribuições para o Regime Próprio de Previdência dos servidores ativos e inativos do Município para o Fundo Previdenciário e a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP e foram projetadas para 2022 em R$ 437.288.000, crescimento nominal em relação as estimativas de 2021 de 4,16%.

a) **Contribuições para o Regime Próprio de Previdência**: foram projetadas conforme os critérios de crescimento da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas, e apresentaram um montante de R$ 303.833.000, com crescimento nominal de 4,27%, sobre a estimativa para 2021.
b) **Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP**: no cálculo do valor estimado para a Receita de Contribuições para 2022, aplicou-se o IPCA média ano, sendo estimado o valor de R$ 133.000.000.

2.3 Receita Patrimonial

A Receita Patrimonial compreende as receitas imobiliárias, aplicações financeiras e receitas de concessões e permissões. Sendo estimada, para 2022 em R$ 212.037.000. Dentre essas receitas destaca – se a Renumeração do Investimento do Regime Próprio de Previdência do Servidor, no valor de R$ 119.520.000, a qual, foi calculado utilizado a média arrecadada nos últimos cinco anos, impactos de alterações de legislação e disponibilidades de recursos.

2.4 Receita de Serviços

As receitas com Serviços, abrange serviços comerciais, serviços de transporte, serviços administrativos, entre outros serviços, sendo estimado para 2022 o valor de R$ 443.760.000. Dentre as arrecadações com Serviços, destacam-se a "Receita de Serviços de Transporte" (FUC) no valor de R$ 433.900.000, cujo cálculo da projeção foi embasado na Tarifa Técnica em relação aos itens "passageiros pagantes equivalentes" e os quantitativos foram obtidos através do SBE (Sistema de Bilhetagem Eletrônica), resultantes do período tarifário anterior e projetando-se a média para o novo período tarifário.

2.5 Receita de Transferências Correntes

Para a previsão das receitas de Transferências Correntes, considerou-se as principais variáveis macroeconômicas e seus impactos sobre as parcelas que o Município deverá receber em 2022, sendo estimado R$ 3.109.258.000. Estas receitas apresentam estimativa de um crescimento de 70,4 milhões em relação ao previsto em 2021, o qual representa variação de 2,38%.

2.5.1 Receitas de Transferências da União

A estimativa de arrecadação para as receitas de Transferências Federais foi de R$ 1.338.486.000, representando queda nominal de 0,59% sob a receita provável para 2021. Dentre as principais receitas repassadas pela União, destacamos o Fundo de Participação dos Municípios – FPM quota mensal, FPM 1% quota anual repasse em julho (EC 84/2014), FPM 1% quota anual entregue em dezembro (EC 55/2007), as Transferências do FNDE, Transferência do Sistema Único de Saúde – SUS e Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

a) **FPM:** A estimativa de transferência do FPM - quota mensal, foi no montante de R$ 356.000.000 e o FPM 1% cota anual foi projetado no valor R$ 31.800.000, e para a projeção foram utilizados a variação dos repasses nos últimos cinco anos, IPCA e variação do PIB. Considerando as deduções para formação do FUNDEB, o valor líquido projetado para o FPM - quota mensal foi de R$ 284.800.000.
b) **Transferências do SUS:** Foi estimado o valor de R$ 914.770.000, apresentando variação de queda nominal de 0,83% sobre a receita provável em 2021. As estimativas foram feitas com base no histórico dos repasses. A

estimativa de variação negativa é ocasionada pelos repasses para enfrentamento da COVID-19.

c) **Transferências do Fundo nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE.** A receita foi estimada considerando o comportamento das transferências nos últimos cinco anos no valor de R$ 72.207.000.

d) **Transferência do Fundo Nacional de Assistência Social**: Para as estimativas de transferências de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social, foi utilizado o histórico de repasses, sendo estimado o valor de R$ 21.547.000.

2.5.2 Receitas de Transferências do Estado

Para as Transferências Estaduais ao Município, foi estimado um total de R$ 1.114.868.000, 1,56% acima do previsto para 2021. Dentre as principais Transferências do Estado estão o ICMS, IPVA e o IPI Exportação e Transferências para Programas da Saúde.

a) **ICMS:** Para as transferências do ICMS, foi considerado o comportamento da arrecadação dos últimos cinco anos, projeção do PIB e inflação para o período, sendo estimado o montante de R$ 753.000.000, que corresponde um crescimento nominal de 2,59%, em relação a provável de 2021. Considerando o valor deduzido da transferência para a formação do FUNDEB, o valor líquido projetado foi de R$ 602.400.000.

b) **IPVA:** Ficou estimado para as transferências do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, o valor de R$ 554.000.000, 4,53% de crescimento nominal sobre o provável 2021. Para o cálculo foi considerado o IPCA médio. Considerando o valor deduzido da transferência para a formação do FUNDEB, o valor líquido projetado foi de R$ 443.200.000.

c) **IPI Exportação:** Para a previsão de receita de transferência para o IPI Exportação para 2022, foi considerada o comportamento da receita nos últimos cinco anos, a inflação, a expectativa do PIB, sendo estimada a transferência no valor de R$ 13.100.000, crescimento de 2,34% em relação a transferência provável 2021. Considerando o valor deduzido da transferência para a formação do FUNDEB, o valor líquido projetado foi de R$ 10.480.000.

d) **Transferências do Estado Para Programas da Saúde**: A estimativa de repasses fundo a fundo do Governo do Estado foram estimados em R$ 51.380.000.

2.6 Receitas de Transferências Multigovernamentais

a) **FUNDEB:** A estimativa considerou o histórico de arrecadação, inflação, e as receitas previstas para as transferências dos principais impostos que compõem sua base (ICMS, IPVA, IPI-Ex. e FPM), gerando um modelo estatístico de correlação, no qual calculou–se o montante de R$ 629.000.000. Considerando que o FUNDEB é composto com participação também de receitas do município, e que os valores recebidos são maiores do que os destinados, a estimativa de ganho de receita com o FUNDEB representa o valor de R$ 293.747.000 para 2022.

2.7 Outras Receitas Correntes

Nas outras receitas correntes estão classificadas as arrecadações com multas e juros previstas em legislação específica do Município. As estimativas dessas receitas foram definidas conforme os históricos de arrecadação nos períodos anteriores e índices inflacionários, sendo estimado no montante de R$ 203.088.000.

2.8 Receitas de Capital

A estimativa de arrecadação com Receitas de Capital foi realizada de acordo com os projetos existentes a serem executados no exercício financeiro de 2022, sendo estimados na proposta orçamentária R$ 425.446.000.

a) **Operações de Crédito:** A estimativa da receita com Operações de Crédito foi calculada considerando os projetos existentes, aprovados pelo Legislativo, e com base na programação financeira prevista para execução no exercício, sendo estimando o valor de R$ 210.707.000.
b) **Transferências de Capital – União/Estado:** As Transferências de Capital, compreendem os repasses ao Município para serem exclusivamente aplicados em despesas orçamentárias de capital e foram estimadas em R$ 185.739.000, sendo o valor

de R$ 171.724.000 referente repasses da União e R$ 14.015.000 para receitas com Transferências de Capital do Estado do Paraná.

c) **Outras Receitas de Capital:** A estimativa para o exercício 2022 com outras receitas de capital é de R$ 29.000.000 e compreende os valores da Lei Complementar Federal n° 151/2015 (Depósitos Judiciais), e a receita com potencial construtivo.

2.9 Receitas Intraorçamentárias

As receitas intraorçamentárias são aquelas realizadas entre órgãos e demais entidades da Administração Municipal integrantes do orçamento fiscal e do orçamento da seguridade social, não representando novas entradas de recursos ao ente, mas apenas movimentação de receitas entre seus órgãos e são classificadas em Receitas Correntes Intraorçamentárias e Receitas de Capital Intraorçamentárias.

Para essas receitas foram estimadas apenas Receitas Correntes Intraorçamentárias, as quais somaram um montante de R$ 1.197.000.000.

2.10 Resumo da Estimativa da Receita

As estimativas da receita total por categoria econômica apresentam conforme resumo abaixo:

RESUMO GERAL DA RECEITA	PROPOSTA 2022
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.547.123.000
CONTRIBUIÇÕES	437.288.000
RECEITA PATRIMONIAL	212.037.000
RECEITA DE SERVIÇOS	443.760.000
TRANFERÊNCIAS CORRENTES	3.109.258.000
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	203.088.000
RECEITAS DE CAPITAL	425.446.000
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	1.197.000.000
TOTAL GERAL DA RECEITA	**9.575.000.000**
(-) RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	**1.197.000.000**
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**8.378.000.000**

Fonte: SGP - Sistema de Gestão Pública - Planejamento Orçamentário.

3. DESPESAS

3.1 Despesas Correntes

As despesas correntes estão representadas pelos grupos de natureza: Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Outras Despesas Correntes e são consideradas despesas que não contribuem, diretamente, para formação ou aquisição de um bem de capital e representam a manutenção da máquina pública.

3.2 Despesas Capital

As despesas capital estão representadas pelos grupos de natureza: Investimentos, Inversões Financeiras e Amortização da Dívida e são consideradas despesas que contribuem para formação ou aquisição de um bem de capital.

4. RESULTADO PRIMÁRIO

É o resultado obtido a partir do confronto entre receitas primárias e despesas primárias em um dado período. As receitas primárias são receitas correntes e capital deduzindo as receitas patrimoniais com remuneração de depósitos, receitas de operações de crédito, receitas de amortização de empréstimos e as receitas de alienação de ativos. As Despesas primárias são as despesas correntes e de capital deduzindo as despesas com juros e encargos da dívida e amortização da dívida.

5. RESULTADO NOMINAL

Representa a variação da Dívida Consolidada Líquida entre determinados períodos, podendo ser obtido a partir do resultado primário somado as contas de “juros, encargos e variações monetárias ativas” menos “juros, encargos e variações monetárias passivas” – método acima da linha. Ou ainda, pode ser obtida pelo total da dívida consolidada com restos a pagar processados deduzido a disponibilidade de caixa bruta e demais haveres financeiros.

MUNICÍPIO DE CURITIBA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2022

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) R$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024			
	VALOR CORRENTE (A)	VALOR CONSTANTE	% PIB (A)	% RCL	VALOR CORRENTE (B)	VALOR CONSTANTE	% PIB (B)	% RCL	VALOR CORRENTE (C)	VALOR CONSTANTE	% PIB (C)	% RCL
RECEITA TOTAL	**9.575.000.000**	**9.225.908.579**	**1,751%**	**127,39%**	**10.312.000.000**	**9.593.722.676**	**1,778%**	**127,45%**	**10.632.000.000**	**9.578.752.419**	**1,732%**	**126,60%**
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	**8.000.180.000**	**7.708.504.365**	**1,463%**	**106,44%**	**8.596.415.000**	**7.997.635.911**	**1,482%**	**106,25%**	**8.792.482.000**	**7.921.464.280**	**1,432%**	**104,70%**
Receita Primária Corrente	7.785.441.000	7.501.594.455	1,424%	103,58%	8.368.815.000	7.785.889.278	1,443%	103,44%	8.685.465.000	7.825.048.803	1,415%	103,42%
Impostos, taxas e Contrib. Melhoria	3.547.123.000	3.417.799.741	0,649%	47,19%	3.702.989.000	3.445.059.110	0,638%	45,77%	3.884.109.000	3.499.333.943	0,633%	46,25%
Contribuições	437.288.000	421.345.077	0,080%	5,82%	452.178.000	420.681.762	0,078%	5,59%	467.389.000	421.087.614	0,076%	5,57%
Transferências Correntes	3.109.258.000	2.995.898.700	0,569%	41,37%	3.206.628.000	2.983.271.893	0,553%	39,63%	3.312.327.000	2.984.194.908	0,540%	39,44%
Demais Receitas Primárias Correntes	691.772.000	666.550.938	0,127%	9,20%	1.007.020.000	936.876.514	0,174%	12,45%	1.021.640.000	920.432.338	0,166%	12,17%
Receita Primária de Capital	214.739.000	206.909.909	0,039%	2,86%	227.600.000	211.746.633	0,039%	2,81%	107.017.000	96.415.477	0,017%	1,27%
DESPESA TOTAL	**9.575.000.000**	**9.225.908.579**	**1,751%**	**127,39%**	**10.312.000.000**	**9.593.722.676**	**1,778%**	**127,45%**	**10.632.000.000**	**9.578.752.419**	**1,732%**	**126,60%**
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	**8.151.951.000**	**7.854.742.001**	**1,491%**	**108,46%**	**8.862.387.000**	**8.245.081.762**	**1,528%**	**109,54%**	**9.055.825.000**	**8.158.719.490**	**1,475%**	**107,83%**
Despesas Primárias Correntes	7.536.394.000	7.261.627.369	1,378%	100,27%	8.180.105.000	7.610.323.781	1,410%	101,10%	8.489.806.000	7.648.772.550	1,383%	101,09%
Pessoal e Encargos Sociais	4.400.962.000	4.240.508.937	0,805%	58,55%	4.700.072.000	4.372.690.780	0,810%	58,09%	4.842.822.000	4.363.073.076	0,789%	57,67%
Outras Despesas Correntes	3.135.432.000	3.021.118.432	0,573%	41,72%	3.480.033.000	3.237.633.001	0,600%	43,01%	3.646.984.000	3.285.699.474	0,594%	43,43%
Despesas Primárias de Capital	558.657.000	538.289.129	0,102%	7,43%	622.537.000	579.174.489	0,107%	7,69%	503.287.000	453.429.418	0,082%	5,99%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0	0	0,000%	0,00%	0	0	0,000%	0,00%	0	0	0,000%	0,00%
RESULTADO PRIMÁRIO (III) = (I - II)	**-151.771.000**	**-146.237.637**	**-0,028%**	**-2,02%**	**-265.972.000**	**-247.445.850**	**-0,046%**	**-3,29%**	**-263.343.000**	**-237.255.211**	**-0,043%**	**-3,14%**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativas (IV)	47.593.000	45.857.824	0,009%	0,63%	49.332.000	45.895.804	0,009%	0,61%	50.556.000	45.547.725	0,008%	0,60%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivas (V)	66.918.000	64.478.261	0,012%	0,89%	65.668.000	61.093.928	0,011%	0,81%	62.280.000	56.110.299	0,010%	0,74%
RESULTADO NOMINAL - (VI) = (III + (IV - V))	**-171.096.000**	**-164.858.074**	**-0,031%**	**-2,28%**	**-282.308.000**	**-262.643.974**	**-0,049%**	**-3,49%**	**-275.067.000**	**-247.817.785**	**-0,045%**	**-3,28%**
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	1.472.422.489	1.418.739.976	0,269%	19,59%	1.579.095.227	1.469.104.120	0,272%	19,52%	1.664.971.295	1.500.032.714	0,271%	19,83%
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	-1.355.775.725	-1.306.345.994	-0,248%	-18,04%	-1.386.501.729	-1.289.925.628	-0,239%	-17,14%	-1.444.605.643	-1.301.497.348	-0,235%	-17,20%

RECEITAS PRIMÁRIAS ADVINDAS DE PPP (VII)	-	-	0,000	0,00	-	-	0,000	0,00	-	-	0,000	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS GERADAS POR PPP (VIII)	-	-	0,000	0,00	-	-	0,000	0,00	-	-	0,000	0,00
IMPACTO DO SALDO DAS PPP (IX) = (VII - VIII)	-	-	0,000	0,00	-	-	0,000	0,00	-	-	0,000	0,00

Fonte: SGP, FOR - SMF, 30/04/2021 - 15h50

Obs.: O Resultado Primário e o Resultado Nominal foram elaborados para meta fiscal de acordo com a Metodologia "Acima da Linha", conforme Portaria STN atualizada.

* Linha Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias - informado o valor de 0,00 considerando que os valores das despesas de Pessoal e Encargos Sociais e Outras Despesas Corrente e Capital foram estimados pelos valores empenhados e pagos pela sua totalidade.

** "Despesas Primárias" incluído a reserva de contingência.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022

AVALIAÇÃO DE METAS RELATIVAS A 2020

(Art. 4º, § 2º, Inciso I, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000)

As Metas Fiscais para o exercício de 2020 foram aprovadas pela Lei Municipal nº 15.469, de 05 de julho de 2019, alteradas pela Lei Municipal nº 15.586, de 26 de dezembro de 2019, cujo demonstrativo apresenta as metas previstas e suas realizações, avaliando-as em percentuais:

AMF – DEMONSTRATIVO II LRF, Art. 4º, § 2º, Inciso I

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I - METAS PREVISTAS 2020 (a)	% PIB	% RCL	II - METAS REALIZADAS 2020 (b)	% PIB	% RCL	VARIAÇÃO (II-I)	
							VALOR c = (b - a)	% (c/a) X 100
RECEITA TOTAL	9.425.000.000	1,888	125,84	9.316.608.173	1,951	121,40	-108.391.827	-1,15%
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	8.110.170.000	1,624	108,29	8.002.455.958	1,676	104,28	-107.714.042	-1,33%
DESPESA TOTAL	9.425.000.000	1,888	125,84	9.185.011.414	1,924	119,69	-239.988.586	-2,55%
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	8.255.708.000	1,653	110,23	7.749.404.872	1,623	100,98	-506.303.128	-6,13%
RESULTADO PRIMÁRIO (III) = (I - II)	-145.538.000	-0,029	-1,94	253.051.086	0,053	3,30	398.589.086	273,87%
RESULTADO NOMINAL	98.550.000	0,020	1,32	281.934.229	0,059	3,67	183.384.229	186,08%
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	1.133.091.841	0,227	15,13	1.465.224.437	0,307	19,09	332.132.596	29,31%
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	-812.114.670	-0,163	-10,84	-1.313.467.765	-0,275	-17,12	-501.353.095	-61,73%

Fonte: SGP, FOR – SMF, 19/04/2021 – 9h20

Notas:

a) PIB do Estado do Paraná projetado pelo IPARDES para 2020 – (R$ 477.452.000.000,00). Receita Corrente Líquida Municipal 2020 = 7.674.166.073.

b) Resultado Nominal metodologia “Acima da Linha”.

Analisando o quadro anterior, apresenta-se o seguinte cenário:

RECEITA TOTAL

A Receita Total efetivamente realizada foi de R$ 9.316.608.173, portanto -1,2% ou R$ 108,4 milhões abaixo da previsão fixada na Lei Orçamentária Anual de 2020 em R$ 9.425.000.000.

Considerando somente as principais receitas correntes arrecadadas diretamente pelo Município, ou seja, IPTU, IRRF, ITBI, ISS, Taxa de Coleta de Lixo, entre Outras Tributárias, Receita de Contribuições, Receita Patrimonial, Receita de Serviços e Receita da Dívida Ativa, estimada em R$ 4.654.256.000, identificamos uma arrecadação de -5,6% abaixo do orçado, que corresponde a R$ 261.952.453.

As Transferências Correntes da União ao Município foram estimadas em R$ 1.290.967.000 e foram realizadas em R$ 1.882.378.725, apresentando uma diferença positiva entre estimado e arrecadado de R$ 591.411.725. Esse incremento nas transferências, foi impacto dos repasses do SUS para enfrentamento da COVID-19. Entre as principais receitas repassadas pela União, temos o Fundo de Participação dos Municípios – FPM quota mensal, FPM 1% (E.C. 55/2007 e E.C. 84/2014) quota anual, Transferências do FNDE e o Salário Educação.

Para as Transferências Correntes do Estado ao Município, foi estimado para 2020 um total de R$ 1.108.415.000, e as receitas repassadas no ano somaram um total de R$ 1.128.091.601, representando transferência a maior de R$ 19.676.601, que representa 1,8% acima das estimativas no ano. Dentre as principais Transferências do Estado estão o ICMS, o IPVA e o IPI Exportação. Para o ICMS foi estimada a transferência no valor de R$ 787.000.000 e foi recebido o valor de R$ 759.238.739, apresentando uma diferença entre arrecadado e estimado negativo de R$ 22.209.008. O IPVA foi estimado em R$ 500.000.000 e foi efetivamente arrecadado o valor de R$ 510.376.564, diferença a maior de R$ 10.376.564. Nas transferências estaduais para Programas de Saúde houve estimativa de repasses de R$ 50.179.000 e realizou R$ 84.333.378 acréscimo de arrecadação de R$ 34.154.918.

Para as Transferências do FUNDEB foi previsto o valor de R$ 621.000.000 e foi arrecadado o valor de R$ 571.178.343.

DESPESA TOTAL

A Despesa Total foi menor que a fixada em 2,55%, equivalente ao valor de R$ 239.988.586, considerando ainda na apuração total as despesas executadas por superávit financeiro, no valor de R$ 848.945.513, a qual aumentou a despesa sem a contrapartida na receita, visto que os recursos se referem a saldo de exercícios anteriores. O resultado orçamentário ajustado foi positivo, comparando receita arrecadada e despesa empenhadas no valor de R$ 980.542.272. As despesas foram menores que a previsão no grupo das despesas de pessoal, juros e investimentos.

RESULTADO PRIMÁRIO

O Resultado Primário representa a diferença entre as receitas arrecadadas e as despesas primárias efetivamente pagas. Na receita primária são excluídas as receitas de operação de crédito, aplicações financeiras e alienação de ativos. Para as despesas primárias foram excluídas as despesas com juros e amortização da dívida. O resultado primário na execução, ficou dentro da meta prevista na LDO, apresentando no exercício superávit primário de 253.051.086. Considerada ainda, na apuração total das despesas primárias, as despesas executadas por superávit financeiro de exercícios anteriores, cujo resultado primário ajustado apresenta-se superavitário em R$ 1.101.996.599.

RESULTADO NOMINAL

O Resultado Nominal tem por objetivo medir a evolução da dívida fiscal líquida. Considerando o método acima da linha e os valores efetivamente empenhado, para o exercício de 2020, o resultado nominal apurado foi positivo, o que significa diminuição da dívida em relação ao exercício anterior, tendo apurado o valor de R$ 281.934.229. Em 2020 houve aumento da Dívida Consolidada, acréscimos na Disponibilidade de Caixa Bruta e aumento dos Restos a Pagar Processados em relação ao exercício anterior.

DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA

A Dívida Pública Consolidada na execução ficou maior em 29,31%, principalmente pelo reconhecimento da dívida das licença prêmio e reconhecimento de outras operação de crédito.

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

A Dívida Consolidada Líquida foi inferior em relação à previsão em 61,73%, principalmente pelo aumento da Disponibilidade de Caixa Bruta. O resultado negativo representa existir mais disponibilidade de caixa bruta e haveres financeiros do que a dívida pública consolidada.

MUNICÍPIO DE CURITIBA - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2022

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II) R$1,00

	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
RECEITA TOTAL	9.397.637.784	9.316.608.173	-0,86%	8.944.000.000	-4,00%	9.575.000.000	7,06%	10.312.000.000	7,70%	10.632.000.000	3,10%
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	8.063.441.326	8.002.455.958	-0,76%	7.755.980.000	-3,08%	8.000.180.000	3,15%	8.596.415.000	7,45%	8.792.482.000	2,28%
DESPESA TOTAL	8.769.352.163	9.185.011.414	4,74%	9.249.881.000	0,71%	9.575.000.000	3,51%	10.312.000.000	7,70%	10.632.000.000	3,10%
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	7.591.443.920	7.749.404.872	2,08%	8.074.618.000	4,20%	8.151.951.000	0,96%	8.862.387.000	8,71%	9.055.825.000	2,18%
RESULTADO PRIMÁRIO (III) = (I - II)	471.997.405	253.051.086	-46,39%	-318.638.000	-225,92%	-151.771.000	52,37%	-265.972.000	-75,25%	-263.343.000	0,99%
RESULTADO NOMINAL	558.931.471	281.934.229	-49,56%	-331.376.000	-217,54%	-171.096.000	48,37%	-282.308.000	-65,00%	-275.067.000	2,56%
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	1.248.189.129	1.465.224.437	17,39%	1.512.865.245	3,25%	1.472.422.489	-2,67%	1.579.095.227	7,24%	1.664.971.295	5,44%
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	-995.214.954	-1.313.467.765	-31,98%	-1.189.731.401	9,42%	-1.355.775.725	0,00%	-1.386.501.729	0,00%	-1.444.605.643	0,00%

	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
RECEITA TOTAL	10.316.285.029	9.909.094.805	-3,95%	8.944.000.000	-9,74%	9.225.908.579	3,15%	9.593.722.676	3,99%	9.578.752.419	-0,16%
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	8.851.666.870	8.511.369.512	-3,84%	7.755.980.000	-8,88%	7.708.504.365	-0,61%	7.997.635.911	3,75%	7.921.464.280	-0,95%
DESPESA TOTAL	9.626.582.607	9.769.129.193	1,48%	9.249.881.000	-5,32%	9.225.908.579	-0,26%	9.593.722.676	3,99%	9.578.752.419	-0,16%
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	8.333.530.304	8.242.225.725	-1,10%	8.074.618.000	-2,03%	7.854.742.001	-2,72%	8.245.081.762	4,97%	8.158.719.490	-1,05%
RESULTADO PRIMÁRIO (III) = (I - II)	518.136.566	269.143.786	-48,06%	-318.638.000	-218,39%	-146.237.637	54,11%	-247.445.850	-69,21%	-237.255.211	4,12%
RESULTADO NOMINAL	613.568.697	299.863.743	-51,13%	-331.376.000	-210,51%	-164.858.074	50,25%	-262.643.974	-59,32%	-247.817.785	5,64%
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	1.370.203.356	1.558.404.903	13,74%	1.512.865.245	-2,92%	1.418.739.976	-6,22%	1.469.104.120	3,55%	1.500.032.714	2,11%
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	-1.092.500.197	-1.396.997.315	-27,87%	-1.189.731.401	14,84%	-1.306.345.994	0,00%	-1.289.925.628	0,00%	-1.301.497.348	0,00%

Fonte: SGP, FOR - SMF, 30/04/2021 - 8h40.

NOTAS:

Obs.: O Resultado Primário e o Resultado Nominal foram elaborados para meta fiscal de acordo com a Metodologia "Acima da Linha", conforme Portaria STN atualizada.

Resultado primário e Nominal valores empenhados.

MUNICÍPIO DE CURITIBA - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2022

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III) R$1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
PATRIMÔNIO / CAPITAL	6.199.507.409	100	5.455.057.744	100	5.217.343.653	100
RESERVAS	0	0	0	0	0	0
RESULTADO ACUMULADO	0	0	0	0	0	0
TOTAL	6.199.507.409	100	5.455.057.744	100	5.217.343.653	100

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
PATRIMÔNIO	-245.501.144	100	40.962.386	100	-143.026.040	100
RESERVAS	0	0	0	0	0	0
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0	0	0	0	0	0
TOTAL	-245.501.144	100	40.962.386	100	-143.026.040	100

Fonte: SGP - Módulo Contabilidade - Balancete Analítico Mensal - FC, FOR - SMF, 14/04/2021 - 11h00.

NOTAS:

a) O Patrimônio Líquido considera a soma do Ativo (Bens e Direitos) subtraindo o Passivo (Obrigações) do Município;

b) Foi considerada a "PROVISÃO MATEMÁTICA PREVIDENCIÁRIA" para o período de 2018 a 2020, tendo em vista a Portaria do Ministério da Previdência Social/MPS Nº 509, de 12 de dezembro de 2013 e alterações.

c) A variação do Patrimônio Líquido do exercício de 2019 para 2020 ocorreu pela maior disponibilidade no ativo, principalmente na Entidade Prefeitura Municipal de Curitiba. No Regime Previdenciário a variação do patrimônio de 2019 para 2020 ocorreu pela menor disponibilidade no ativo disponível e maior valor no passivo real, principalmente no passivo circulante (obrigações trabalhistas) e no passivo não circulante (provisões a longo prazo).

MUNICÍPIO DE CURITIBA - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2022

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III) R$1,00

RECEITAS REALIZADAS	2020	2019	2018
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS + RENDIMENTO AF(I)	766.207	10.256.917	1.076.897
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	199.471	0	98.451
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	262.815	9.955.982	653.249
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0	0	0
RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	**303.921**	**300.936**	**325.198**

DESPESAS EXECUTADAS	2020	2019	2018
APLIC. DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	2.532.917	758.875	1.146.203
DESPESAS DE CAPITAL	**2.532.917**	**758.875**	**1.146.203**
INVESTIMENTOS	2.532.917	758.875	1.146.203
INVERSÕES FINANCEIRAS	0	0	0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0	0	0
DESP. CORRENTES DOS REG. DE PREVIDÊNCIA	**0**	**0**	**0**
REG. GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	0	0	0
REG. PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	0	0	0

SALDO FINANCEIRO	2020	2019	2018
VALOR (III)	7.662.028	9.428.737	-69.305

Fonte: SGP - Execução Orçamentária - Despesa executada na Fonte 501,304,105 - Alienação de Ativos / Receitas Arrecadadas, FOR - SMF, 14/04/2021 - 10h46.

NOTAS:

a) Foram consideradas as Receitas de Aplicações Financeiras nas Fonte 105,304 e 501 - Receitas de Alienações de Ativos, nos termos do Parágrafo único, art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
b) As Despesas Executadas são consideradas Despesas Liquidadas somadas as Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados, custeadas com recursos de Alienação de Ativos.
c) Os Saldos Financeiros negativos (Valor III) estão cobertos por receitas arrecadadas em exercícios anteriores aos informados nesse demonstrativo.

MUNICÍPIO DE CURITIBA - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2022

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2018**	**2019**	**2020**
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.281.873.780**	**1.412.094.580**	**1.399.937.558**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES DOS SEGURADOS	236.350.471	250.315.531	268.979.244
CIVIL	236.350.471	250.315.531	268.979.244
Ativo	206.804.737	216.743.672	230.268.090
Inativo	27.468.493	31.217.104	36.041.849
Pensionista	2.077.242	2.354.755	2.669.304
MILITAR	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	420.021.103	441.507.993	460.930.551
CIVIL	420.021.103	441.507.993	460.930.551
Ativo	420.021.103	441.507.993	460.930.551
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
MILITAR	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
RECEITA PATRIMONIAL	264.217.199	341.879.328	269.080.660
Receitas Imobiliárias	5.822.066	6.470.959	5.413.106
Receitas de Valores Mobiliários	258.395.133	335.408.369	263.667.555
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
RECEITA DE SERVIÇOS	0	0	0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	361.285.007	378.391.728	400.947.103
Compensação previdenciária do RGPS para o RPPS	17.234.683	17.567.747	15.007.409
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	334.754.937	347.858.594	372.516.009
Demais Receitas Correntes	9.295.388	12.965.387	13.423.685
RECEITA DE CAPITAL (III)	**0**	**0**	**10.078.700**
ALIENAÇÃO DE BENS, DIREITOS E ATIVOS	0	0	10.078.700
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0	0	0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIARIAS (IV) = (I + III - II)	**947.118.843**	**1.064.235.986**	**1.037.500.248**
DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS	**2018**	**2019**	**2020**
Benefícios - Civil	1.078.774.936	1.201.147.017	1.322.989.419
Aposentadorias	966.980.128	1.081.127.473	1.196.183.608
Pensões	103.704.932	112.659.506	120.927.273
Outros Benefícios Previdenciários	8.089.876	7.360.039	5.878.539
Benefícios - Militar	0	0	0
Reformas	0	0	0
Pensões	0	0	0
Outros Benefícios Previdenciários	0	0	0
OUTRAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	219.242.437	27.194.883	33.805.490
Compensação previdenciária do RPPS para o RGPS	0	2.000	7.756.654
Demais despesas previdenciárias	219.242.437	27.192.883	26.048.836
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	**1.298.017.372**	**1.228.341.900**	**1.356.794.909**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO VI (IV - V)	**-350.898.529**	**-164.105.915**	**-319.294.661**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2018**	**2019**	**2020**
VALOR	0	0	0
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**2018**	**2019**	**2020**
VALOR [1]	-16.143.592	183.752.680	53.221.349
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**2018**	**2019**	**2020**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0	0	0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	313.484.623	395.774.337	351.245.696
Outros Aportes para o RPPS	21.270.314	3.795.184	21.270.314
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS	**2018**	**2019**	**2020**
Caixa e Equivalentes de Caixa	67.745	78.343	92.418
Investimentos e Aplicações	1.691.730.780	1.818.543.366	1.708.036.481
Outros Bens e Direitos	567.213.830	525.780.618	492.066.095

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS	2018	2019	2020
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**0**	**0**	**0**
RECEITAS CORRENTES (VII)	**0**	**0**	**0**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES DOS SEGURADOS	0	0	0
CIVIL	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
MILITAR	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	0	0
CIVIL	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
MILITAR	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
RECEITA PATRIMONIAL	0	0	0
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
RECEITA DE SERVIÇOS	0	0	0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0	0	0
Compensação previdenciária do RGPS para o RPPS	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	0
RECEITA DE CAPITAL (IX)	**0**	**0**	**0**
ALIENAÇÃO DE BENS, DIREITOS E ATIVOS	0	0	0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0	0	0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIARIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0**	**0**	**0**

DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS	2018	2019	2020
Benefícios - Civil	0	0	0
Aposentadorias	0	0	0
Pensões	0	0	0
Outros Benefícios Previdenciários	0	0	0
Benefícios - Militar	0	0	0
Reformas	0	0	0
Pensões	0	0	0
Outros Benefícios Previdenciários	0	0	0
OUTRAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	0	0	0
Compensação previdenciária do RPPS para o RGPS	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIARIAS RPPS (X)	**0**	**0**	**0**

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	**0**	**0**	**0**

RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES	1.780.156	2.654.168	1.782.022
INTERFERÊNCIA FINANCEIRAS RECEBIDAS	23.442.013	3.795.184	12.372.952
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	25.222.169	6.449.352	14.154.974

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2.018	2.019	2.020
DESPESAS CORRENTES (XIII)	13.063.031	15.133.112	12.792.262
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	489.154	821.345	523.211
TOTAL DA DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	13.552.185	15.954.457	13.315.473

RESULTADO DA ADMINISTRAÇAO RPPS (XVI) = (XII - XV)	11.669.984	-9.505.105	839.501

Fonte: SGP - Execução Orçamentária, FOR - SMF, 15/04/2021, 8h36.

Nota:

No total das receitas previdenciárias (IV) foram subtraídos os Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS.

[1] Reserva Orçamentária do RPPS foi considerada os aportes periódicos para amortização de Déficit Atuarial do RPPS.

SUMÁRIO EXECUTIVO

Esta avaliação atuarial foi desenvolvida para dimensionar os custos para manutenção do **IPMC - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba/PR**, em consonância com a Constituição Federal, Plano de Benefícios, métodos e hipóteses atuariais descritos a seguir, com base em dados cadastrais da competência **outubro de 2020** e demais informações financeiras e resultados atuariais calculados para a data focal de **31/12/2020** e tinha a seguinte distribuição de segurados:

Ano-Base: 2021 Data-Base: 31/12/2020

Item	Ativos	Beneficiários	Total
Quantidade	28.205	18.035	46.240
Remuneração/Provento Médio (em R$)	4.790,21	5.581,01	5.098,64
Folha Mensal (em R$)	135.107.812,05	100.653.442,02	235.761.254,07

O saldo dos investimentos era de R$1.814.968.906,41. O resultado atuarial apresentou um déficit atuarial base de R$ 14.463.655.583,230 que, abatendo o valor atual do plano de equacionamento do Decreto nº 1.279/2020 de R$ 14.250.488.180,96, resulta num pequeno déficit atuarial oficial de R$ 213.167.402,27, equivalente a 1,49% da folha salarial futura.

A projeções de receitas e despesas para os próximos 3 exercícios compreendem os seguintes valores principais:

Ano	Contribuições Normais		Aportes + Parcelamentos	Compensação	Receitas Financeiras
	Patronal	Segurados			
2021	390.285.399,38	262.334.333,36	468.506.616,11	53.396.217,37	97.645.327,16
2022	406.499.683,12	262.628.385,31	522.073.918,69	54.961.743,05	85.437.908,91
2023	422.760.920,64	262.816.556,75	584.864.692,19	56.455.635,40	76.368.709,84

Ano	Total das Receitas	Despesas com Benefícios	Resultado Anual
2021	1.272.167.893,38	1.499.071.578,37	-226.903.684,99
2022	1.331.601.639,08	1.500.174.112,62	-168.572.473,53
2023	1.403.266.514,81	1.498.903.768,38	-95.637.253,57

1. INTRODUÇÃO

A partir da constitucionalização do princípio do "*Equilíbrio Financeiro e Atuarial*" pela Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998 e da publicação da Lei 9.717 de 27 de novembro de 1998 que estabelece no Inciso I do artigo 1º a obrigatoriedade da "*realização de avaliação atuarial inicial e em cada balanço*", todos os Regimes Próprios de Previdência Social passaram a desenvolver estes estudos anuais que permitem, além da mero atendimento desta legislação, o diagnóstico da situação atuarial dos planos previdenciários geridos pelo RPPS, apresenta as projeções atuariais de que trata a Lei Complementar nº 101/2020, apura as provisões matemáticas a serem registradas nas demonstrações contábeis, atende às obrigatoriedades das normas atuariais da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia e formula estratégias para o custeio das obrigações apuradas.

A partir da vigência das normas e procedimentos atuariais previstos na Portaria nº 464/2018 e Instruções Normativas nº 01 a 10/2018, os gestores do RPPS e do Ente Público, em conjunto com o atuário responsável pela avaliação atuarial devem pautar os trabalhos com o objetivo de estabelecer uma efetiva **GESTÃO ATUARIAL**, aperfeiçoando dados, métodos e realizando testes de aderência e viabilidade de forma a assegurar a confiabilidade dos estudos e por consequência, a perenidade dos planos previdenciários:

PORTARIA 464/2018
DA GESTÃO ATUARIAL

Art. 73. Para garantir a solvência e liquidez do plano de benefícios deverão ser adotadas medidas de aperfeiçoamento da gestão dos ativos e passivos do RPPS e assegurada a participação dos conselhos deliberativo e fiscal em seu acompanhamento.
Parágrafo único. As medidas incluem definição, acompanhamento e controle das bases normativa, cadastral e técnica e dos resultados da avaliação atuarial, estabelecimento do plano de custeio e do equacionamento do déficit, além de ações relacionadas à concessão, manutenção e pagamento dos benefícios e às políticas de gestão de pessoal que contribuam para assegurar a transparência, solvência, liquidez e equilíbrio econômico, financeiro e atuarial do plano de benefícios do RPPS.

É neste contexto que a **ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial** desenvolveu esta avaliação atuarial para o **IPMC - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba/PR**, com dados cadastrais da competência **dezembro/2020** e demais dados financeiros posicionados em **31/12/2020**.

Este relatório foi elaborado observando a estrutura e os elementos mínimos previsto na **Instrução Normativa SPREV nº 08 de 21 de dezembro de 2018.**

2. BASE NORMATIVA

A presente avaliação atuarial foi elaborada com observância da legislação federal e da normatização da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia:

2.1 NORMAS GERAIS

2.1.1. **Artigo 40 da Constituição Federal**: *"Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o **equilíbrio financeiro e atuarial** e o disposto neste artigo."* redação da EC 20/1998. Nesta avaliação as regras de aposentadoria e pensão seguirão as normas vigentes na legislação municipal que ainda não foram adaptadas à Emenda Constitucional nº 103 de 13 de novembro de 2019. Portanto serão consideradas as normas anteriores estabelecidas nas Emendas Constitucionais nº 20 de 16 de dezembro de 1998, nº 41 de 31 de dezembro de 2003 e nº 70 de 29 de março de 2012.

2.1.2. **Lei nº 9.717 de 27 de novembro de 1998**: Dispõe sobre as regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências.

2.1.3. **Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000**: Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

2.1.4. **Lei Nº 9.796 de 05 de maio de 1999**: Dispõe sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos casos de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, e dá outras providências.

2.1.5. **Portaria 464 de 19 de novembro de 2018**: Dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social – RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e estabelece parâmetros para a definição do plano de custeio e o equacionamento do déficit atuarial.

2.1.6. **Instrução Normativa SPREV nº 01 de 21 de dezembro de 2018:** Dispõe sobre a estrutura e elementos mínimos da base cadastral dos beneficiários RPPS.

2.1.7. **Instrução Normativa SPREV nº 02 de 21 de dezembro de 2018**: Dispõe sobre a forma de apuração da duração do passivo e da taxa de juros a serem utilizados.

2.1.8. **Instrução Normativa SPREV nº 03 de 21 de dezembro de 2018**: Dispõe sobre a estrutura e os elementos mínimos dos fluxos atuariais nas avaliações atuariais anuais.

2.1.9. **Instrução Normativa SPREV nº 04 de 21 de dezembro de 2018**: Dispõe sobre os métodos de financiamento a serem utilizados nas avaliações atuariais dos RPPS.

2.1.10. **Instrução Normativa SPREV nº 05 de 21 de dezembro de 2018**: Dispõe sobre a estrutura e elementos mínimos da Nota Técnica Atuarial dos RPPS.

2.1.11. **Instrução Normativa SPREV nº 06 de 21 de dezembro de 2018**: Dispõe sobre os critérios para definição do porte e perfil de risco atuarial dos RPPS.

2.1.12. **Instrução Normativa SPREV nº 07 de 21 de dezembro de 2018**: Dispõe sobre os planos de amortização do déficit atuarial dos RPPS.

2.1.13. **Instrução Normativa SPREV nº 08 de 21 de dezembro de 2018**: Dispõe sobre a estrutura e os elementos mínimos do Relatório da Avaliação Atuarial.

2.1.14. **Instrução Normativa SPREV nº 09 de 21 de dezembro de 2018**: Dispõe sobre parâmetros a serem observados quanto hipóteses avaliações atuariais.

2.1.15. **Instrução Normativa SPREV nº 10 de 21 de dezembro de 2018**: Dispõe sobre a demonstração da adequação do plano de custeio do RPPS.

2.1.16. **Portaria nº 746 de 27 de dezembro de 2011**: Dispõe sobre a cobertura de déficit atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social RPPS por aporte em conformidade com a classificação desta despesa estabelecida na Portaria Conjunta STN/SOF nº 02 de 19 de agosto de 2010.

2.1.17. **Portaria nº 204 de 10 de julho de 2008**: Dispõe sobre a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP e dá outras providências.

2.2. NORMAS DO ENTE FEDERATIVO

O RPPS foi reorganizado pela Lei nº 9.626/1999, que recebeu diversas alterações ao longo do tempo e o plano de equacionamento atual está estabelecido pelo Decreto nº 1.279/2020.

3. PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

3.1. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE PARA QUEM AINDA NÃO ADERIU A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103 DE 12/11/2019

Benefícios	Condições/Carências	Cálculo
Aposentadorias com data de entrada no sistema anterior a EC nº 41, 31/12/2003		
Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade	. Tempo de contribuição: 35 anos (homem) 30 anos (mulher) . Idade: 60 anos (homem) e 55 anos (mulher) . Tempo de serviço público: 20 anos . Tempo de carreira: 10 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos	Valor do Benefício = Rce Sendo: Rce: remuneração no cargo efetivo
Aposentadoria do Professor	. Tempo de contribuição como Professor: 30 anos (homem) e 25 anos (mulher) . Idade: 55 anos (homem) e 50 anos (mulher) . Tempo de serviço público: 20 anos . Tempo de carreira: 10 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos	Valor do Benefício = Rce Sendo: Rce: remuneração no cargo efetivo
Aposentadoria por Invalidez	. Estar incapacitado para o trabalho	Valor do Benefício = Rce Sendo: Rce: remuneração no cargo efetivo
Aposentadorias com data de entrada no sistema a qualquer época (Regra Geral)		
Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade	. Tempo de contribuição: 35 anos (homem) e 30 anos (mulher) . Idade: 60 anos (homem) e 55 anos (mulher) . Tempo de serviço público: 10 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos	Valor do Benefício = Me Sendo: Me: Média das 80% maiores remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior
Aposentadoria do Professor	. Tempo de contribuição como Professor: 30 anos (homem) e 25 anos (mulher) . Idade: 55 anos (homem) e 50 anos (mulher) . Tempo de serviço público: 10 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos	Valor do Benefício = Me Sendo: Me: Média das 80% maiores remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior
Aposentadoria por Idade	. Idade: 60 anos (homem) e 55 anos (mulher) . Tempo de serviço público: 10 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos	Valor do Benefício = Me.TC/CP Sendo: Me: Média das 80% maiores remunerações desde julho de 1994 TC: Tempo de contribuição na data de aposentadoria, limitado a 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher. CP: Coeficiente de Proporcionalidade, 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher.

Benefícios	Condições/Carências	Cálculo
Aposentadoria Compulsória	. Idade: 75 anos . Valor do Benefício: Me.TC/CP	Valor do Benefício = Me.TC/CP Sendo: Me: Média das 80% maiores remunerações desde julho de 1994 TC: Tempo de contribuição na data de aposentadoria, limitado a 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher. CP: Coeficiente de Proporcionalidade, 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher.
Aposentadoria por Invalidez	. Estar com incapacidade física ou mental permanente que impossibilita o exercício de atividade profissional, sendo justificativa para a aposentadoria mediante laudo médico (inválido)	Valor do Benefício = Me Sendo: Me: Média das 80% maiores remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior
Pensões		
Pensão por Morte de Ativo	. Falecimento do segurado ativo	Se (Rce <= T) Valor do Benefício = Rce Senão (Rce > T) Valor do Benefício = T + 70%.(Rce - T) Sendo: Rce: remuneração no cargo efetivo T: Teto do RGPS
Pensão por Morte de Inativo	. Falecimento do segurado inativo	Se (Pi <= T) Valor do Benefício = Pi Senão (Pi > T) Valor do Benefício = T + 70%.(Pi - T) Sendo: Pi: Último provento do inativo T: Teto do RGPS

(*) Estes valores e limites serão atualizados sempre que o RGPS divulgar novos valores.

3.2. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE PARA QUEM JÁ ADERIU A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103 DE 12/11/2019

Segundo a Secretaria de Previdência do Ministério da Economia, “a aplicação aos RPPS dos Estados, Distrito Federal e Municípios das mesmas regras de benefícios dos segurados federais previstas na EC nº 103 de 2019 exige a edição de normas pelos entes federativos”, portando, as regras de elegibilidade descritas abaixo são para os RPPS que fizeram a adesão e para os segurados destes RPPS’s que não tinham atingido os requisitos mínimos de aposentadoria pelas regras do item 2.1.

Benefícios	Condições/Carências	Cálculo
Aposentadorias com data de entrada no sistema anterior a EC nº 41, 31/12/2003		
Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade	. Tempo de contribuição: 35 anos (homem) 30 anos (mulher) . Idade: 65 anos (homem) e 62 anos (mulher) . Tempo de serviço público: 20 anos . Tempo de carreira: 10 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos	Valor do Benefício = Rce Sendo: Rce: remuneração no cargo efetivo
Aposentadoria do Professor	. Tempo de contribuição como Professor: 30 anos (homem) e 25 anos (mulher) . Idade: 60 anos (homem) 57 anos (mulher) . Tempo de serviço público: 20 anos . Tempo de carreira: 10 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos	Valor do Benefício = Rce Sendo: Rce: remuneração no cargo efetivo
Aposentadoria por Invalidez	. Estar incapacitado para o trabalho	Valor do Benefício = Rce Sendo: Rce: remuneração no cargo efetivo
Aposentadorias com data de entrada no sistema a qualquer época (Regra Geral)		
Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade	. Tempo de contribuição: 20 anos (homem e mulher) . Idade: 65 anos (homem) e 60 anos (mulher) . Tempo de serviço público: 10 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos	Valor do Benefício = Me * (60% + 2% ao ano excedente a 20 anos de TC) Sendo: Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior TC: Tempo de Contribuição na data de aposentadoria
Aposentadoria do Professor	. Tempo de contribuição como Professor: 30 anos (homem) e 25 anos (mulher) . Idade: 55 anos (homem) e 50 anos (mulher) . Tempo de serviço público: 10 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos	Valor do Benefício = Me * (60% + 2% ao ano excedente a 20 anos de TC) Sendo: Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior TC: Tempo de Contribuição na data de aposentadoria
Aposentadoria Compulsória	. Idade: 75 anos . Valor do Benefício: Me.TC/CP	Valor do Benefício = Me.TC/CP Sendo: Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior TC: Tempo de contribuição na data de aposentadoria, limitado a 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher. CP: Coeficiente de Proporcionalidade, 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher.

<table>
<tr><th>Benefícios</th><th>Condições/Carências</th><th>Cálculo</th></tr>
<tr><td>Aposentadoria por Invalidez</td><td>. Estar com incapacidade física ou mental permanente que impossibilita o exercício de atividade profissional, sendo justificativa para a aposentadoria mediante laudo médico (inválido)</td><td>Valor do Benefício = Me * (60% + 2% ao ano excedente a 20 anos de TC)
<u>Sendo:</u>
Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior
TC: Tempo de Contribuição na data de aposentadoria</td></tr>
<tr><td colspan="3">1ª Regra de Transição para Aposentadorias com data de entrada no sistema até 12/11/2019 (Data da EC 103/2019)</td></tr>
<tr><td>Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade</td><td>. Tempo de contribuição: 20 anos (homem e mulher)
. Idade: 61 anos até 2021 e 62 anos após (homem) e 56 anos até 2021 e 57 anos após (mulher)
. Tempo de serviço público: 10 anos
. Tempo de cargo efetivo: 5 anos
. Atingir os pontos (Idade + Tempo de Contribuição)
<table>
<tr><th colspan="3">Demais Segurados</th><th colspan="3">Professores</th></tr>
<tr><th>Ano</th><th>Fem</th><th>Masc</th><th>Ano</th><th>Fem</th><th>Masc</th></tr>
<tr><td>2019</td><td>86 anos</td><td>96 anos</td><td>2019</td><td>81 anos</td><td>91 anos</td></tr>
<tr><td>2020</td><td>87 anos</td><td>97 anos</td><td>2020</td><td>82 anos</td><td>92 anos</td></tr>
<tr><td>2021</td><td>88 anos</td><td>98 anos</td><td>2021</td><td>83 anos</td><td>93 anos</td></tr>
<tr><td>2022</td><td>89 anos</td><td>99 anos</td><td>2022</td><td>84 anos</td><td>94 anos</td></tr>
<tr><td>2023</td><td>90 anos</td><td>100 anos</td><td>2023</td><td>85 anos</td><td>95 anos</td></tr>
<tr><td>2024</td><td>91 anos</td><td>101 anos</td><td>2024</td><td>86 anos</td><td>96 anos</td></tr>
<tr><td>2025</td><td>92 anos</td><td>102 anos</td><td>2025</td><td>87 anos</td><td>97 anos</td></tr>
<tr><td>2026</td><td>93 anos</td><td>103 anos</td><td>2026</td><td>88 anos</td><td>98 anos</td></tr>
<tr><td>2027</td><td>94 anos</td><td>104 anos</td><td>2027</td><td>89 anos</td><td>99 anos</td></tr>
<tr><td>2028</td><td>95 anos</td><td>105 anos</td><td>2028</td><td>90 anos</td><td>100 anos</td></tr>
<tr><td>2029</td><td>96 anos</td><td>105 anos</td><td>2029</td><td>91 anos</td><td>100 anos</td></tr>
<tr><td>2030</td><td>97 anos</td><td>105 anos</td><td>2030</td><td>92 anos</td><td>100 anos</td></tr>
<tr><td>2031</td><td>98 anos</td><td>105 anos</td><td>2031</td><td>92 anos</td><td>100 anos</td></tr>
<tr><td>2032</td><td>99 anos</td><td>105 anos</td><td>2032</td><td>92 anos</td><td>100 anos</td></tr>
<tr><td>2033</td><td>100 anos</td><td>105 anos</td><td>2033</td><td>92 anos</td><td>100 anos</td></tr>
</table></td><td>Valor do Benefício = Me * (60% + 2% ao ano excedente a 20 anos de TC)
<u>Sendo:</u>
Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior
TC: Tempo de Contribuição na data de aposentadoria</td></tr>
<tr><td colspan="3">2ª Regra de Transição para Aposentadorias com data de entrada no sistema até 12/11/2019 (Data da EC 103/2019)</td></tr>
<tr><td>Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade</td><td>. contribuição: 30 anos (mulher) e 35 anos (homem)
. Idade: 60 anos (homem) e 57 anos (mulher)
. Tempo de serviço público: 20 anos
. Tempo de cargo efetivo: 5 anos
. Adicional de 100% do tempo que faltava para TC (35 anos (homem) e 30 anos (mulher)) na data da EC 103/2019</td><td>Valor do Benefício = Me * (60% + 2% ao ano excedente a 20 anos de TC)
<u>Sendo:</u>
Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior
TC: Tempo de Contribuição na data de aposentadoria</td></tr>
<tr><td>Aposentadoria do Professor</td><td>. contribuição: 25 anos de Professor (mulher) e 30 anos de Professor (homem)
. Idade: 52 anos (mulher) e 57 (homem)
. Tempo de serviço público: 20 anos
. Tempo de cargo efetivo: 5 anos
. Adicional de 100% do tempo que faltava para TC (30 anos (homem) e 25 anos (mulher)) na data da EC 103/2019</td><td>Valor do Benefício = Me * (60% + 2% ao ano excedente a 20 anos de TC)
<u>Sendo:</u>
Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior
TC: Tempo de Contribuição na data de aposentadoria</td></tr>
</table>

Benefícios	Condições/Carências	Cálculo
Pensões		
Pensão por Morte de Ativo	. Falecimento do segurado ativo	Valor do Benefício Base = Me * (60% + 2% ao ano excedente a 20 anos de TC) Valor da Pensão = 50% do Valor do Benefício Base + 10% por dependente até o limite de 5 dependentes <u>Sendo:</u> Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior
Pensão por Morte de Inativo	. Falecimento do segurado inativo	Valor do Benefício Base = Benefício do Inativo Valor da Pensão = 50% do Valor do Benefício Base + 10% por dependente até o limite de 5 dependentes <u>Sendo:</u> Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior

4. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO

4.1. DESCRIÇÃO DOS REGIMES FINANCEIROS UTILIZADOS

Todos os benefícios previdenciários serão calculados pelo Regime Financeiro de Capitalização (CAP). Neste regime, as contribuições estabelecidas no plano de custeio, a serem pagas pelo ente federativo, pelos segurados ativos e inativos e pelos pensionistas, acrescidas ao patrimônio existente, às receitas por ele geradas e a outras espécies de aportes, sejam suficientes para a formação dos recursos garantidores a cobertura dos compromissos futuros do plano de benefícios.

4.2. DESCRIÇÃO DOS MÉTODOS DE FINANCIAMENTO UTILIZADOS

Método de financiamento é a metodologia adotada para estabelecer o nível de constituição das reservas necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados e beneficiários do RPPS.

Todos os benefícios previdenciários serão calculados pelo Método de Financiamento de Idade de Entrada Normal (IEN), onde o custo é calculado com base na remuneração projetada deste o início da contribuição do segurado.

A escolha deste regime financeiro e deste método de financiamento justifica-se pela opção técnica em dar a maior segurança possível ao plano previdenciário, uma vez que as taxas de custeio apuradas manter-se-ão constantes ao longo do tempo, salvo no caso em que a experiência real divergir das hipóteses financeiras e biométricas adotadas.

4.3. RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS POR BENEFÍCIO

Benefícios	Regime Financeiro	Método de Financiamento
Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade	CAP – Capitalização	IEN – Idade de Entrada Normal
Aposentadoria do Professor	CAP – Capitalização	IEN – Idade de Entrada Normal
Aposentadoria por Invalidez	CAP – Capitalização	IEN – Idade de Entrada Normal
Reversão de Aposentadoria em Pensão	CAP – Capitalização	IEN – Idade de Entrada Normal
Pensão por Morte de Ativo	CAP – Capitalização	IEN – Idade de Entrada Normal
Pensão por Morte de Aposentado	CAP – Capitalização	IEN – Idade de Entrada Normal

5. HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS

5.1. TÁBUAS BIOMÉTRICAS

Hipótese	Descrição
I. Tábua de Mortalidade Geral (válidos e inválidos)	Tábua IBGE2018 – Ambos os Sexos
↑ A tábua de mortalidade geral apresenta a probabilidade de morte e sobrevida de uma população, em função da idade. Será usada para o cálculo do risco de morte gerando pensão e sobrevivência dos segurados ativos, inativos e pensionistas válidos e inválidos.	
II. Tábua de Entrada em Invalidez	Tábua Álvaro Vindas
↑ A tábua de entrada em invalidez apresenta, em função da idade, a probabilidade de perda permanente da capacidade laboral e será usada para o cálculo do risco de aposentadoria por invalidez permanente dos segurados ativos.	

5.2. ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS

Hipótese	Descrição
I. Rotatividade	Não adotada. Nas avaliações atuariais presume-se que a redução de custos ocasionada pela adoção desta hipótese seria anulada pela compensação financeira a pagar.
↑ A rotatividade, também conhecida como *turnover*, é a frequência com que segurados ativos saem do plano previdenciário antes de adquirir direito a qualquer benefício.	
II. Expectativa de reposição de segurados	Não adotamos nenhuma expectativa de reposição de segurados ativos (gerações futuras).
↑ Nesta hipótese se estima a composição futura da massa de segurados vinculados ao plano previdenciário, após a aposentadoria dos atuais segurados ativos. Normalmente se adota a reposição integral do segurado que se aposenta, simulando a admissão de outro, com as mesmas características de sexo, idade ao ingressar no RPPS, cargo, carreira, tempo anterior e remuneração inicial calculada pelo desconto da remuneração final do segurado aposentado, pela taxa ou curva de crescimento real das remunerações.	

5.3. ESTIMATIVAS DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS

Hipótese	Descrição
I. Taxa real do crescimento da remuneração por mérito e produtividade	Mérito: 1,0% conforme estudo específico para esta avaliação atuarial, considerando a média por idade das remunerações dos segurados ativos Produtividade: não foi considerado crescimento por produtividade.
↑ Taxa real utilizada para reajuste anual do valor real das remunerações dos segurados ativos da data da avaliação até a data da aposentadoria	
II. Taxa real do crescimento dos proventos	Não foi considerado crescimento real para inativos.
↑ Taxa real utilizada para reajuste anual do valor real dos proventos dos aposentados e pensionistas com direito a paridade, da data da avaliação até a expectativa de vida do beneficiário	

5.4. TAXA DE JUROS E DESCONTO ATUARIAL

Hipótese	Descrição
I. Taxa de juros e desconto atuarial	5,38% conforme estudo da duração do passivo realizado no modelo disponibilizado pela Coordenação de Atuária da Secretaria de Previdência.
↑ Corresponde ao retorno esperado das aplicações financeiras de todos os ativos garantidores do RPPS no horizonte de longo prazo que assegure o equilíbrio financeiro e atuarial do Fundo Capitalizado, ou à taxa de juros parâmetros, conforme normas aplicáveis às avaliações atuariais dos RPPS.	

5.5. ENTRADA EM ALGUM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA

Hipótese	Descrição
I. Idade estimada de ingresso ao mercado de trabalho	Preferencialmente é utilizada a informação cadastral atualizada, contendo os tempos de contribuição anterior a admissão no ente público. Caso esta informação não estiver disponível, é elaborada uma estimativa de tempo de contribuição anterior.
↑ Inexistindo na base cadastral informações sobre o tempo de contribuição anterior a admissão no ente público, será considerada a idade estimada de ingresso do participante no mercado de trabalho aos 25 anos.	
II. Idade estimada de entrada em aposentadoria programada	É realizado o cálculo da elegibilidade do segurado ativo a um benefício programado, levando em conta suas informações cadastrais e as regras descritas no Capítulo 3 deste documento e é acrescentado 1.241 dias a esta data inicial. Este diferimento de aposentadoria é baseado em estudo específico realizado pelo IPMC.
↑ Estimativa da idade em que o segurado ativo adquire o direito a um benefício de aposentadoria programado.	

5.6. COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

Hipótese	Descrição
I. Composição do Grupo Familiar	Utilizamos o método de composição média familiar (Hx) por idade do segurado ativo ou inativo, resultante de estudo estatístico da consultoria, proveniente de outros RPPS que mantém base cadastral consistente sobre os dependentes de seus segurados.
↑ Esta hipótese é utilizada no cálculo dos benefícios de pensão por morte a conceder de ativos e aposentados e é compatível com a metodologia de cálculo "por fluxo atuarial" utilizada pela consultoria, conforme descrito na Nota Técnica Atuarial.	

5.7. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Hipótese	Descrição
I. Compensação Financeira a Receber	Para os benefícios concedidos, consideramos apenas os processos já concedidos e em pagamento pelo RGPS ao RPPS e para os benefícios a conceder foi considerado como benefício a ser compensado com o RGPS o valor estimado do benefício hipotético que seria pago pelo RGPS na data de aposentadoria para o servidor.

Hipótese	Descrição
↑ Estimativa de direitos do RPPS em virtude da averbação de tempos de contribuição anteriores a admissão no ente em atendimento a Lei 9.796/1999.	
II. Compensação Financeira a Pagar	Consideramos este compromisso como nulo, devido a não adoção da hipótese de rotatividade.
↑ Cálculo de eventuais compromissos do fundo com o RGPS ou outros RPPS, relativamente a segurados que contribuíram para o RPPS e se desligaram sem alcançar o direito a um benefício previdenciário.	

5.8. DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES

Hipótese	Descrição
I. Fator de determinação do valor real ao longo do tempo das remunerações e proventos	Remunerações: Presume-se que as remunerações dos segurados ativos perderão valor real ao longo do tempo e, portanto, adotou-se um fator de capacidade de ativos de 98,52%. Proventos: Presume-se que os proventos perderão valor real ao longo do tempo e, portanto, adotou-se um fator de capacidade de inativos de 98,52%.
↑ Fator que reflete a perda do poder aquisitivo em termos reais ocorrida nas remunerações ou proventos.	
II. Benefícios a conceder com base na média das remunerações ou com base na última remuneração	Para os benefícios estimados com paridade é considerado o valor inicial igual a remuneração base, corrigida pela Taxa real do crescimento da remuneração até a data de início do benefício, já para os benefícios calculados pela média, é estimado o efeito redutor da aplicação pela média sobre a última remuneração, considerando a remuneração mensal informada na base de dados e a taxa de crescimento real ao longo de todo o tempo de atividade do segurado, a partir de julho de 1994 ou data de início da atividade se posterior.
↑ Forma de cálculo onde se estima o valor inicial do futuro benefício de aposentadoria ou pensão dos segurados ativos.	
III. Estimativa do crescimento real do teto de contribuição do RGPS	Não adotado, presume-se que o teto é apenas corrigido pela inflação e não adotamos projeção de inflação nas avaliações atuariais.
↑ Estimativa da variação do valor do teto de contribuição do RGPS ao longo do tempo.	
IV. Projeção de Inflação	Não adotada, presume-se que os efeitos da inflação são nulos, pois afetam as receitas e despesas do plano de forma equivalente.
↑ Estimativa da inflação anual futura que impacto na correção das remunerações e proventos.	

6. ANÁLISE DA BASE CADASTRAL

6.1. DADOS FORNECIDOS E SUA DESCRIÇÃO

Esta avaliação considera como participantes do plano previdenciário, os servidores ativos e inativos, titulares de cargo efetivo de **CURITIBA/PR** e seus dependentes legais, segurados do **IPMC - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba/PR.** Os dados cadastrais fornecidos pelo **RPPS**, que serviram de base para esta avaliação, correspondem ao mês de **outubro de 2020**.

6.2. SERVIDORES AFASTADOS OU CEDIDOS

Não foram informados segurados afastados ou cedidos na base de dados.

6.3. ANÁLISE DA QUALIDADE DA BASE CADASTRAL

Após receber os dados cadastrais, é efetuado um procedimento de verificação dos dados dos servidores ativos, aposentados, pensionistas e seus dependentes enviados para a Avaliação Atuarial em comparação com os padrões mínimos e máximos aceitáveis na data da avaliação e com outras fontes de informações como o DIPR – Demonstrativo de Informações Previdenciárias e de Repasses da competência em análise.

Os principais tópicos analisados foram:

Cadastro de Ativos

- Quantidade de Servidores Ativos;
- Data de Nascimento;
- Sexo;
- Cargo;
- Data de Admissão no Ente;
- Tempo de Contribuição Anterior a Admissão no Ente;
- Valor das Remunerações;
- Total da Folha Mensal Base de Contribuição de Ativos.

Cadastro de Aposentados e Pensionistas

- Quantidade de Inativos;
- Data de Nascimento;
- Sexo;
- Tipo do Benefício;
- Valor dos Proventos Mensais;
- Total da Folha Mensal de Proventos.

6.4. PREMISSAS ADOTADAS PARA AJUSTE TÉCNICO DA BASE CADASTRAL

Preferencialmente, esta consultoria não faz ajustes na base de dados, sempre priorizando a correção e verificação das inconsistências identificadas. Após a revisão dos dados pelo RPPS/Ente Público é refeito o procedimento de crítica de dados.

Os dados referentes aos tempos de contribuição dos servidores a outros regimes previdenciários anteriores à data de admissão no ente foram informados na base de dados, desta forma não foi adotada estimativa para substituir esta informação.

Concluídas as análises, consideramos os demais dados suficientes, consistentes e completos para a realização da avaliação atuarial, sem necessidade de ajustes ou correções por parte da consultoria.

6.5. RECOMENDAÇÕES PARA A BASE CADASTRAL

É fundamental que o RPPS institua uma rotina permanente que manutenção e aperfeiçoamento das informações cadastrais dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, não só para fornecer dados qualificados para avaliações atuariais, mas também para uma gestão previdenciária mais eficiente.

Recomendamos realizar recenseamento periódico, inclusive para servidores ativos e buscar formas de confirmação destes dados em bancos de dados oficiais.

7. RESULTADO ATUARIAL

7.1. ATIVOS GARANTIDORES, PARCELAMENTOS E PLANO DE CUSTEIO VIGENTE

Ano-Base: 2021 Data-Base: 31/12/2020

ITENS	Valores (em R$)
Saldo Atual dos Investimentos do RPPS	**1.814.968.906,41**
Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS	1.505.742.682,01
Aplicações em Segmento de Renda Variável - RPPS	185.201.442,52
Aplicações em Segmento Imobiliário - RPPS	124.024.781,88
Parcelamentos Contratados	**Valores (em R$)**
Saldo dos Parcelamentos – Taxa Contratual (6% ao ano)	478.884.686,18
Saldo dos Parcelamentos – Taxa Parâmetro (5,38% ao ano)	500.284.513,10
Percentuais de Contribuição Normal	**(%)**
a) Servidores Ativos	14%
b) Aposentados e Pensionistas (incidente sobre o limite de isenção (*))	14%
c) Prefeitura	26% em 2021, 27% em 2022 e 28% de 2023 em diante

(*) teto do RGPS (R$6.101,06 em 31/12/2020).

7.2. VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS

Ano-Base: 2021 Data-Base: 31/12/2020

BENEFÍCIOS	Custo Geração Atual (em R$)	Custo Total (% da Folha)	Custo Normal (% da Folha)
1. Aposentadorias Voluntárias	7.682.683.060,69	53,62%	
2. Aposentadorias por Invalidez	479.695.225,56	3,35%	
3. Aposentadorias do Professor	4.226.721.673,11	29,50%	
4. Reversão em Pensão	1.231.544.842,23	8,60%	
5. Pensão por Morte	1.035.248.980,37	7,23%	
6. Benefícios Concedidos (1+..+5)	**14.655.893.781,96**	**102,30%**	
7. Aposentadoria por Idade e Tempo	4.725.091.071,67	32,98%	7,76%
8. Aposentadoria do Professor	2.740.471.887,16	19,13%	6,11%
9. Aposentadoria por Idade	1.430.814.849,08	9,99%	2,72%
10. Reversão em Pensão	667.095.057,58	4,66%	1,25%
11. Pensão por Morte de Ativo	310.313.379,70	2,17%	1,09%
12. Pensão por Morte de Inválido	29.397.005,79	0,21%	0,08%
13. Aposentadoria por Invalidez	407.969.178,67	2,85%	1,25%
14. Auxílio-Doença	0,00	0,00%	0,00%
15. Salário-Maternidade	0,00	0,00%	0,00%
16. Salário-Família	0,00	0,00%	0,00%
17. Benefícios a Conceder (7+..+16)	**10.311.152.429,65**	**71,99%**	**20,26%**
18. Custo Total – VABF (6+17)	**24.967.046.211,61**	**174,29%**	
Valor Atual da Folha Futura	**14.328.266.775,25**		

(*) A partir da EC 103/2019, o custeio dos benefícios temporários é obrigação do órgão de origem do servidor.

7.3. BALANÇO ATUARIAL – PLANO DE CUSTEIO VIGENTE E PROPOSTO

Ano-Base: 2021 Data-Base: 31/12/2020

Item - APORTES	Plano de Custeio Vigente		Plano de Custeio Proposto	
	Valores (em R$)	(% Folha)	**Valores** (em R$)	(% Folha)
1.Custo Total - VABF	**24.967.046.211,61**	**174,29%**	**24.967.046.211,61**	**174,29%**
2. Compensação Previdenciária (-)	*1.433.090.823,53*	*10,00%*	*1.433.090.823,53*	*10,00%*
3. Contribuição dos Atuais Inativos (-)	*470.765.103,13*	*3,29%*	*470.765.103,13*	*3,29%*
4. Contribuição dos Futuros Inativos (-)	*308.455.979,15*	*2,15%*	*308.455.979,15*	*2,15%*
5. Contribuição dos Servidores Ativos (-)	*2.005.957.352,96*	*14,00%*	*2.005.957.352,96*	*14,00%*
6. Contribuição do Ente s/Ativos (-)	*3.969.867.950,10*	*27,71%*	*3.969.867.950,10*	*27,71%*
7. Contribuição do Ente s/Atuais Inativos (-)	*0,00*	*0,00%*	*0,00*	*0,00%*
8. Contribuição do Ente s/Futuros Inativos (-)	*0,00*	*0,00%*	*0,00*	*0,00%*
9. Saldo dos Parcelamentos (-)	*500.284.513,10*	*3,49%*	*500.284.513,10*	*3,49%*
10. Ativo Financeiro (-)	*1.814.968.906,41*	*12,67%*	*1.814.968.906,41*	*12,67%*
11. **Déficit/Superávit Base (1) – (2+..10)**	**14.463.655.583,23**	**100,94%**	**14.463.655.583,23**	**100,94%**
12. Saldo dos Aportes Financeiros (-)	*14.250.488.180,96*	*99,46%*	*14.463.655.583,23*	*100,94%*
13. **Déficit/Superávit Oficial (11+12)**	**213.167.402,27**	**1,49%**	**0,00**	**0,00%**

7.4. PROVISÕES MATEMÁTICAS OU PASSIVO ATUARIAL

Ano-Base: 2021 Data-Base: 31/12/2020

Item	Plano de Custeio Atual	Plano de Custeio Proposto
1. Ativo Financeiro (1 + 2)	2.315.253.419,51	2.315.253.419,51
2. Aplicações Financeiras	1.814.968.906,41	1.814.968.906,41
3. Parcelamentos	500.284.513,10	500.284.513,10
4. Provisão Matemática Total (5 + 6 - 7 - 8)	2.528.420.821,78	2.315.253.419,51
5. Provisão de Benefícios Concedidos	14.185.128.678,83	14.185.128.678,83
6. Provisão de Benefícios a Conceder	4.026.871.147,44	4.026.871.147,44
7. Compensação Financeira	1.433.090.823,53	1.433.090.823,53
8. Plano de Equacionamento	14.250.488.180,96	14.463.655.583,23
Déficit / Superávit Atuarial Oficial (1 – 4)	**213.167.402,27**	**0,00**

8. CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO

8.1. VALORES DAS REMUNERAÇÕES E PROVENTOS ATUAIS

Ano-Base: 2021 Data-Base: 31/12/2020

Categorias	Valor Mensal	Valor Anual (13x)
1. Total das Remuneração de Contribuição dos Servidores Ativos	135.107.812,05	1.756.401.556,65
2. Total dos Proventos de Aposentadoria	91.581.616,50	1.190.561.014,50
3. Total das Parcelas dos Proventos de Aposentadoria que Superam o Limite Máximo do RGPS	22.716.587,25	295.315.634,25
4. Total das Parcelas das Pensões por Morte	9.071.825,52	117.933.731,76
5. Total das Parcelas das Pensões por Morte que Superam o Limite Máximo do RGPS	1.641.345,76	21.337.494,88
6. TOTAL DAS REMUNERAÇÕES, PROVENTOS E PENSÕES (1+2+4)	**235.761.254,07**	**3.064.896.302,91**
7. TOTAS DAS BASES DE CONTRIBUIÇÃO (1+3+5)	**159.465.745,06**	**2.073.054.685,78**

8.2. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL VIGENTES EM LEI

Ano-Base: 2021 Data-Base: 31/12/2020

Categorias	Base de Cálculo Anual	Alíquota Vigente (%)	Contribuição Esperada
1. Ente Federativo - Custeio Normal	1.756.401.556,65	22,00%	386.408.342,46
2. Ente Federativo - Taxa de Administração	3.064.896.302,91	2,00%	61.297.926,06
3. Segurados Ativos	1.756.401.556,65	14,00%	245.896.217,93
4. Aposentados	295.315.634,25	14,00%	41.344.188,80
5. Pensionistas	21.337.494,88	14,00%	2.987.249,28
6. Total Custeio Normal Anual (1+..+5)			**737.933.924,53**

8.3. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL CALCULADAS POR BENEFÍCIO

Ano-Base: 2021 Data-Base: 31/12/2020

Benefícios	Regime Financeiro	Valor Anual Previsto	Alíquota Normal Calculada
1. Aposentadoria por Invalidez Permanente	Capitalização	21.955.019,46	1,25%
2. Aposentadorias Programadas (Por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória)	Capitalização	184.070.883,14	10,48%
3. Aposentadoria Especial do Professor	Capitalização	107.316.135,11	6,11%
4. Pensão por Morte de Servidor em Atividade	Capitalização	19.144.776,97	1,09%
5. Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	Capitalização	1.405.121,25	0,08%
6. Pensão por Morte de Aposentado Voluntário ou Compulsório	Capitalização	21.955.019,46	1,25%
7. Auxílio-Doença	-	0,00	0,00%
8. Salário-Maternidade	-	0,00	0,00%
9. Salário-Família	-	0,00	0,00%
10. Custeio Administrativo	-	35.128.031,13	2,00%
11. Total (1+..+10)		**355.846.955,38**	**22,26%**

8.4. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL CALCULADAS POR REGIME FINANCEIRO

Ano-Base: 2021 Data-Base: 31/12/2020

Regime Financeiro	Custo Anual Previsto	Alíquota Vigente (%)
1. Capitalização	355.846.955,38	20,26%
2. Repartição de Capitais de Cobertura	0,00	0,00%
3. Repartição Simples	0,00	0,00%
4. Custeio Administrativo	35.128.031,13	2,00%
5. Alíquota Total (1+..+4)		**22,26%**

9. EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

9.1. PRINCIPAIS CAUSAS DO DÉFICIT ATUARIAL

Em geral os déficit´s atuariais dos RPPS são originados pela combinação dos seguintes fatores:

- ✓ Falta de base técnica atuarial na criação do RPPS, com definição de alíquotas insuficientes;
- ✓ Aumento dos compromissos com benefícios, antes da devida capitalização dos recursos;
- ✓ Evolução significativa da massa de segurados;
- ✓ Aumento significativo das remunerações e proventos, muitas vezes acima da inflação, com impacto significativo nos benefícios com integralidade e paridade;
- ✓ Baixas rentabilidades ocorridas ao longo dos anos;
- ✓ Compromissos assumidos pelo fundo decorrente de contribuições dos segurados a outros regimes previdenciários, sem compensação proporcional ou mesmo sem nenhuma compensação;
- ✓ Falta de regularidade nos repasses de contribuições dos entes públicos.

Em especial no caso do RPPS em análise, podemos destacar o aumento real das remunerações e proventos, em especial dos segurados com direito a integralidade e paridade e o ingresso de novos servidores ao plano de previdência.

9.2. CENÁRIOS COM AS POSSIBILIDADES DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT

O resultado atuarial apurado, o plano apresenta um pequeno déficit atuarial, desta forma, é necessário rever o plano de equacionamento vigente no Decreto Municipal nº 1.279/2020.

9.2.1. Plano de Equacionamento Vigente:

Ano-Base: 2021 Data-Base: 31/12/2020

n	Ano	Saldo Inicial	(+) Juros	(-) Aporte Anual	Saldo Final
1	2021	14.463.655.583,23	778.144.670,38	430.849.486,12	14.810.950.767,49
2	2022	14.810.950.767,49	796.829.151,29	482.390.835,10	15.125.389.083,68
3	2023	15.125.389.083,68	813.745.932,70	543.046.658,71	15.396.088.357,67
4	**2024**	**15.396.088.357,67**	**828.309.553,64**	**843.359.236,41**	**15.381.038.674,90**
5	2025	15.381.038.674,90	827.499.880,71	865.286.576,56	15.343.251.979,05
6	2026	15.343.251.979,05	825.466.956,47	887.784.027,55	15.280.934.907,97
7	2027	15.280.934.907,97	822.114.298,05	910.866.412,27	15.192.182.793,76
8	2028	15.192.182.793,76	817.339.434,30	934.548.938,99	15.074.973.289,07
9	2029	15.074.973.289,07	811.033.562,95	958.847.211,40	14.927.159.640,63
10	2030	14.927.159.640,63	803.081.188,67	987.612.627,74	14.742.628.201,55
11	2031	14.742.628.201,55	793.153.397,24	1.017.241.006,57	14.518.540.592,22
12	2032	14.518.540.592,22	781.097.483,86	1.047.758.236,77	14.251.879.839,31
13	2033	14.251.879.839,31	766.751.135,35	1.079.190.983,87	13.939.439.990,79
14	2034	13.939.439.990,79	749.941.871,50	1.111.566.713,39	13.577.815.148,91
15	2035	13.577.815.148,91	730.486.455,01	1.167.145.049,06	13.141.156.554,86

n	Ano	Saldo Inicial	(+) Juros	(-) Aporte Anual	Saldo Final
16	2036	13.141.156.554,86	706.994.222,65	1.168.312.194,11	12.679.838.583,40
17	2037	12.679.838.583,40	682.175.315,79	1.168.429.025,33	12.193.584.873,86
18	2038	12.193.584.873,86	656.014.866,21	1.162.586.880,20	11.687.012.859,87
19	2039	11.687.012.859,87	628.761.291,86	1.156.773.945,80	11.159.000.205,93
20	2040	11.159.000.205,93	600.354.211,08	1.154.460.397,91	10.604.894.019,10
21	2041	10.604.894.019,10	570.543.298,23	1.142.915.793,93	10.032.521.523,40
22	2042	10.032.521.523,40	539.749.657,96	1.129.200.804,40	9.443.070.376,96
23	2043	9.443.070.376,96	508.037.186,28	1.115.085.794,35	8.836.021.768,89
24	2044	8.836.021.768,89	475.377.971,17	1.098.359.507,43	8.213.040.232,63
25	2045	8.213.040.232,63	441.861.564,52	1.092.867.709,90	7.562.034.087,25
26	2046	7.562.034.087,25	406.837.433,89	1.086.310.503,64	6.882.561.017,51
27	2047	6.882.561.017,51	370.281.782,74	1.080.878.951,12	6.171.963.849,13
28	2048	6.171.963.849,13	332.051.655,08	1.043.048.187,83	5.460.967.316,38
29	2049	5.460.967.316,38	293.800.041,62	990.895.778,44	4.763.871.579,57
30	2050	4.763.871.579,57	256.296.290,98	931.442.031,73	4.088.725.838,82
31	2051	4.088.725.838,82	219.973.450,13	866.241.089,51	3.442.458.199,44
32	2052	3.442.458.199,44	185.204.251,13	796.941.802,35	2.830.720.648,22
33	2053	2.830.720.648,22	152.292.770,87	725.217.040,14	2.257.796.378,95
34	2054	2.257.796.378,95	121.469.445,19	652.695.336,12	1.726.570.488,02
35	2055	1.726.570.488,02	92.889.492,26	485.147.368,14	1.334.312.612,13

9.2.2. Plano de Equacionamento Proposto:

Ano-Base: 2021 Data-Base: 31/12/2020

n	Ano	Saldo Inicial	(+) Juros	(-) Aporte Anual	Saldo Final	Valor Mensal
1	2021	14.463.655.583,23	778.144.670,38	430.849.486,12	14.810.950.767,49	35.904.123,84
2	2022	14.810.950.767,49	796.829.151,29	655.323.159,45	14.952.456.759,33	54.610.263,29
3	2023	14.952.456.759,33	804.442.173,65	665.808.323,38	15.091.090.609,60	55.484.026,95
4	**2024**	**15.091.090.609,60**	**811.900.674,80**	**815.960.178,17**	**15.087.031.106,22**	**67.996.681,51**
5	2025	15.087.031.106,22	811.682.273,51	817.592.098,53	15.081.121.281,21	68.132.674,88
6	2026	15.081.121.281,21	811.364.324,93	819.227.282,72	15.073.258.323,42	68.268.940,23
7	2027	15.073.258.323,42	810.941.297,80	820.865.737,29	15.063.333.883,93	68.405.478,11
8	2028	15.063.333.883,93	810.407.362,96	853.700.366,78	15.020.040.880,10	71.141.697,23
9	2029	15.020.040.880,10	808.078.199,35	921.996.396,12	14.906.122.683,33	76.833.033,01
10	2030	14.906.122.683,33	801.949.400,36	963.486.233,95	14.744.585.849,74	80.290.519,50
11	2031	14.744.585.849,74	793.258.718,72	1.011.660.545,65	14.526.184.022,81	84.305.045,47
12	2032	14.526.184.022,81	781.508.700,43	1.062.243.572,93	14.245.449.150,31	88.520.297,74
13	2033	14.245.449.150,31	766.405.164,29	1.080.301.713,67	13.931.552.600,93	90.025.142,81
14	2034	13.931.552.600,93	749.517.529,93	1.090.024.429,09	13.591.045.701,77	90.835.369,09
15	2035	13.591.045.701,77	731.198.258,76	1.188.126.627,71	13.134.117.332,81	99.010.552,31
16	2036	13.134.117.332,81	706.615.512,51	1.194.067.260,85	12.646.665.584,47	99.505.605,07
17	2037	12.646.665.584,47	680.390.608,44	1.184.514.722,76	12.142.541.470,15	98.709.560,23
18	2038	12.142.541.470,15	653.268.731,09	1.170.300.546,09	11.625.509.655,16	97.525.045,51
19	2039	11.625.509.655,16	625.452.419,45	1.155.671.789,26	11.095.290.285,35	96.305.982,44
20	2040	11.095.290.285,35	596.926.617,35	1.140.648.056,00	10.551.568.846,70	95.054.004,67
21	2041	10.551.568.846,70	567.674.403,95	1.140.990.250,42	9.978.253.000,23	95.082.520,87
22	2042	9.978.253.000,23	536.830.011,41	1.122.734.406,41	9.392.348.605,23	93.561.200,53
23	2043	9.392.348.605,23	505.308.354,96	1.104.770.655,91	8.792.886.304,28	92.064.221,33
24	2044	8.792.886.304,28	473.057.283,17	1.083.780.013,45	8.182.163.574,01	90.315.001,12
25	2045	8.182.163.574,01	440.200.400,28	1.056.685.513,11	7.565.678.461,18	88.057.126,09
26	2046	7.565.678.461,18	407.033.501,21	1.030.268.375,28	6.942.443.587,11	85.855.697,94
27	2047	6.942.443.587,11	373.503.464,99	1.022.168.410,31	6.293.778.641,78	85.180.700,86
28	2048	6.293.778.641,78	338.605.290,93	1.014.132.127,23	5.618.251.805,47	84.511.010,60
29	2049	5.618.251.805,47	302.261.947,13	1.006.159.025,37	4.914.354.727,24	83.846.585,45
30	2050	4.914.354.727,24	264.392.284,33	998.248.607,99	4.180.498.403,58	83.187.384,00
31	2051	4.180.498.403,58	224.910.814,11	990.400.382,28	3.415.008.835,41	82.533.365,19
32	2052	3.415.008.835,41	183.727.475,35	982.613.859,28	2.616.122.451,48	81.884.488,27
33	2053	2.616.122.451,48	140.747.387,89	974.888.553,88	1.781.981.285,48	81.240.712,82
34	2054	1.781.981.285,48	95.870.593,16	967.223.984,80	910.627.893,84	80.601.998,73
35	2055	910.627.893,84	48.991.780,69	959.619.674,53	0,00	79.968.306,21

10. CUSTEIO ADMINISTRATIVO

10.1. LEVANTAMENTO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DOS ÚLTIMOS TRÊS EXERCÍCIOS

Exercício	Despesas Administrativas Anuais	Base de Cálculo Anual (*)	% Base de Cálculo
2018	13.552.185,12	2.698.214.715,91	0,50%
2019	15.954.457,07	2.846.836.257,13	0,56%
2020	13.315.472,57	2.970.580.922,69	0,45%

10.2. ESTIMATIVA DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO

Exercício	Estimativa Despesas Administrativas Anuais	Base de Cálculo Anual (*)	% Base de Cálculo
2021	19.706.254,36	3.079.102.243,79	0,64%

(*) Folha anual de remuneração de servidores ativos, aposentados e pensionistas do exercício anterior.

10.3. RECOMENDAÇÕES DE MANUTENÇÃO OU ALTERAÇÃO

No decorrer do exercício de 2021 recomendamos a adaptação da forma de custeio da Taxa de Administração aos novos parâmetros da Portaria Nº 19.451 de 18 de agosto de 2020:

- ✓ A cobertura de taxa de administração deverá ser adicionada, obrigatoriamente, nas alíquotas normais do ente público e/ou dos segurados, não sendo mais permitida a cobertura por aportes financeiros extras do município;
- ✓ A base da taxa de administração será apenas a folha de remunerações de contribuição dos servidores ativos do ano anterior, não poderá mais ser considerada a totalidade da folha e/ou a folha de aposentados e pensionistas;
- ✓ Os recursos acumulados da taxa, a chamada Reserva Administrativa, deverão ser geridos totalmente a parte dos demais recursos do RPPS, inclusive com contas bancárias e contábeis distintas e só poderão ser destinados aos gastos a que se destinam;
- ✓ As eventuais sobras deste custeio poderão ser revertidas apenas para a cobertura de despesas com benefícios de aposentadoria e pensão, desde que aprovada pelo Conselho Administrativo, sendo vedada a devolução destes recursos ao ente federativo;
- ✓ Estas alterações deverão ser estabelecidas em lei do ente federativo até 31 de dezembro de 2021 e entrar em vigor no exercício de 2022.

11. ANÁLISE COMPARATIVA DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS

11.1. COMPARATIVO DE RESULTADOS DOS 3 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS:

Item	2019 (dez/18)	2020 (dez/19)	2021 (dez/20)
Número de Servidores Ativos	29.595	29.093	28.205
Valor Médio da Remuneração do Ativo em R$	4.713,50	4.822,02	4.790,21
Número de Beneficiários	16.155	17.115	18.035
Valor Médio dos Benefícios em R$	5.399,64	5.603,50	5.960,79
Número Total de Segurados	45.750	46.208	46.240
Custo Total do Plano em R$	22.289.989.473,69	23.417.638.024,11	24.967.046.211,61
Custo do Plano em % da Folha	151,84%	166,62%	174,29%
Déficit / Superávit Atuarial em R$	1.614.442,79	7.994.129,96	213.167.402,27
Déficit / Superávit em % Folha	0,01%	0,06%	1,49%
Valor da Folha Salarial Futura em R$	14.680.352.802,25	14.054.440.277,49	14.328.266.775,25
Saldo dos Demais Parcelamentos em R$	454.061.682,58	469.196.507,24	500.284.513,10
Valor dos Investimentos do Plano em R$	1.841.841.957,57	1.942.526.796,87	1.814.968.906,41

Dos dados disponíveis para análise, destacam-se a redução do número de servidores ativos, concessão de novos benefícios previdenciários e a reversão do superávit atuarial em déficit em decorrência da redução da taxa de juros e da atualização da tábua de mortalidade geral.

12. PARECER ATUARIAL

A presente avaliação atuarial foi realizada especificamente para dimensionar a situação financeira e atuarial do **IPMC - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba/PR**, de acordo com metodologia, hipóteses e premissas citadas anteriormente, com os dados cadastrais dos servidores ativos, aposentados e pensionistas fornecidos pela Prefeitura e pelo Instituto.

Este trabalho já contempla as novas normas e procedimentos atuariais previstos na Portaria nº 464/2018 e utiliza as bases de dados cadastrais de outubro/2020 e demais dados financeiros posicionados em 31/12/2020.

Os cálculos foram realizados em conformidade a Nota Técnica Atuarial, enviada à Secretaria de Previdência, conforme previsto no artigo 8º da Portaria nº 464 de 19 de novembro de 2018 e Instrução Normativa nº 05 de 21 de dezembro de 2018.

Considerações sobre a Base Cadastral

A base de dados contendo o cadastro de servidores ativos, aposentados, pensionistas e seus dependentes enviados para a avaliação atuarial, foi comparada com padrões mínimos e máximos aceitáveis na data base da avaliação. Depois de feitas as análises, consideramos os dados suficientes e completos para a realização da avaliação atuarial.

Os dados referentes aos tempos de contribuição dos servidores a outros regimes previdenciários anteriores à data de admissão no ente foram informados na base de dados, desta forma não foi adotada estimativa para substituir esta informação.

Resultados da Avaliação

O custo total a valor presente dos benefícios previdenciários de todos os atuais e futuros servidores do município, está projetado em aproximadamente R$ 24,967 bilhões. Os atuais direitos do Fundo expressam um valor presente de R$ 10,504 bilhões e, portanto, indicam um déficit atuarial base de R$ 14,463 bilhões.

Considerando as receitas futuras esperadas do plano de equacionamento presente no Decreto Municipal nº 1.279/2020 no valor de R$ 14,250 bilhões, chegamos a um superávit final com valor atual de R$ 213,1 milhões, este valor representa 1,49% das futuras remunerações dos servidores ativos.

Diante do resultado atuarial deficitário, sugerimos a revogação do Decreto Municipal nº 1.279/2020 e apresentamos acima uma sugestão de reparcelamento do déficit atuarial em 35 anos através de aportes financeiros, o que é permitido conforme art. 54 da Portaria 464/2018 e Art. 9º da Instrução Normativa nº 07/2018.

Este novo parcelamento deve prever que o montante anual do aporte financeiro seja superior ao montante anual de juros do saldo do déficit atuarial, no mínimo a partir de 2024 (inciso II do art. 54 da Portaria 464/2018 e parágrafo único do Art. 9º da Instrução Normativa nº 07/2018).

Por fim, salientamos que os resultados desta avaliação atuarial são extremamente sensíveis às variações das hipóteses e premissas utilizadas nos cálculos e que, modificações futuras destes fatores, poderão implicar variações substanciais nos resultados atuariais.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2021.

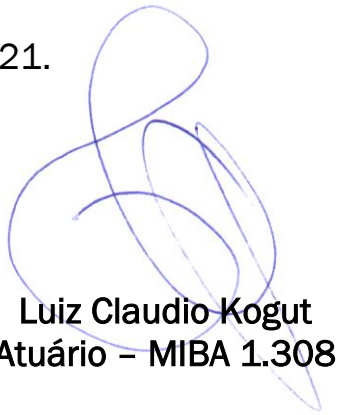

Luiz Claudio Kogut
Atuário – MIBA 1.308

13. ANEXOS

ANEXO 1 - CONCEITOS E DEFINIÇÕES

1. Alíquota de contribuição normal: percentual de contribuição, instituído em lei do ente federativo, definido, a cada ano, para cobertura do custo normal e cujos valores são destinados à constituição de reservas com a finalidade de prover o pagamento de benefícios.
2. Alíquota de contribuição suplementar: percentual de contribuição extraordinária, estabelecido em lei do ente federativo, para cobertura do custo suplementar e equacionamento do déficit atuarial.
3. Ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios: somatório dos recursos provenientes das contribuições, das disponibilidades decorrentes das receitas correntes e de capital e demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, e dos bens, direitos, ativos financeiros e ativos de qualquer natureza vinculados, por lei, ao regime, destacados como investimentos e avaliados pelo seu valor justo, conforme normas contábeis aplicáveis ao setor público, excluídos os recursos relativos ao financiamento do custo administrativo do regime e aqueles vinculados aos fundos para oscilação de riscos e os valores das provisões para pagamento dos benefícios avaliados em regime de repartição simples e de repartição de capitais de cobertura.
4. Atuário: profissional técnico especializado, bacharel em Ciências Atuariais e legalmente habilitado para o exercício da profissão nos termos do Decreto-lei nº 806, de 04 de setembro de 1969.
5. Avaliação atuarial: documento elaborado por atuário, em conformidade com as bases técnicas estabelecidas para o plano de benefícios do RPPS, que caracteriza a população segurada e a base cadastral utilizada, discrimina os encargos, estima os recursos necessários e as alíquotas de contribuição normal e suplementar do plano de custeio de equilíbrio para todos os benefícios do plano, que apresenta os montantes dos fundos de natureza atuarial, das reservas técnicas e provisões matemáticas a contabilizar, o fluxo atuarial e as projeções atuariais exigidas pela legislação pertinente e que contem parecer atuarial conclusivo relativo à solvência e liquidez do plano de benefícios.
6. Bases técnicas: premissas, pressupostos, hipóteses e parâmetros biométricos, demográficos, econômicos e financeiros utilizados e adotados no plano de benefícios pelo atuário, com a concordância dos representantes do RPPS, adequados e aderentes às características da massa de segurados e beneficiários do RPPS e ao seu regramento. Como bases técnicas entendem-se, também, os regimes financeiros adotados para o financiamento dos benefícios, as tábuas biométricas utilizadas, bem como fatores e taxas utilizados para a estimação de receitas e encargos.
7. Custeio administrativo: é a contribuição considerada na avaliação atuarial, expressa em alíquota e estabelecida em lei para o financiamento do custo administrativo do RPPS.
8. Custo administrativo: o valor correspondente às necessidades de custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio, conforme limites estabelecidos em parâmetros gerais.
9. Custo normal: o valor correspondente às necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS, atuarialmente calculadas, conforme os regimes financeiros adotados, referentes a períodos compreendidos entre a data da avaliação e a data de início dos benefícios.
10. Custo suplementar: o valor correspondente às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, destinado à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de déficit gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação das bases técnicas ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos

necessários à cobertura das provisões matemáticas previdenciárias, de responsabilidade de todos os poderes, órgãos e entidades do ente federativo.

11. Data focal da avaliação atuarial: data na qual foram posicionados, a valor presente, os encargos, as contribuições e aportes relativos ao plano de benefícios, bem como o ativo real líquido e na qual foi apurado o resultado e a situação atuarial do plano. Nas avaliações atuariais anuais, a data focal é a data do último dia do ano civil, 31 de dezembro.
12. Déficit atuarial: resultado negativo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios e os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber e do fluxo dos parcelamentos vigentes a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.
13. Déficit financeiro: valor da insuficiência financeira, período a período, apurada por meio do confronto entre o fluxo das receitas e o fluxo das despesas do RPPS em cada exercício financeiro.
14. Duração do passivo: a média ponderada dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos de contribuições incidentes sobre esses benefícios, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.
15. Equilíbrio atuarial: garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, ambas estimadas e projetadas atuarialmente, até a extinção da massa de segurados a que se refere; expressão utilizada para denotar a igualdade entre o total dos recursos garantidores do plano de benefícios do RPPS, acrescido das contribuições futuras e direitos, e o total de compromissos atuais e futuros do regime.
16. Equilíbrio financeiro: garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro.
17. Método de financiamento atuarial: metodologia adotada pelo atuário para estabelecer o nível de constituição das reservas necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados e beneficiários do RPPS.
18. Nota técnica atuarial (NTA): documento técnico elaborado por atuário e exclusivo de cada RPPS, em conformidade com a instrução normativa emanada da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, que contém todas as formulações e expressões de cálculo das alíquotas de contribuição e dos encargos do plano de benefícios, das provisões (reservas) matemáticas previdenciárias e fundos de natureza atuarial, em conformidade com as bases técnicas aderentes à população do RPPS, bem como descreve, de forma clara e precisa, as características gerais dos benefícios, as bases técnicas adotadas e metodologias utilizadas nas formulações.
19. Parecer atuarial: documento emitido por atuário que apresenta de forma conclusiva a situação financeira e atuarial do plano de benefícios, no que se refere à sua liquidez de curto prazo e solvência, que certifica a adequação da base cadastral e das bases técnicas utilizadas na avaliação atuarial, a regularidade ou não do repasse de contribuições ao RPPS e a observância do plano de custeio vigente, a discrepância ou não entre o plano de custeio vigente e o plano de custeio de equilíbrio estabelecido na última avaliação atuarial e aponta medidas para a busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.
20. Projeções atuariais: compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por capitais de cobertura e os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração.
21. Provisão matemática de benefícios a conceder: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício não concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

22. Provisão matemática de benefícios concedidos: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício já concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.
23. Regime financeiro de capitalização: regime onde há a formação de uma massa de recursos, acumulada durante o período de contribuição, capaz de garantir a geração de receitas equivalentes ao fluxo de fundos integralmente constituídos, para garantia dos benefícios iniciados após o período de acumulação dos recursos.
24. Relatório da avaliação atuarial: documento elaborado por atuário legalmente habilitado que apresenta os resultados do estudo técnico desenvolvido, baseado na Nota Técnica Atuarial e demais bases técnicas, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de previdência.
25. Reserva administrativa: constituída com os recursos destinados ao financiamento do custo administrativo do RPPS, relativos ao exercício corrente ou de sobras de custeio de exercícios anteriores e respectivos rendimentos, provenientes de alíquota de contribuição integrante do plano de custeio normal, aportes preestabelecidos para essa finalidade, repasses financeiros ou pagamentos diretos pelo ente federativo ou destinados a fundo administrativo instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
26. Resultado atuarial: resultado apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios, sendo superavitário caso as receitas superem as despesas, e, deficitário, em caso contrário.
27. Tábuas biométricas: instrumentos demográficos estatísticos utilizados nas bases técnicas da avaliação atuarial que estimam as probabilidades de ocorrência de eventos relacionados de determinado grupo de pessoas, tais como: sobrevivência, mortalidade, invalidez, morbidade, etc.
28. Taxa de administração: compreende os limites a que o custo administrativo está submetido, expressos em termos de alíquotas e calculados nos termos dos parâmetros e diretrizes gerais para a organização e funcionamento dos RPPS.
29. Taxa de juros e desconto atuarial: é a taxa anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios do RPPS, no horizonte de longo prazo, utilizada no cálculo dos direitos e compromissos do plano de benefícios a valor presente, sem utilização do índice oficial de inflação de referência do plano de benefícios
30. Taxa de juros parâmetro: aquela cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, divulgada anualmente pela Secretaria de Previdência, seja o mais próximo à duração do passivo do respectivo plano de benefícios.
31. Valor atual das contribuições futuras: valor presente atuarial do fluxo das futuras contribuições de um plano de benefícios, considerando as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.
32. Valor atual dos benefícios futuros: valor presente atuarial do fluxo de futuros pagamentos de benefícios de um plano de benefícios, considerados as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

ANEXO 2 - ESTATÍSTICAS

ANEXO 2.1. DISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS E BENEFICIÁRIOS

Ano-Base: 2021 Data-Base: 31/12/2020

Item	Ativos	Beneficiários	Total
Quantidade	28.205	18.035	46.240
Remuneração/Provento Médio (em R$)	4.790,21	5.960,79	5.246,77
Folha Mensal (em R$)	135.107.812,05	107.502.893,36	242.610.705,41

GRÁFICO I – DISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS E BENEFICIÁRIOS

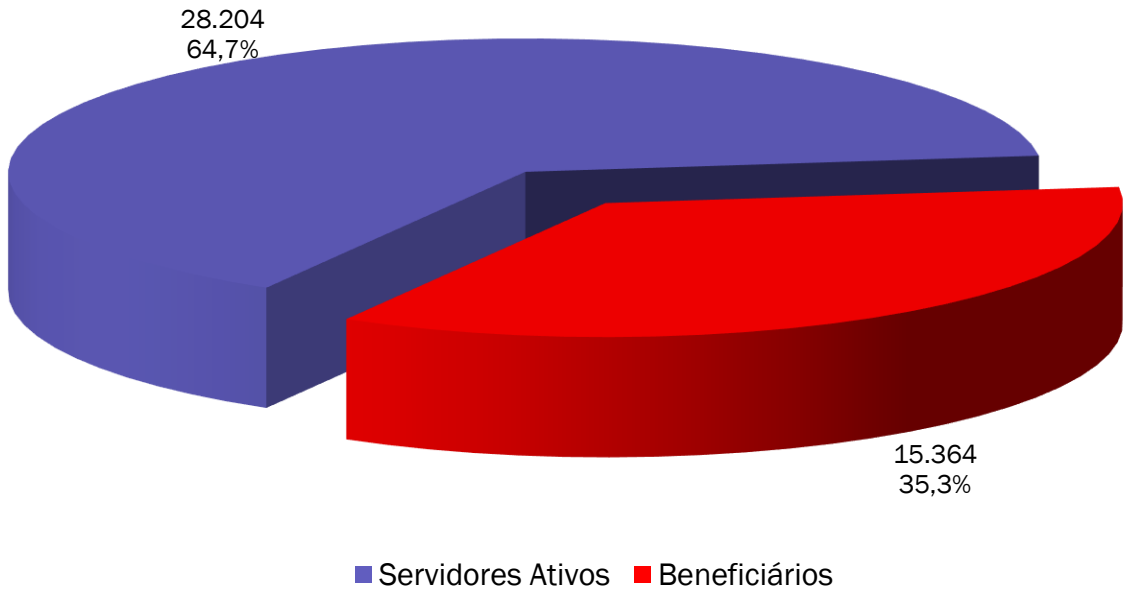

Observamos no gráfico acima que a proporção de servidores ativos contribuintes por beneficiário de aposentadoria ou pensão já chegou a 1,56.

ANEXO 2.2. MÉDIAS GERAIS DOS SERVIDORES ATIVOS

Ano-Base: 2021 Data-Base: 31/12/2020

Item	Masculino	Feminino	Total
Quantidade	5.604	22.601	28.205
Idade Média	49,0	46,2	46,8
Tempo de INSS Anterior	1,5	1,0	1,1
Tempo de Serviço Público	19,3	15,0	15,9
Tempo de Serviço Total	20,8	16,0	17,0
Diferimento Médio (*)	16,1	14,0	14,4
Remuneração Média (R$)	6.141,96	4.455,04	4.790,21

(*) Diferimento é o tempo em anos que ainda falta para o servidor cumprir com os requisitos para aposentadoria.

GRÁFICO II – DISTRIBUIÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO POR SEXO

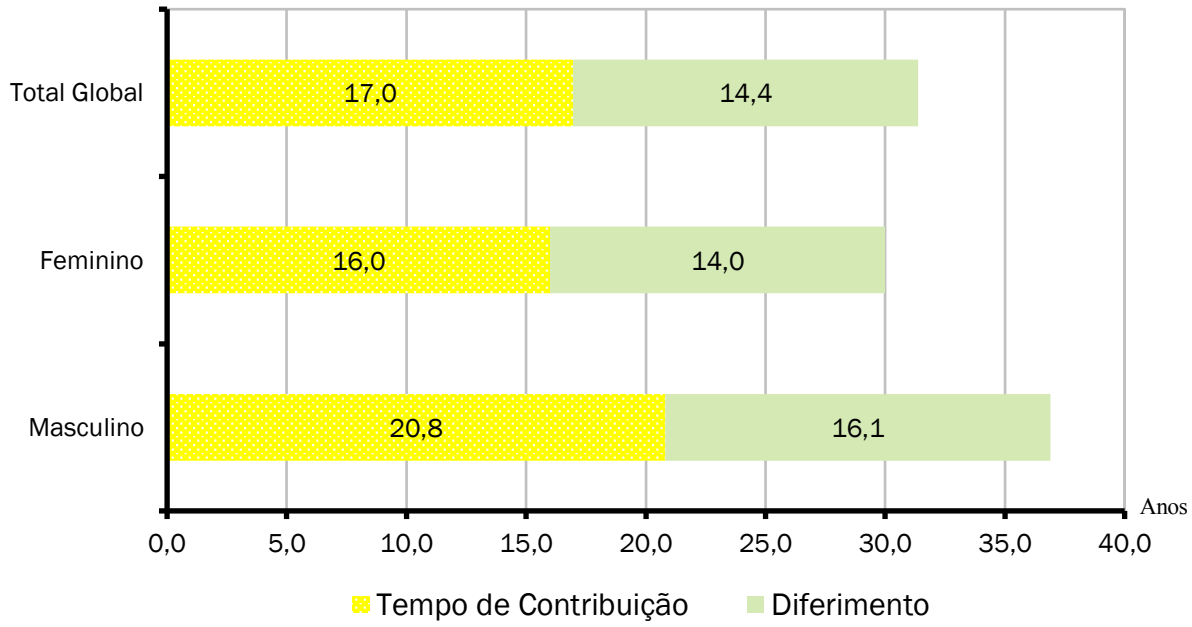

Cada coluna do gráfico acima representa o tempo médio de carreira, dividindo-o em tempo de contribuição já decorrido e diferimento a decorrer.

ANEXO 2.3. MÉDIAS DOS SERVIDORES ATIVOS IMINENTES

Ano-Base: 2021 Data-Base: 31/12/2020

Item	Masculino	Feminino	Total
Quantidade	418	2.259	2.677
Idade Média	63,9	60,1	60,7
Tempo de Serviço Total	35,8	28,1	29,3
Remuneração Média (R$)	8.317,30	6.608,99	6.875,74

Servidores iminentes são servidores ativos que já cumpriram ou estão na iminência de cumprir com as exigências para concessão de benefício de aposentadoria.

GRÁFICO III – DISTRIBUIÇÃO DE ATIVOS POR TEMPO DE DIFERIMENTO

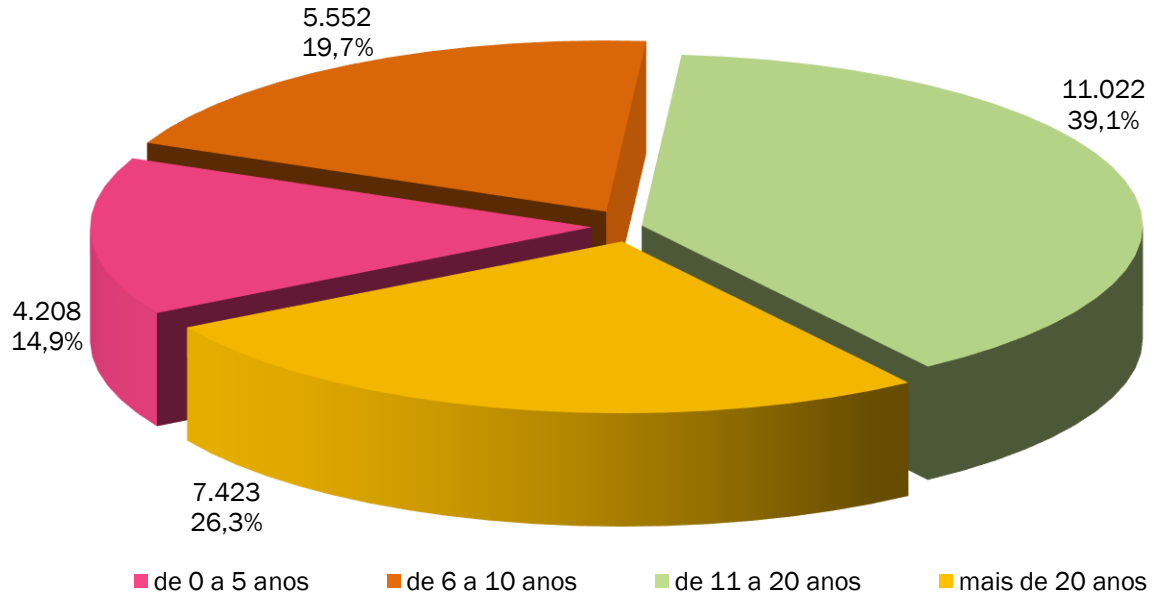

O gráfico acima apresenta a distribuição percentual dos servidores ativos em relação aos períodos de diferimento.

GRÁFICO IV – DISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS POR IDADE E SEXO

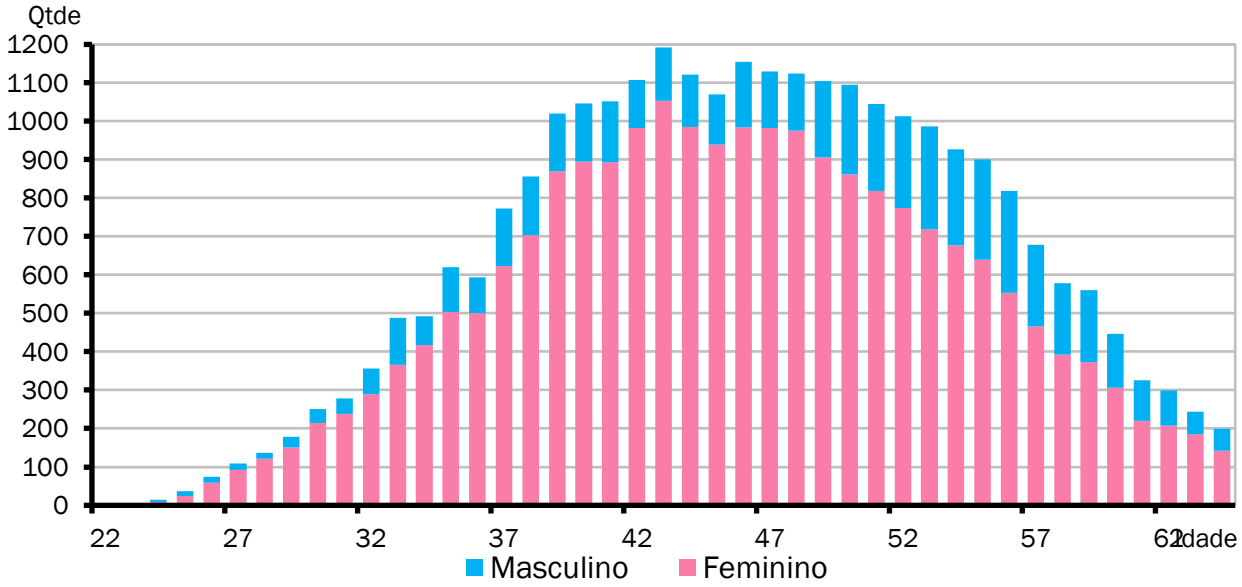

O gráfico acima demonstra a distribuição de servidores por idade e sexo.

GRÁFICO V – DISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS POR REGRA DE APOSENTADORIA

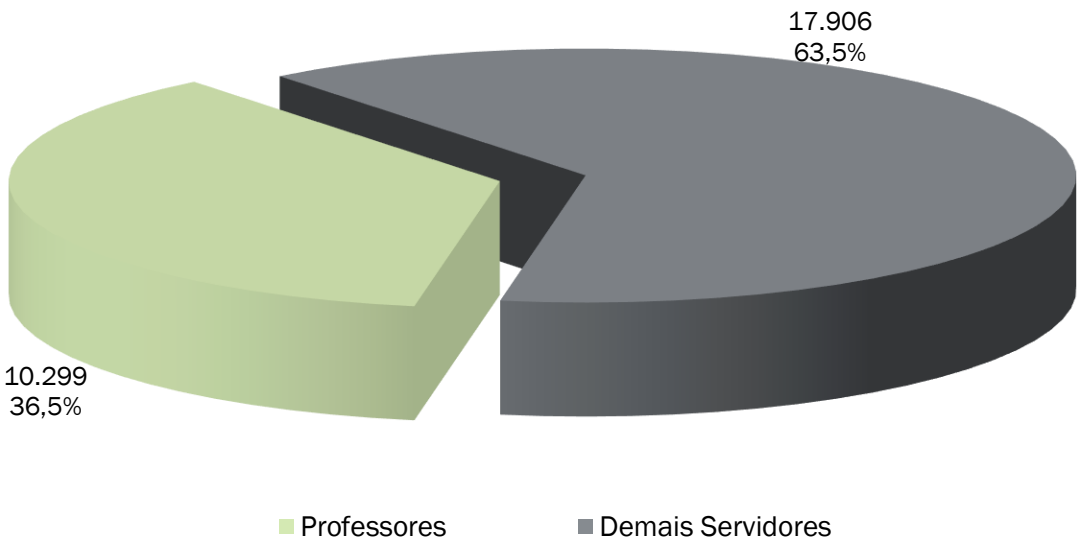

O exposto no gráfico acima é a proporção entre as principais carreiras dos servidores do Município, professores e as demais.

GRÁFICO VI – DISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS REGRA DE BENEFÍCIO

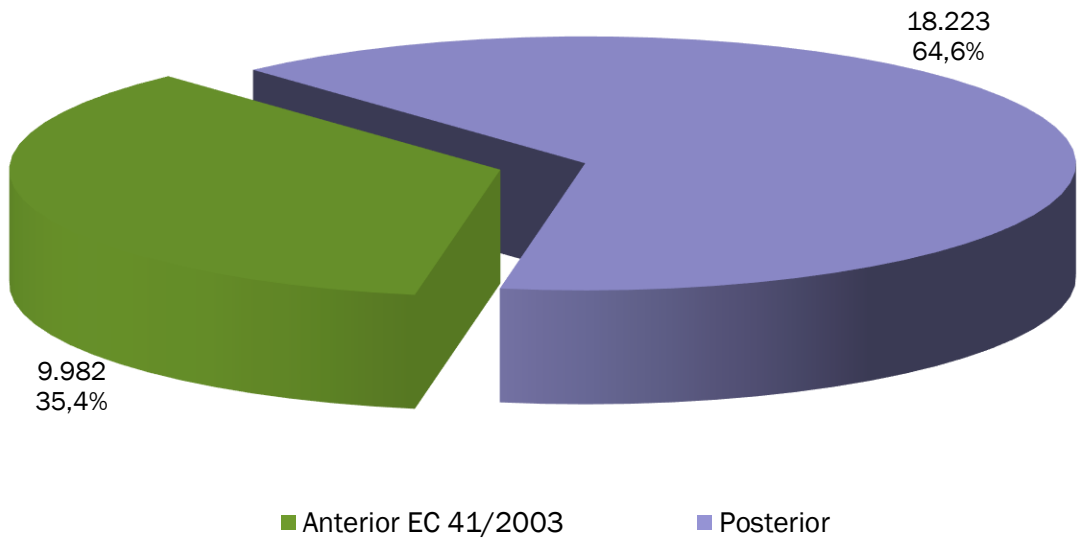

O gráfico acima demonstra o percentual dos atuais servidores ativos admitidos antes da publicação da EC 41/2003 e que terão direito ao benefício de aposentadoria calculado com integralidade e paridade.

GRÁFICO VII – DISTRIBUIÇÃO DE REMUNERAÇÃO DE ATIVOS POR IDADE

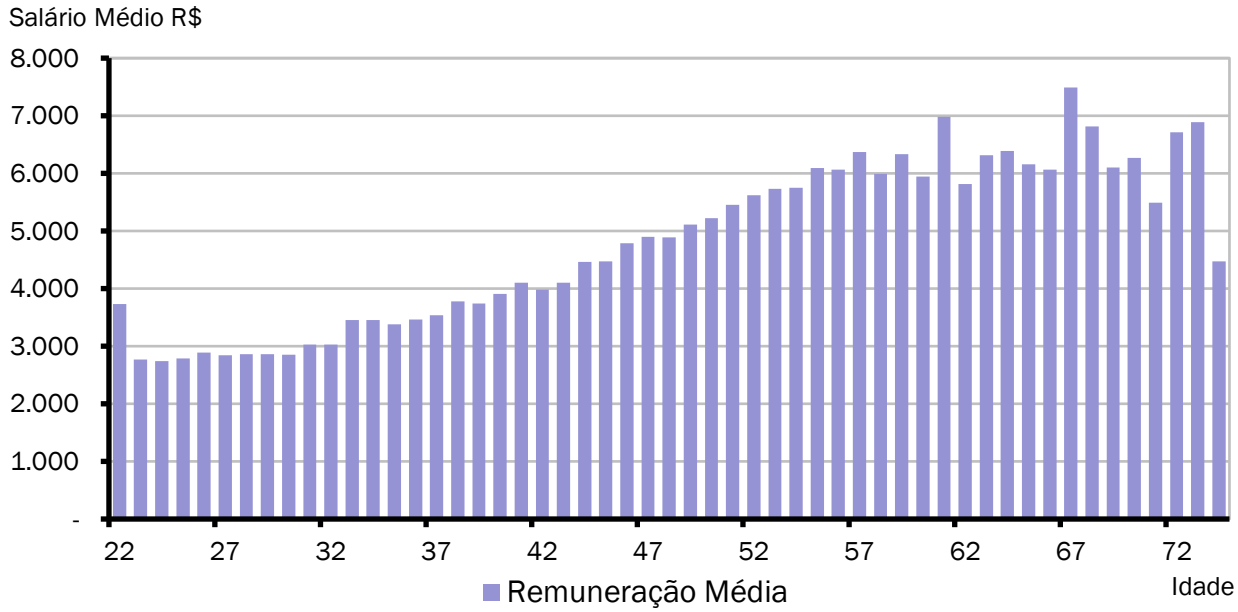

O gráfico acima demonstra a distribuição de remuneração média de servidores ativos servidores por idade.

GRÁFICO VIII – DISTRIBUIÇÃO DE APOSENTADORIAS VOLUNTÁRIAS POR ANO

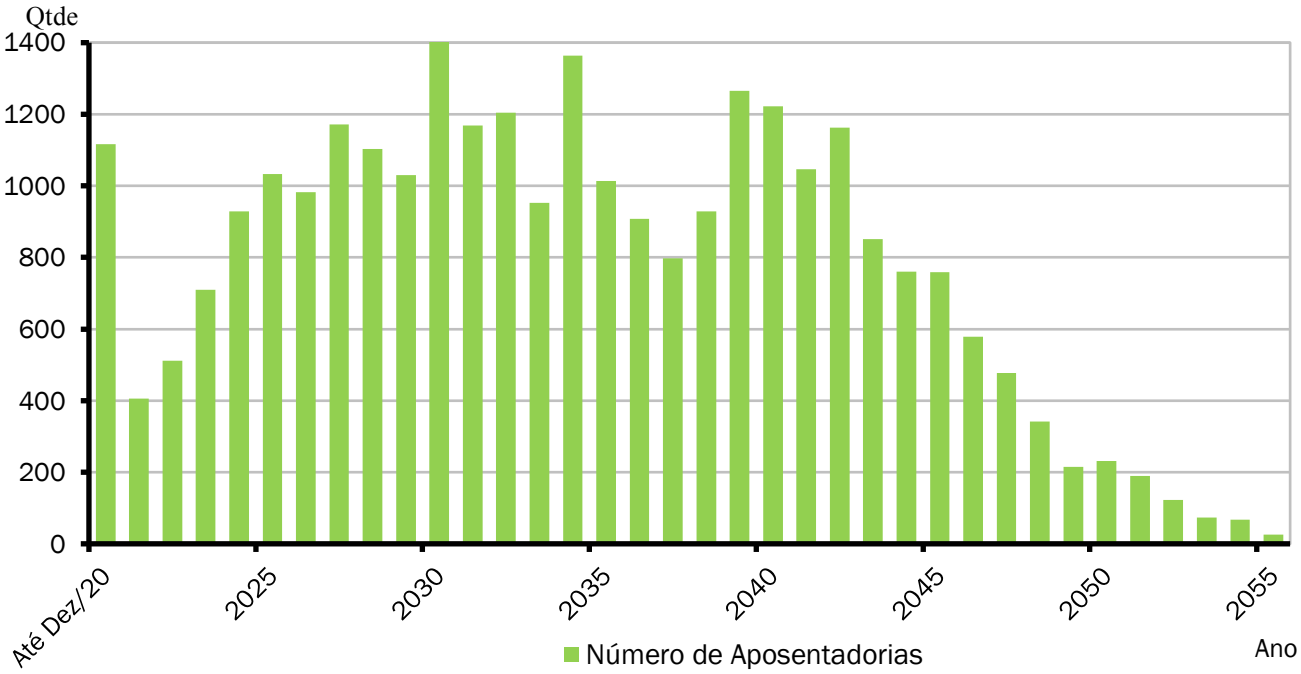

ANEXO 2.4. APOSENTADORIAS VOLUNTÁRIAS

Ano-Base: 2021 Data-Base: 31/12/2020

ANO	TIPO DE APOSENTADORIA			TOTAL GERAL	GRUPO TOTAL REMANESCENTE
	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	IDADE e COMPULSÓRIA	PROFESSOR		
Até 2020	427	561	128	1.116	27.089
2021	140	181	84	405	26.684
2022	192	224	96	512	26.172
2023	344	249	117	710	25.462
2024	459	308	162	929	24.533
2025	574	293	166	1.033	23.500
2026	453	312	218	983	22.517
2027	478	390	304	1.172	21.345
2028	458	383	262	1.103	20.242
2029	470	435	125	1.030	19.212
2030	390	420	596	1.406	17.806
2031	310	405	453	1.168	16.638
2032	230	447	527	1.204	15.434
2033	253	408	292	953	14.481
2034	272	424	668	1.364	13.117
2035	209	458	346	1.013	12.104
2036	194	428	286	908	11.196
2037	244	417	137	798	10.398
2038	224	458	247	929	9.469
2039	412	443	411	1.266	8.203
2040	388	396	438	1.222	6.981
2041	342	363	342	1.047	5.934
2042	426	346	390	1.162	4.772
2043	401	283	167	851	3.921
2044	409	241	111	761	3.160
2045	505	167	87	759	2.401
2046	280	105	194	579	1.822
2047	277	97	103	477	1.345
2048	224	76	42	342	1.003
2049	163	45	7	215	788
2050	182	48	2	232	556
2051	146	39	5	190	366
2052	83	39	1	123	243
2053	47	27	0	74	169
2054	54	13	0	67	102
2055	17	8	0	25	77
2056	22	9	0	31	46
2057	19	4	0	23	23
2058	15	1	0	16	7
2059	3	0	0	3	4
2060	3	0	0	3	1
2061	1	0	0	1	0
Total	**10.740**	**9.951**	**7.514**	**28.205**	**0**

O Gráfico e a Tabela acima demonstram o provável fluxo de entrada em inatividade da atual população de servidores ativos, sem a hipótese de reposição de massa. Nesta demonstração, também não estão consideradas os prováveis benefícios de pensão de ativos e aposentadoria por invalidez.

ANEXO 2.5. MÉDIAS GERAIS DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Ano-Base: 2021 Data-Base: 31/12/2020

Benefício	Item	Masculino	Feminino	Total
Invalidez	Quantidade	350	765	1.115
	Idade Média	65,8	60,8	62,4
	Benefício Médio (R$)	3.774,30	2.852,71	3.142,00
Tempo de Contribuição	Quantidade	2.712	5.318	8.030
	Idade Média	70,4	64,9	66,7
	Benefício Médio (R$)	7.342,93	6.151,26	6.553,72
Idade	Quantidade	229	1.283	1.512
	Idade Média	74,3	69,4	70,1
	Benefício Médio (R$)	6.525,04	3.523,71	3.978,27
Professor	Quantidade	91	4.538	4.629
	Idade Média	73,1	63,2	63,4
	Benefício Médio (R$)	8.138,52	6.270,20	6.306,93
Pensionistas	Quantidade	611	2.060	2.671
	Idade Média	58,3	68,9	66,5
	Benefício Médio (R$)	2.961,63	3.525,37	3.396,42
Compulsória	Quantidade	43	35	78
	Idade Média	82,1	79,9	81,1
	Benefício Médio (R$)	3.798,17	2.246,87	3.102,07
Total Geral	Quantidade	4.036	13.999	18.035
	Idade Média	68,6	65,2	65,9
	Benefício Médio (R$)	6.303,95	5.372,58	5.581,01

GRÁFICO IX – DISTRIBUIÇÃO DE BENEFICIÁRIOS POR TIPO DE BENEFÍCIO

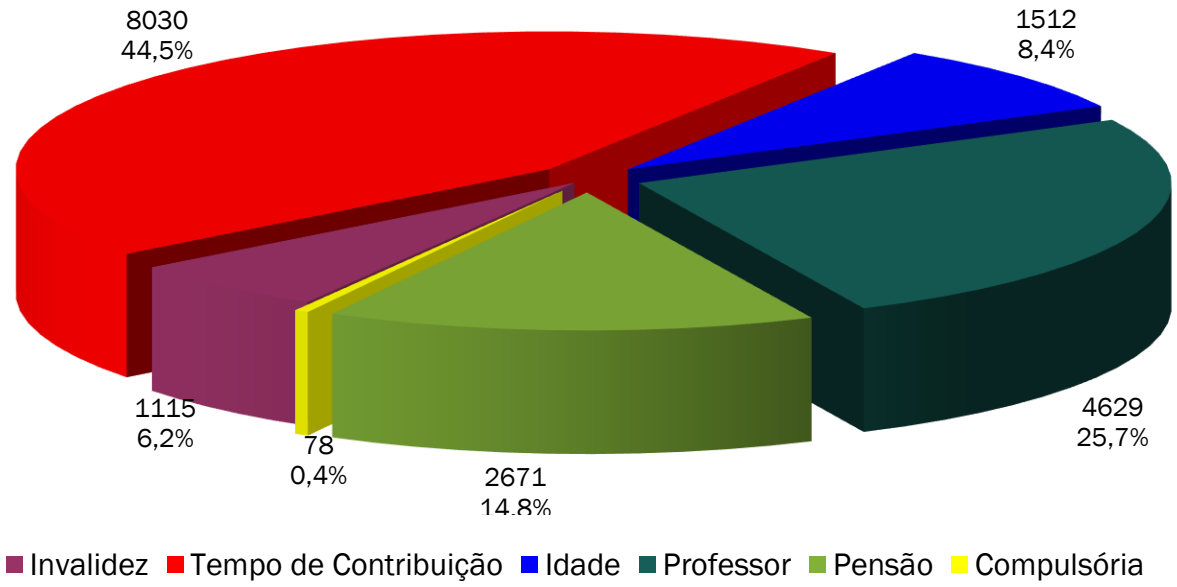

ANEXO 2.6. EVOLUÇÃO DA POPULAÇÃO SEGURADA DO PLANO

Ano-Base: 2021 Data-Base: 31/12/2020

Ano	Nº Beneficiários	Nº Servidores Ativos	Total de Segurados
Atual	18.035	28.205	46.240
2021	17.740	27.089	44.829
2022	17.491	26.684	44.175
2023	17.218	26.172	43.390
2024	16.915	25.462	42.377
2025	16.963	24.533	41.496
2026	17.315	23.500	40.815
2027	17.564	22.517	40.081
2028	17.766	21.345	39.111
2029	17.968	20.242	38.210
2030	17.930	19.212	37.142
2031	17.919	17.806	35.725
2032	17.907	16.638	34.545
2033	17.613	15.434	33.047
2034	17.261	14.481	31.742
2035	16.943	13.117	30.060
2036	16.505	12.104	28.609
2037	15.988	11.196	27.184
2038	15.425	10.398	25.823
2039	14.859	9.469	24.328
2040	14.287	8.203	22.490
2041	13.797	6.981	20.778
2042	13.225	5.934	19.159
2043	12.658	4.772	17.430
2044	12.085	3.921	16.006
2045	11.496	3.160	14.656
2046	10.922	2.401	13.323
2047	10.316	1.822	12.138
2048	9.704	1.345	11.049
2049	9.090	1.003	10.093
2050	8.487	788	9.275
2051	7.897	556	8.453
2052	7.330	366	7.696
2053	6.779	243	7.022
2054	6.247	169	6.416
2055	5.737	102	5.839
2056	5.251	77	5.328
2057	4.792	46	4.838
2058	4.357	23	4.380
2059	3.950	7	3.957
2060	3.567	4	3.571
2061	3.210	1	3.211

ANEXO 3 - PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZAR

ANEXO 3.1. PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS DO IPMC - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba

Ano-Base: 2021 Data-Base: 31/12/2020

Contas	Discriminação	Valores (em R$)
2.2.7.2.1.00.00	**Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação**	**2.528.420.821,78**
2.2.7.2.1.03.00	**Plano Previdenciário – Provisões de Benefícios Concedidos**	**13.680.041.573,97**
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios Concedidos do Plano Previdenciário do RPPS	14.655.893.781,96
2.2.7.2.1.03.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS	447.298.036,58
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	23.467.066,55
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	505.087.104,86
2.2.7.2.1.04.00	**Plano Previdenciário – Provisões de Benefícios a Conceder**	**3.098.867.428,77**
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios a Conceder do Plano Previdenciário do RPPS	10.311.152.429,65
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	3.969.867.950,10
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Previdenciário do RPPS	2.314.413.332,11
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	928.003.718,67
2.2.7.2.1.05.00	**Plano Previdenciário – Plano de Amortização**	**14.250.488.180,96**
2.2.7.2.1.05.01	(-) Outros Créditos do Plano de Amortização	14.250.488.180,96
2.2.7.2.1.07.00	**Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Previdenciário**	**0,00**
2.2.7.2.1.07.01	Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário	0,00

Fonte: ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda
Atuário Responsável: Luiz Cláudio Kogut – MIBA 1.308

ANEXO 4 – PROJEÇÃO DA EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS PARA OS PRÓXIMOS 11 MESES

A projeção da evolução das Provisões Matemáticas será calculada e enviada ao RPPS mensalmente após a divulgação do índice de correção monetária do plano. O resultado poderá ser recalculado no decorrer do exercício, caso ocorra um fato relevante que afete significativamente os resultados atuariais apurados nesta avaliação atuarial.

ANEXO 5 - RESUMO DOS FLUXOS ATUARIAIS E DA POPULAÇÃO COBERTA

Anexo 5.1. Projeções Considerando o Plano de Custeio Vigente:

Ano-Base: 2021 Data-Base: 31/12/2020

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ANUAL (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
2021	1.272.167.893,38	1.499.071.578,37	-226.903.684,99	1.588.065.221,42
2022	1.331.601.639,08	1.500.174.112,62	-168.572.473,53	1.419.492.747,89
2023	1.403.266.514,81	1.498.903.768,38	-95.637.253,57	1.323.855.494,32
2024	1.703.059.121,56	1.494.632.789,27	+208.426.332,29	1.532.281.826,61
2025	1.727.651.459,07	1.521.338.169,69	+206.313.289,39	1.738.595.115,99
2026	1.739.990.371,82	1.576.211.022,75	+163.779.349,06	1.902.374.465,06
2027	1.751.288.589,91	1.622.837.637,83	+128.450.952,08	2.030.825.417,14
2028	1.758.992.940,42	1.666.086.961,78	+92.905.978,63	2.123.731.395,77
2029	1.762.306.284,21	1.710.355.814,76	+51.950.469,44	2.175.681.865,22
2030	1.772.504.030,98	1.732.341.421,96	+40.162.609,03	2.215.844.474,24
2031	1.780.125.877,91	1.757.279.810,62	+22.846.067,29	2.238.690.541,54
2032	1.785.702.249,44	1.782.396.111,29	+3.306.138,15	2.241.996.679,68
2033	1.794.777.466,92	1.779.449.380,96	+15.328.085,97	2.257.324.765,65
2034	1.807.790.426,05	1.770.049.606,06	+37.740.819,99	2.295.065.585,64
2035	1.760.051.090,57	1.763.474.804,20	-3.423.713,63	2.291.641.872,01
2036	1.734.561.187,45	1.743.714.520,89	-9.153.333,45	2.282.488.538,57
2037	1.712.991.590,66	1.714.426.266,28	-1.434.675,62	2.281.053.862,94
2038	1.684.901.898,73	1.678.810.395,88	+6.091.502,85	2.287.145.365,79
2039	1.655.735.914,84	1.641.483.390,78	+14.252.524,06	2.301.397.889,85
2040	1.629.114.834,39	1.601.999.346,03	+27.115.488,36	2.328.513.378,21
2041	1.585.978.147,01	1.570.233.679,04	+15.744.467,97	2.344.257.846,18
2042	1.547.710.205,89	1.527.696.265,61	+20.013.940,28	2.364.271.786,46
2043	1.508.470.857,89	1.484.146.335,61	+24.324.522,28	2.388.596.308,74
2044	1.467.105.890,41	1.438.262.176,62	+28.843.713,79	2.417.440.022,53
2045	1.439.727.230,32	1.388.651.035,01	+51.076.195,31	2.468.516.217,84
2046	1.411.135.573,55	1.339.046.790,87	+72.088.782,67	2.540.605.000,52
2047	1.390.732.380,11	1.283.798.006,77	+106.934.373,34	2.647.539.373,86
2048	1.342.019.110,55	1.225.735.637,72	+116.283.472,83	2.763.822.846,69
2049	1.282.351.732,24	1.165.340.646,84	+117.011.085,40	2.880.833.932,09
2050	1.216.766.406,96	1.104.370.831,04	+112.395.575,92	2.993.229.508,02
2051	1.146.447.027,74	1.043.037.624,19	+103.409.403,54	3.096.638.911,56
2052	1.071.675.284,39	982.673.275,02	+89.002.009,37	3.185.640.920,93
2053	995.212.919,06	922.459.373,97	+72.753.545,09	3.258.394.466,03
2054	918.445.673,13	862.778.919,40	+55.666.753,73	3.314.061.219,76
2055	746.410.512,54	804.284.503,12	-57.873.990,58	3.256.187.229,18
2056	251.414.082,92	747.195.019,18	-495.780.936,26	2.760.406.292,92
2057	218.210.361,60	692.089.853,35	-473.879.491,76	2.286.526.801,16
2058	186.939.683,72	638.721.460,54	-451.781.776,82	1.834.745.024,34
2059	156.929.357,70	587.708.426,16	-430.779.068,46	1.403.965.955,87
2060	128.709.000,42	538.734.514,94	-410.025.514,52	993.940.441,35
2061	101.901.478,50	492.118.896,36	-390.217.417,85	603.723.023,50
2062	76.438.875,43	447.921.509,08	-371.482.633,65	232.240.389,85
2063	52.286.457,63	406.160.436,69	-353.873.979,06	0,00
2064	35.885.203,55	366.873.742,52	-330.988.538,97	0,00
2065	32.233.053,27	330.064.018,80	-297.830.965,52	0,00
2066	28.829.693,54	295.715.960,06	-266.886.266,52	0,00
2067	25.669.647,81	263.801.339,82	-238.131.692,01	0,00
2068	22.747.488,07	234.279.290,11	-211.531.802,04	0,00
2069	20.057.623,64	207.095.432,54	-187.037.808,90	0,00
2070	17.594.125,53	182.180.569,17	-164.586.443,64	0,00

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ANUAL (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
2071	15.349.883,76	159.452.341,20	-144.102.457,44	0,00
2072	13.316.853,19	138.821.368,69	-125.504.515,50	0,00
2073	11.486.201,45	120.193.046,95	-108.706.845,49	0,00
2074	9.847.769,30	103.466.581,97	-93.618.812,67	0,00
2075	8.390.154,44	88.535.217,28	-80.145.062,83	0,00
2076	7.101.425,97	75.286.835,34	-68.185.409,37	0,00
2077	5.969.578,90	63.604.307,87	-57.634.728,97	0,00
2078	4.982.596,64	53.367.421,51	-48.384.824,86	0,00
2079	4.128.519,85	44.455.984,62	-40.327.464,77	0,00
2080	3.395.405,45	36.751.305,52	-33.355.900,08	0,00
2081	2.771.192,86	30.137.296,02	-27.366.103,16	0,00
2082	2.243.774,90	24.502.094,08	-22.258.319,18	0,00
2083	1.801.493,86	19.739.040,99	-17.937.547,13	0,00
2084	1.433.475,39	15.748.231,13	-14.314.755,74	0,00
2085	1.129.748,31	12.436.591,89	-11.306.843,58	0,00
2086	881.214,96	9.716.205,92	-8.834.990,96	0,00
2087	679.599,56	7.503.961,37	-6.824.361,81	0,00
2088	517.636,67	5.723.713,52	-5.206.076,86	0,00
2089	388.930,21	4.306.952,66	-3.918.022,45	0,00
2090	287.805,44	3.192.235,80	-2.904.430,36	0,00
2091	209.315,77	2.325.639,82	-2.116.324,05	0,00
2092	149.246,14	1.661.157,75	-1.511.911,61	0,00
2093	104.044,56	1.160.107,94	-1.056.063,38	0,00
2094	70.701,81	789.703,25	-719.001,44	0,00
2095	46.644,21	521.847,20	-475.202,99	0,00
2096	29.696,63	332.786,28	-303.089,65	0,00

Anexo 5.2. Projeções Considerando o Plano de Custeio Proposto:

Ano-Base: 2021 Data-Base: 31/12/2020

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ANUAL (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
2021	1.272.167.893,38	1.499.071.578,37	-226.903.684,99	1.588.065.221,42
2022	1.504.533.963,43	1.500.174.112,62	+4.359.850,81	1.592.425.072,24
2023	1.535.331.938,53	1.498.903.768,38	+36.428.170,16	1.628.853.242,39
2024	1.692.068.942,16	1.494.632.789,27	+197.436.152,89	1.826.289.395,29
2025	1.695.774.588,23	1.521.338.169,69	+174.436.418,55	2.000.725.813,83
2026	1.685.536.258,53	1.576.211.022,75	+109.325.235,78	2.110.051.049,61
2027	1.672.460.915,19	1.622.837.637,83	+49.623.277,35	2.159.674.326,97
2028	1.685.076.439,56	1.666.086.961,78	+18.989.477,78	2.178.663.804,75
2029	1.728.410.832,53	1.710.355.814,76	+18.055.017,77	2.196.718.822,52
2030	1.749.509.425,49	1.732.341.421,96	+17.168.003,54	2.213.886.826,05
2031	1.774.440.095,51	1.757.279.810,62	+17.160.284,89	2.231.047.110,95
2032	1.799.776.369,03	1.782.396.111,29	+17.380.257,74	2.248.427.368,68
2033	1.796.234.167,79	1.779.449.380,96	+16.784.786,83	2.265.212.155,51
2034	1.786.672.483,33	1.770.049.606,06	+16.622.877,27	2.281.835.032,78
2035	1.780.320.865,47	1.763.474.804,20	+16.846.061,28	2.298.681.094,06
2036	1.760.694.964,33	1.743.714.520,89	+16.980.443,44	2.315.661.537,50
2037	1.730.861.995,44	1.714.426.266,28	+16.435.729,15	2.332.097.266,65
2038	1.695.361.699,73	1.678.810.395,88	+16.551.303,85	2.348.648.570,50
2039	1.657.942.630,72	1.641.483.390,78	+16.459.239,94	2.365.107.810,44
2040	1.618.730.086,21	1.601.999.346,03	+16.730.740,18	2.381.838.550,62
2041	1.586.921.497,78	1.570.233.679,04	+16.687.818,73	2.398.526.369,35
2042	1.544.163.454,45	1.527.696.265,61	+16.467.188,84	2.414.993.558,19
2043	1.500.884.550,77	1.484.146.335,61	+16.738.215,16	2.431.731.773,35

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ANUAL (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
2044	1.454.847.084,42	1.438.262.176,62	+16.584.907,80	2.448.316.681,15
2045	1.405.206.197,77	1.388.651.035,01	+16.555.162,76	2.464.871.843,91
2046	1.354.897.377,88	1.339.046.790,87	+15.850.587,00	2.480.722.430,91
2047	1.328.800.157,06	1.283.798.006,77	+45.002.150,29	2.525.724.581,21
2048	1.306.549.414,11	1.225.735.637,72	+80.813.776,39	2.606.538.357,60
2049	1.289.153.073,66	1.165.340.646,84	+123.812.426,82	2.730.350.784,42
2050	1.275.476.989,88	1.104.370.831,04	+171.106.158,84	2.901.456.943,26
2051	1.265.668.956,52	1.043.037.624,19	+222.631.332,33	3.124.088.275,59
2052	1.258.824.117,11	982.673.275,02	+276.150.842,09	3.400.239.117,68
2053	1.256.429.815,79	922.459.373,97	+333.970.441,82	3.734.209.559,50
2054	1.258.573.173,84	862.778.919,40	+395.794.254,44	4.130.003.813,94
2055	1.264.780.530,49	804.284.503,12	+460.496.027,37	4.590.499.841,31
2056	323.200.101,45	747.195.019,18	-423.994.917,73	4.166.504.923,58
2057	293.858.467,92	692.089.853,35	-398.231.385,43	3.768.273.538,15
2058	266.657.658,17	638.721.460,54	-372.063.802,37	3.396.209.735,78
2059	240.936.159,17	587.708.426,16	-346.772.266,99	3.049.437.468,79
2060	217.235.367,81	538.734.514,94	-321.499.147,13	2.727.938.321,66
2061	195.190.564,46	492.118.896,36	-296.928.331,89	2.431.009.989,77
2062	174.746.914,21	447.921.509,08	-273.174.594,86	2.157.835.394,91
2063	155.883.468,90	406.160.436,69	-250.276.967,78	1.907.558.427,12
2064	138.511.846,93	366.873.742,52	-228.361.895,60	1.679.196.531,53
2065	122.573.826,67	330.064.018,80	-207.490.192,13	1.471.706.339,40
2066	108.007.494,60	295.715.960,06	-187.708.465,46	1.283.997.873,94
2067	94.748.733,43	263.801.339,82	-169.052.606,39	1.114.945.267,55
2068	82.731.543,46	234.279.290,11	-151.547.746,65	963.397.520,91
2069	71.888.410,27	207.095.432,54	-135.207.022,27	828.190.498,63
2070	62.150.774,36	182.180.569,17	-120.029.794,81	708.160.703,82
2071	53.448.929,63	159.452.341,20	-106.003.411,57	602.157.292,25
2072	45.712.915,52	138.821.368,69	-93.108.453,17	509.048.839,07
2073	38.873.028,99	120.193.046,95	-81.320.017,95	427.728.821,12
2074	32.859.579,88	103.466.581,97	-70.607.002,09	357.121.819,03
2075	27.603.308,31	88.535.217,28	-60.931.908,97	296.189.910,06
2076	23.036.443,13	75.286.835,34	-52.250.392,21	243.939.517,86
2077	19.093.524,96	63.604.307,87	-44.510.782,91	199.428.734,95
2078	15.711.862,58	53.367.421,51	-37.655.558,92	161.773.176,02
2079	12.831.916,72	44.455.984,62	-31.624.067,90	130.149.108,12
2080	10.397.427,46	36.751.305,52	-26.353.878,06	103.795.230,06
2081	8.355.376,24	30.137.296,02	-21.781.919,78	82.013.310,28
2082	6.656.091,00	24.502.094,08	-17.846.003,09	64.167.307,19
2083	5.253.694,99	19.739.040,99	-14.485.346,00	49.681.961,19
2084	4.106.364,90	15.748.231,13	-11.641.866,23	38.040.094,96
2085	3.176.305,42	12.436.591,89	-9.260.286,47	28.779.808,49
2086	2.429.568,66	9.716.205,92	-7.286.637,26	21.493.171,23
2087	1.835.932,18	7.503.961,37	-5.668.029,20	15.825.142,03
2088	1.369.029,31	5.723.713,52	-4.354.684,22	11.470.457,82
2089	1.006.040,84	4.306.952,66	-3.300.911,82	8.169.545,99
2090	727.327,01	3.192.235,80	-2.464.908,79	5.704.637,20
2091	516.225,25	2.325.639,82	-1.809.414,57	3.895.222,64
2092	358.809,12	1.661.157,75	-1.302.348,63	2.592.874,01
2093	243.541,18	1.160.107,94	-916.566,75	1.676.307,25
2094	160.887,14	789.703,25	-628.816,11	1.047.491,15
2095	102.999,23	521.847,20	-418.847,97	628.643,18
2096	63.517,64	332.786,28	-269.268,65	359.374,53

Anexo 5.3. Detalhamento da Projeção de Despesas Previdenciárias:

Ano-Base: 2021 Data-Base: 31/12/2020

Ano	Aposentadorias Concedidas	Pensões Concedidas	Aposentadorias a Conceder	Pensões a Conceder	Auxílios a Conceder	Total das Despesas
2021	1.171.294.886,08	112.046.449,77	209.385.605,19	6.344.637,33	0,00	1.499.071.578,37
2022	1.168.822.842,65	107.858.562,57	210.340.108,54	13.152.598,85	0,00	1.500.174.112,62
2023	1.164.111.277,99	103.584.026,98	210.855.276,32	20.353.187,08	0,00	1.498.903.768,38
2024	1.155.999.385,22	99.338.511,35	211.471.561,35	27.823.331,35	0,00	1.494.632.789,27
2025	1.143.728.847,95	94.562.150,05	248.486.987,42	34.560.184,26	0,00	1.521.338.169,69
2026	1.126.956.072,76	89.849.311,03	319.117.816,27	40.287.822,70	0,00	1.576.211.022,75
2027	1.105.692.300,85	85.153.208,17	385.996.461,41	45.995.667,40	0,00	1.622.837.637,83
2028	1.080.219.274,31	80.766.618,87	453.672.101,26	51.428.967,35	0,00	1.666.086.961,78
2029	1.050.996.187,27	76.432.601,10	526.711.126,84	56.215.899,56	0,00	1.710.355.814,76
2030	1.018.571.760,52	72.303.388,63	580.346.405,32	61.119.867,48	0,00	1.732.341.421,96
2031	983.516.146,91	68.139.569,63	640.134.215,14	65.489.878,94	0,00	1.757.279.810,62
2032	946.370.457,40	64.158.545,98	702.320.824,41	69.546.283,49	0,00	1.782.396.111,29
2033	907.623.103,95	60.298.867,06	737.705.290,53	73.822.119,41	0,00	1.779.449.380,96
2034	867.697.055,46	56.496.585,30	767.881.975,30	77.973.990,00	0,00	1.770.049.606,06
2035	826.952.278,13	52.915.583,14	802.359.490,80	81.247.452,13	0,00	1.763.474.804,20
2036	785.695.601,60	49.424.900,36	824.120.444,90	84.473.574,03	0,00	1.743.714.520,89
2037	744.191.953,44	46.129.726,37	836.392.483,28	87.712.103,20	0,00	1.714.426.266,28
2038	702.672.942,86	42.896.929,70	842.776.818,65	90.463.704,67	0,00	1.678.810.395,88
2039	661.342.579,85	39.880.992,88	847.756.279,77	92.503.538,28	0,00	1.641.483.390,78
2040	620.384.557,29	36.990.980,16	851.029.317,63	93.594.490,94	0,00	1.601.999.346,03
2041	579.965.018,58	34.226.647,12	862.559.232,21	93.482.781,15	0,00	1.570.233.679,04
2042	540.236.141,60	31.588.456,79	862.256.863,52	93.614.803,70	0,00	1.527.696.265,61
2043	501.339.709,72	29.077.738,87	860.733.173,68	92.995.713,34	0,00	1.484.146.335,61
2044	463.408.942,48	26.696.097,62	856.305.406,51	91.851.730,01	0,00	1.438.262.176,62
2045	426.569.221,92	24.444.480,56	847.209.738,43	90.427.594,10	0,00	1.388.651.035,01
2046	390.938.701,90	22.323.089,83	837.583.002,48	88.201.996,67	0,00	1.339.046.790,87
2047	356.630.073,03	20.331.282,23	820.241.530,67	86.595.120,84	0,00	1.283.798.006,77
2048	323.749.143,99	18.467.225,24	798.921.906,22	84.597.362,27	0,00	1.225.735.637,72
2049	292.392.931,44	16.728.172,44	773.509.959,13	82.709.583,84	0,00	1.165.340.646,84
2050	262.647.533,23	15.110.744,98	745.810.551,60	80.802.001,22	0,00	1.104.370.831,04
2051	234.588.126,49	13.611.496,99	716.048.752,30	78.789.248,41	0,00	1.043.037.624,19
2052	208.277.981,80	12.226.956,74	685.655.539,03	76.512.797,45	0,00	982.673.275,02
2053	183.765.255,55	10.952.994,47	653.473.730,54	74.267.393,41	0,00	922.459.373,97
2054	161.081.253,25	9.784.673,60	619.854.005,06	72.058.987,49	0,00	862.778.919,40
2055	140.236.796,59	8.716.389,74	585.662.432,21	69.668.884,57	0,00	804.284.503,12
2056	121.223.957,63	7.742.409,43	550.982.567,53	67.246.084,59	0,00	747.195.019,18
2057	104.014.780,73	6.857.013,33	516.572.465,92	64.645.593,37	0,00	692.089.853,35
2058	88.563.723,80	6.054.310,59	482.041.186,43	62.062.239,72	0,00	638.721.460,54
2059	74.808.226,20	5.328.524,60	448.273.296,92	59.298.378,43	0,00	587.708.426,16
2060	62.666.760,24	4.674.743,81	414.825.718,36	56.567.292,53	0,00	538.734.514,94
2061	52.044.443,71	4.088.423,21	382.226.074,33	53.759.955,12	0,00	492.118.896,36
2062	42.835.413,50	3.565.062,41	350.630.251,93	50.890.781,24	0,00	447.921.509,08
2063	34.924.659,74	3.100.043,55	320.148.458,64	47.987.274,76	0,00	406.160.436,69
2064	28.189.575,64	2.688.421,14	290.938.294,59	45.057.451,16	0,00	366.873.742,52
2065	22.511.005,34	2.325.127,80	263.104.962,85	42.122.922,80	0,00	330.064.018,80
2066	17.769.626,55	2.005.359,47	236.737.252,03	39.203.722,01	0,00	295.715.960,06
2067	13.851.569,06	1.724.636,07	211.905.704,22	36.319.430,47	0,00	263.801.339,82
2068	10.650.435,15	1.478.725,71	188.662.353,55	33.487.775,69	0,00	234.279.290,11
2069	8.066.591,51	1.263.787,26	167.037.454,74	30.727.599,03	0,00	207.095.432,54
2070	6.007.394,02	1.076.498,87	147.040.725,50	28.055.950,79	0,00	182.180.569,17
2071	4.387.755,28	913.864,21	128.665.010,64	25.485.711,08	0,00	159.452.341,20

Ano	Aposentadorias Concedidas	Pensões Concedidas	Aposentadorias a Conceder	Pensões a Conceder	Auxílios a Conceder	Total das Despesas
2072	3.132.658,23	773.230,07	111.888.711,55	23.026.768,84	0,00	138.821.368,69
2073	2.177.090,75	652.081,39	96.675.021,32	20.688.853,49	0,00	120.193.046,95
2074	1.465.548,57	548.113,17	82.972.051,18	18.480.869,06	0,00	103.466.581,97
2075	951.622,60	459.184,36	70.715.266,57	16.409.143,74	0,00	88.535.217,28
2076	595.780,30	383.233,65	59.830.331,47	14.477.489,92	0,00	75.286.835,34
2077	362.524,62	318.403,93	50.236.389,71	12.686.989,61	0,00	63.604.307,87
2078	218.915,13	263.155,32	41.848.539,20	11.036.811,84	0,00	53.367.421,51
2079	135.526,95	216.203,73	34.577.707,84	9.526.546,11	0,00	44.455.984,62
2080	88.346,21	176.421,21	28.329.823,30	8.156.714,79	0,00	36.751.305,52
2081	60.439,84	142.862,70	23.007.184,51	6.926.808,97	0,00	30.137.296,02
2082	42.161,08	114.755,01	18.511.753,62	5.833.424,37	0,00	24.502.094,08
2083	28.998,55	91.423,70	14.749.126,08	4.869.492,65	0,00	19.739.040,99
2084	19.257,90	72.244,69	11.630.520,19	4.026.208,35	0,00	15.748.231,13
2085	12.229,89	56.611,50	9.071.903,21	3.295.847,28	0,00	12.436.591,89
2086	7.355,05	43.974,17	6.993.889,15	2.670.987,56	0,00	9.716.205,92
2087	4.139,61	33.862,61	5.323.856,62	2.142.102,53	0,00	7.503.961,37
2088	2.161,66	25.896,06	3.996.586,76	1.699.069,04	0,00	5.723.713,52
2089	1.033,00	19.749,94	2.953.822,59	1.332.347,13	0,00	4.306.952,66
2090	447,14	15.086,29	2.144.655,20	1.032.047,17	0,00	3.192.235,80
2091	173,56	11.563,90	1.525.732,92	788.169,44	0,00	2.325.639,82
2092	49,03	8.873,60	1.060.489,60	591.745,51	0,00	1.661.157,75
2093	6,51	6.771,99	717.849,89	435.479,54	0,00	1.160.107,94
2094	0,18	5.116,24	471.195,10	313.391,73	0,00	789.703,25
2095	0,00	3.834,68	298.057,78	219.954,74	0,00	521.847,20
2096	0,00	2.864,53	180.082,93	149.838,82	0,00	332.786,28

Anexo 5.4. Detalhamento da Projeção de Receitas – Plano Vigente:

Ano-Base: 2021 Data-Base: 31/12/2020

Ano	Patronais	Ativos	Beneficiários	Aportes	Parcelamentos	Compensação	Rec Financ	Total
2021	390.285.399,38	210.153.677,31	52.180.656,05	430.849.486,12	37.657.129,99	53.396.217,37	97.645.327,16	1.272.167.893,38
2022	406.499.683,12	210.777.613,96	51.850.771,35	482.390.835,10	39.683.083,59	54.961.743,05	85.437.908,91	1.331.601.639,08
2023	422.760.920,64	211.380.458,37	51.436.098,37	543.046.658,71	41.818.033,48	56.455.635,40	76.368.709,84	1.403.266.514,81
2024	423.717.592,04	211.858.796,87	50.927.431,09	843.359.236,41	44.067.843,69	57.904.795,87	71.223.425,59	1.703.059.121,56
2025	412.860.364,67	206.430.184,32	51.723.932,24	865.286.576,56	46.438.693,68	62.474.945,34	82.436.762,27	1.727.651.459,07
2026	390.654.465,41	195.327.235,32	53.870.856,45	887.784.027,55	48.937.095,40	69.880.274,45	93.536.417,24	1.739.990.371,82
2027	369.476.291,72	184.738.147,48	55.453.852,69	910.866.412,27	51.569.911,13	76.836.228,40	102.347.746,22	1.751.288.589,91
2028	347.019.260,24	173.509.629,70	56.592.841,51	934.548.938,99	54.344.372,35	83.719.490,19	109.258.407,44	1.758.992.940,42
2029	322.083.934,10	161.041.968,28	57.909.898,66	958.847.211,40	57.268.099,58	90.898.423,09	114.256.749,09	1.762.306.284,21
2030	301.986.402,60	150.993.201,51	58.306.336,35	987.612.627,74	60.349.123,34	96.204.655,11	117.051.684,35	1.772.504.030,98
2031	279.750.485,55	139.875.242,68	58.578.403,20	1.017.241.006,57	63.595.906,17	101.872.401,03	119.212.432,71	1.780.125.877,91
2032	256.322.264,95	128.161.132,11	58.423.947,04	1.047.758.236,77	67.017.365,92	107.577.751,51	120.441.551,13	1.785.702.249,44
2033	237.360.262,58	118.680.131,00	57.567.649,42	1.079.190.983,87	70.622.900,21	110.736.118,47	120.619.421,37	1.794.777.466,92
2034	220.138.931,03	110.069.466,15	56.891.904,99	1.111.566.713,39	74.422.412,24	113.256.925,86	121.444.072,39	1.807.790.426,05
2035	198.364.189,73	99.182.094,88	55.958.795,68	1.167.145.049,06	0,00	115.926.432,71	123.474.528,51	1.760.051.090,57
2036	180.734.716,03	90.367.356,10	54.568.313,22	1.168.312.194,11	0,00	117.288.275,27	123.290.332,71	1.734.561.187,45
2037	167.383.979,87	83.691.990,01	53.047.858,30	1.168.429.025,33	0,00	117.640.853,78	122.797.883,37	1.712.991.590,66
2038	154.132.225,77	77.066.112,41	51.127.624,52	1.162.586.880,20	0,00	117.268.358,00	122.720.697,83	1.684.901.898,73
2039	140.159.285,50	70.079.641,93	49.112.817,89	1.156.773.945,80	0,00	116.561.803,05	123.048.420,68	1.655.735.914,84
2040	125.543.400,19	62.771.699,32	47.040.754,49	1.154.460.397,91	0,00	115.483.376,01	123.815.206,47	1.629.114.834,39
2041	105.232.136,70	52.616.070,25	45.019.564,79	1.142.915.793,93	0,00	114.920.561,59	125.274.019,75	1.585.978.147,01
2042	90.811.109,22	45.405.554,61	42.959.602,09	1.129.200.804,40	0,00	113.212.063,44	126.121.072,12	1.547.710.205,89
2043	76.116.416,11	38.058.208,22	40.770.305,45	1.115.085.794,35	0,00	111.242.311,65	127.197.822,11	1.508.470.857,89
2044	61.878.514,61	30.939.257,20	38.521.663,32	1.098.359.507,43	0,00	108.900.466,43	128.506.481,41	1.467.105.890,41

Ano	Patronais	Ativos	Beneficiários	Aportes	Parcelamentos	Compensação	Rec Financ	Total
2045	49.614.551,29	24.807.275,96	36.308.323,60	1.092.867.709,90	0,00	106.071.096,37	130.058.273,21	1.439.727.230,32
2046	36.546.458,75	18.273.229,02	34.096.782,19	1.086.310.503,64	0,00	103.102.427,43	132.806.172,52	1.411.135.573,55
2047	27.852.029,73	13.926.015,04	31.891.031,23	1.080.878.951,12	0,00	99.499.803,97	136.684.549,03	1.390.732.380,11
2048	20.860.805,33	10.430.402,39	29.709.595,01	1.043.048.187,83	0,00	95.532.501,68	142.437.618,31	1.342.019.110,55
2049	15.947.213,01	7.973.606,55	27.583.263,66	990.895.778,44	0,00	91.258.201,44	148.693.669,15	1.282.351.732,24
2050	11.996.392,20	5.998.196,17	25.491.812,53	931.442.031,73	0,00	86.849.108,78	154.988.865,55	1.216.766.406,96
2051	8.912.716,28	4.456.358,36	23.464.074,56	866.241.089,51	0,00	82.337.041,50	161.035.747,53	1.146.447.027,74
2052	5.857.203,76	2.928.602,07	21.495.171,69	796.941.802,35	0,00	77.853.331,09	166.599.173,44	1.071.675.284,39
2053	3.775.919,42	1.887.959,90	19.610.317,88	725.217.040,14	0,00	73.334.200,17	171.387.481,55	995.212.919,06
2054	2.547.252,75	1.273.626,25	17.805.776,60	652.695.336,12	0,00	68.822.059,14	175.301.622,27	918.445.673,13
2055	1.665.491,31	832.745,67	16.086.722,11	485.147.368,14	0,00	64.381.691,68	178.296.493,62	746.410.512,54
2056	1.157.426,95	578.713,47	14.457.937,53	0,00	0,00	60.037.132,03	175.182.872,93	251.414.082,92
2057	614.055,42	307.027,72	12.936.301,40	0,00	0,00	55.843.118,49	148.509.858,56	218.210.361,60
2058	431.516,68	215.758,34	11.499.655,73	0,00	0,00	51.777.611,07	123.015.141,90	186.939.683,72
2059	109.217,88	54.608,95	10.161.452,63	0,00	0,00	47.894.795,93	98.709.282,31	156.929.357,70
2060	59.575,21	29.787,60	8.924.179,83	0,00	0,00	44.162.089,34	75.533.368,43	128.709.000,42
2061	26.298,34	13.149,17	7.786.918,08	0,00	0,00	40.601.117,16	53.473.995,74	101.901.478,50
2062	0,00	0,00	6.748.675,73	0,00	0,00	37.209.901,03	32.480.298,66	76.438.875,43
2063	0,00	0,00	5.807.436,41	0,00	0,00	33.984.488,25	12.494.532,97	52.286.457,63
2064	0,00	0,00	4.960.215,50	0,00	0,00	30.924.988,04	0,00	35.885.203,55
2065	0,00	0,00	4.203.414,50	0,00	0,00	28.029.638,78	0,00	32.233.053,27
2066	0,00	0,00	3.532.673,64	0,00	0,00	25.297.019,90	0,00	28.829.693,54
2067	0,00	0,00	2.943.224,23	0,00	0,00	22.726.423,58	0,00	25.669.647,81
2068	0,00	0,00	2.429.989,20	0,00	0,00	20.317.498,87	0,00	22.747.488,07
2069	0,00	0,00	1.987.330,47	0,00	0,00	18.070.293,17	0,00	20.057.623,64
2070	0,00	0,00	1.609.129,01	0,00	0,00	15.984.996,52	0,00	17.594.125,53
2071	0,00	0,00	1.289.022,54	0,00	0,00	14.060.861,23	0,00	15.349.883,76
2072	0,00	0,00	1.020.838,93	0,00	0,00	12.296.014,26	0,00	13.316.853,19
2073	0,00	0,00	798.772,31	0,00	0,00	10.687.429,14	0,00	11.486.201,45
2074	0,00	0,00	617.256,06	0,00	0,00	9.230.513,25	0,00	9.847.769,30
2075	0,00	0,00	470.919,75	0,00	0,00	7.919.234,70	0,00	8.390.154,44
2076	0,00	0,00	354.612,97	0,00	0,00	6.746.813,00	0,00	7.101.425,97
2077	0,00	0,00	263.507,48	0,00	0,00	5.706.071,41	0,00	5.969.578,90
2078	0,00	0,00	193.220,34	0,00	0,00	4.789.376,30	0,00	4.982.596,64
2079	0,00	0,00	139.891,84	0,00	0,00	3.988.628,01	0,00	4.128.519,85
2080	0,00	0,00	100.114,64	0,00	0,00	3.295.290,80	0,00	3.395.405,45
2081	0,00	0,00	70.905,45	0,00	0,00	2.700.287,41	0,00	2.771.192,86
2082	0,00	0,00	49.765,89	0,00	0,00	2.194.009,01	0,00	2.243.774,90
2083	0,00	0,00	34.680,04	0,00	0,00	1.766.813,83	0,00	1.801.493,86
2084	0,00	0,00	24.048,64	0,00	0,00	1.409.426,74	0,00	1.433.475,39
2085	0,00	0,00	16.606,53	0,00	0,00	1.113.141,78	0,00	1.129.748,31
2086	0,00	0,00	11.374,88	0,00	0,00	869.840,08	0,00	881.214,96
2087	0,00	0,00	7.663,24	0,00	0,00	671.936,32	0,00	679.599,56
2088	0,00	0,00	5.027,64	0,00	0,00	512.609,02	0,00	517.636,67
2089	0,00	0,00	3.174,94	0,00	0,00	385.755,27	0,00	388.930,21
2090	0,00	0,00	1.902,22	0,00	0,00	285.903,21	0,00	287.805,44
2091	0,00	0,00	1.064,56	0,00	0,00	208.251,21	0,00	209.315,77
2092	0,00	0,00	544,98	0,00	0,00	148.701,16	0,00	149.246,14
2093	0,00	0,00	244,91	0,00	0,00	103.799,65	0,00	104.044,56
2094	0,00	0,00	88,99	0,00	0,00	70.612,81	0,00	70.701,81
2095	0,00	0,00	23,08	0,00	0,00	46.621,13	0,00	46.644,21
2096	0,00	0,00	3,67	0,00	0,00	29.692,96	0,00	29.696,63

Anexo 5.5. Detalhamento da Projeção de Receitas – Plano Proposto:

Data-Base:31/12/2020

Ano	Patronais	Ativos	Beneficiários	Aportes	Parcelamentos	Compensação	Rec Financ	Total
2021	390.285.399,38	210.153.677,31	52.180.656,05	430.849.486,12	37.657.129,99	53.396.217,37	97.645.327,16	1.272.167.893,38
2022	406.499.683,12	210.777.613,96	51.850.771,35	655.323.159,45	39.683.083,59	54.961.743,05	85.437.908,91	1.504.533.963,43
2023	422.760.920,64	211.380.458,37	51.436.098,37	665.808.323,38	41.818.033,48	56.455.635,40	85.672.468,89	1.535.331.938,53
2024	423.717.592,04	211.858.796,87	50.927.431,09	815.960.178,17	44.067.843,69	57.904.795,87	87.632.304,44	1.692.068.942,16
2025	412.860.364,67	206.430.184,32	51.723.932,24	817.592.098,53	46.438.693,68	62.474.945,34	98.254.369,47	1.695.774.588,23
2026	390.654.465,41	195.327.235,32	53.870.856,45	819.227.282,72	48.937.095,40	69.880.274,45	107.639.048,78	1.685.536.258,53
2027	369.476.291,72	184.738.147,48	55.453.852,69	820.865.737,29	51.569.911,13	76.836.228,40	113.520.746,47	1.672.460.915,19
2028	347.019.260,24	173.509.629,70	56.592.841,51	853.700.366,78	54.344.372,35	83.719.490,19	116.190.478,79	1.685.076.439,56
2029	322.083.934,10	161.041.968,28	57.909.898,66	921.996.396,12	57.268.099,58	90.898.423,09	117.212.112,70	1.728.410.832,53
2030	301.986.402,60	150.993.201,51	58.306.336,35	963.486.233,95	60.349.123,34	96.204.655,11	118.183.472,65	1.749.509.425,49
2031	279.750.485,55	139.875.242,68	58.578.403,20	1.011.660.545,65	63.595.906,17	101.872.401,03	119.107.111,24	1.774.440.095,51
2032	256.322.264,95	128.161.132,11	58.423.947,04	1.062.243.572,93	67.017.365,92	107.577.751,51	120.030.334,57	1.799.776.369,03
2033	237.360.262,58	118.680.131,00	57.567.649,42	1.080.301.713,67	70.622.900,21	110.736.118,47	120.965.392,44	1.796.234.167,79
2034	220.138.931,03	110.069.466,15	56.891.904,99	1.090.024.429,09	74.422.412,24	113.256.925,86	121.868.413,97	1.786.672.483,33
2035	198.364.189,73	99.182.094,88	55.958.795,68	1.188.126.627,71	0,00	115.926.432,71	122.762.724,76	1.780.320.865,47
2036	180.734.716,03	90.367.356,10	54.568.313,22	1.194.067.260,85	0,00	117.288.275,27	123.669.042,86	1.760.694.964,33
2037	167.383.979,87	83.691.990,01	53.047.858,30	1.184.514.722,76	0,00	117.640.853,78	124.582.590,72	1.730.861.995,44
2038	154.132.225,77	77.066.112,41	51.127.624,52	1.170.300.546,09	0,00	117.268.358,00	125.466.832,95	1.695.361.699,73
2039	140.159.285,50	70.079.641,93	49.112.817,89	1.155.671.789,26	0,00	116.561.803,05	126.357.293,09	1.657.942.630,72
2040	125.543.400,19	62.771.699,32	47.040.754,49	1.140.648.056,00	0,00	115.483.376,01	127.242.800,20	1.618.730.086,21
2041	105.232.136,70	52.616.070,25	45.019.564,79	1.140.990.250,42	0,00	114.920.561,59	128.142.914,02	1.586.921.497,78
2042	90.811.109,22	45.405.554,61	42.959.602,09	1.122.734.406,41	0,00	113.212.063,44	129.040.718,67	1.544.163.454,45
2043	76.116.416,11	38.058.208,22	40.770.305,45	1.104.770.655,91	0,00	111.242.311,65	129.926.653,43	1.500.884.550,77
2044	61.878.514,61	30.939.257,20	38.521.663,32	1.083.780.013,45	0,00	108.900.466,43	130.827.169,41	1.454.847.084,42
2045	49.614.551,29	24.807.275,96	36.308.323,60	1.056.685.513,11	0,00	106.071.096,37	131.719.437,45	1.405.206.197,77
2046	36.546.458,75	18.273.229,02	34.096.782,19	1.030.268.375,28	0,00	103.102.427,43	132.610.105,20	1.354.897.377,88
2047	27.852.029,73	13.926.015,04	31.891.031,23	1.022.168.410,31	0,00	99.499.803,97	133.462.866,78	1.328.800.157,06
2048	20.860.805,33	10.430.402,39	29.709.595,01	1.014.132.127,23	0,00	95.532.501,68	135.883.982,47	1.306.549.414,11
2049	15.947.213,01	7.973.606,55	27.583.263,66	1.006.159.025,37	0,00	91.258.201,44	140.231.763,64	1.289.153.073,66
2050	11.996.392,20	5.998.196,17	25.491.812,53	998.248.607,99	0,00	86.849.108,78	146.892.872,20	1.275.476.989,88
2051	8.912.716,28	4.456.358,36	23.464.074,56	990.400.382,28	0,00	82.337.041,50	156.098.383,55	1.265.668.956,52
2052	5.857.203,76	2.928.602,07	21.495.171,69	982.613.859,28	0,00	77.853.331,09	168.075.949,23	1.258.824.117,11
2053	3.775.919,42	1.887.959,90	19.610.317,88	974.888.553,88	0,00	73.334.200,17	182.932.864,53	1.256.429.815,79
2054	2.547.252,75	1.273.626,25	17.805.776,60	967.223.984,80	0,00	68.822.059,14	200.900.474,30	1.258.573.173,84
2055	1.665.491,31	832.745,67	16.086.722,11	959.619.674,53	0,00	64.381.691,68	222.194.205,19	1.264.780.530,49
2056	1.157.426,95	578.713,47	14.457.937,53	0,00	0,00	60.037.132,03	246.968.891,46	323.200.101,45
2057	614.055,42	307.027,72	12.936.301,40	0,00	0,00	55.843.118,49	224.157.964,89	293.858.467,92
2058	431.516,68	215.758,34	11.499.655,73	0,00	0,00	51.777.611,07	202.733.116,35	266.657.658,17
2059	109.217,88	54.608,95	10.161.452,63	0,00	0,00	47.894.795,93	182.716.083,78	240.936.159,17
2060	59.575,21	29.787,60	8.924.179,83	0,00	0,00	44.162.089,34	164.059.735,82	217.235.367,81
2061	26.298,34	13.149,17	7.786.918,08	0,00	0,00	40.601.117,16	146.763.081,71	195.190.564,46
2062	0,00	0,00	6.748.675,73	0,00	0,00	37.209.901,03	130.788.337,45	174.746.914,21
2063	0,00	0,00	5.807.436,41	0,00	0,00	33.984.488,25	116.091.544,25	155.883.468,90
2064	0,00	0,00	4.960.215,50	0,00	0,00	30.924.988,04	102.626.643,38	138.511.846,93
2065	0,00	0,00	4.203.414,50	0,00	0,00	28.029.638,78	90.340.773,40	122.573.826,67
2066	0,00	0,00	3.532.673,64	0,00	0,00	25.297.019,90	79.177.801,06	108.007.494,60
2067	0,00	0,00	2.943.224,23	0,00	0,00	22.726.423,58	69.079.085,62	94.748.733,43
2068	0,00	0,00	2.429.989,20	0,00	0,00	20.317.498,87	59.984.055,39	82.731.543,46
2069	0,00	0,00	1.987.330,47	0,00	0,00	18.070.293,17	51.830.786,62	71.888.410,27
2070	0,00	0,00	1.609.129,01	0,00	0,00	15.984.996,52	44.556.648,83	62.150.774,36
2071	0,00	0,00	1.289.022,54	0,00	0,00	14.060.861,23	38.099.045,87	53.448.929,63
2072	0,00	0,00	1.020.838,93	0,00	0,00	12.296.014,26	32.396.062,32	45.712.915,52

Ano	Patronais	Ativos	Beneficiários	Aportes	Parcelamentos	Compensação	Rec Financ	Total
2073	0,00	0,00	798.772,31	0,00	0,00	10.687.429,14	27.386.827,54	38.873.028,99
2074	0,00	0,00	617.256,06	0,00	0,00	9.230.513,25	23.011.810,58	32.859.579,88
2075	0,00	0,00	470.919,75	0,00	0,00	7.919.234,70	19.213.153,86	27.603.308,31
2076	0,00	0,00	354.612,97	0,00	0,00	6.746.813,00	15.935.017,16	23.036.443,13
2077	0,00	0,00	263.507,48	0,00	0,00	5.706.071,41	13.123.946,06	19.093.524,96
2078	0,00	0,00	193.220,34	0,00	0,00	4.789.376,30	10.729.265,94	15.711.862,58
2079	0,00	0,00	139.891,84	0,00	0,00	3.988.628,01	8.703.396,87	12.831.916,72
2080	0,00	0,00	100.114,64	0,00	0,00	3.295.290,80	7.002.022,02	10.397.427,46
2081	0,00	0,00	70.905,45	0,00	0,00	2.700.287,41	5.584.183,38	8.355.376,24
2082	0,00	0,00	49.765,89	0,00	0,00	2.194.009,01	4.412.316,09	6.656.091,00
2083	0,00	0,00	34.680,04	0,00	0,00	1.766.813,83	3.452.201,13	5.253.694,99
2084	0,00	0,00	24.048,64	0,00	0,00	1.409.426,74	2.672.889,51	4.106.364,90
2085	0,00	0,00	16.606,53	0,00	0,00	1.113.141,78	2.046.557,11	3.176.305,42
2086	0,00	0,00	11.374,88	0,00	0,00	869.840,08	1.548.353,70	2.429.568,66
2087	0,00	0,00	7.663,24	0,00	0,00	671.936,32	1.156.332,61	1.835.932,18
2088	0,00	0,00	5.027,64	0,00	0,00	512.609,02	851.392,64	1.369.029,31
2089	0,00	0,00	3.174,94	0,00	0,00	385.755,27	617.110,63	1.006.040,84
2090	0,00	0,00	1.902,22	0,00	0,00	285.903,21	439.521,57	727.327,01
2091	0,00	0,00	1.064,56	0,00	0,00	208.251,21	306.909,48	516.225,25
2092	0,00	0,00	544,98	0,00	0,00	148.701,16	209.562,98	358.809,12
2093	0,00	0,00	244,91	0,00	0,00	103.799,65	139.496,62	243.541,18
2094	0,00	0,00	88,99	0,00	0,00	70.612,81	90.185,33	160.887,14
2095	0,00	0,00	23,08	0,00	0,00	46.621,13	56.355,02	102.999,23
2096	0,00	0,00	3,67	0,00	0,00	29.692,96	33.821,00	63.517,64

ANEXO 6 - PROJEÇÕES ATUARIAIS PARA O RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA(PR)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2020 a 2095

RREO – Anexo 10 (LRF art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d "anterior" + c)
2020	-	-	-	1.814.968.906,41
2021	1.272.167.893,38	1.499.071.578,37	(226.903.684,99)	1.588.065.221,42
2022	1.331.601.639,08	1.500.174.112,62	(168.572.473,53)	1.419.492.747,89
2023	1.403.266.514,81	1.498.903.768,38	(95.637.253,57)	1.323.855.494,32
2024	1.703.059.121,56	1.494.632.789,27	208.426.332,29	1.532.281.826,61
2025	1.727.651.459,07	1.521.338.169,69	206.313.289,39	1.738.595.115,99
2026	1.739.990.371,82	1.576.211.022,75	163.779.349,06	1.902.374.465,06
2027	1.751.288.589,91	1.622.837.637,83	128.450.952,08	2.030.825.417,14
2028	1.758.992.940,42	1.666.086.961,78	92.905.978,63	2.123.731.395,77
2029	1.762.306.284,21	1.710.355.814,76	51.950.469,44	2.175.681.865,22
2030	1.772.504.030,98	1.732.341.421,96	40.162.609,03	2.215.844.474,24
2031	1.780.125.877,91	1.757.279.810,62	22.846.067,29	2.238.690.541,54
2032	1.785.702.249,44	1.782.396.111,29	3.306.138,15	2.241.996.679,68
2033	1.794.777.466,92	1.779.449.380,96	15.328.085,97	2.257.324.765,65
2034	1.807.790.426,05	1.770.049.606,06	37.740.819,99	2.295.065.585,64
2035	1.760.051.090,57	1.763.474.804,20	(3.423.713,63)	2.291.641.872,01
2036	1.734.561.187,45	1.743.714.520,89	(9.153.333,45)	2.282.488.538,57
2037	1.712.991.590,66	1.714.426.266,28	(1.434.675,62)	2.281.053.862,94
2038	1.684.901.898,73	1.678.810.395,88	6.091.502,85	2.287.145.365,79
2039	1.655.735.914,84	1.641.483.390,78	14.252.524,06	2.301.397.889,85
2040	1.629.114.834,39	1.601.999.346,03	27.115.488,36	2.328.513.378,21
2041	1.585.978.147,01	1.570.233.679,04	15.744.467,97	2.344.257.846,18
2042	1.547.710.205,89	1.527.696.265,61	20.013.940,28	2.364.271.786,46
2043	1.508.470.857,89	1.484.146.335,61	24.324.522,28	2.388.596.308,74
2044	1.467.105.890,41	1.438.262.176,62	28.843.713,79	2.417.440.022,53
2045	1.439.727.230,32	1.388.651.035,01	51.076.195,31	2.468.516.217,84
2046	1.411.135.573,55	1.339.046.790,87	72.088.782,67	2.540.605.000,52
2047	1.390.732.380,11	1.283.798.006,77	106.934.373,34	2.647.539.373,86
2048	1.342.019.110,55	1.225.735.637,72	116.283.472,83	2.763.822.846,69
2049	1.282.351.732,24	1.165.340.646,84	117.011.085,40	2.880.833.932,09
2050	1.216.766.406,96	1.104.370.831,04	112.395.575,92	2.993.229.508,02
2051	1.146.447.027,74	1.043.037.624,19	103.409.403,54	3.096.638.911,56
2052	1.071.675.284,39	982.673.275,02	89.002.009,37	3.185.640.920,93
2053	995.212.919,06	922.459.373,97	72.753.545,09	3.258.394.466,03
2054	918.445.673,13	862.778.919,40	55.666.753,73	3.314.061.219,76
2055	746.410.512,54	804.284.503,12	(57.873.990,58)	3.256.187.229,18
2056	251.414.082,92	747.195.019,18	(495.780.936,26)	2.760.406.292,92
2057	218.210.361,60	692.089.853,35	(473.879.491,76)	2.286.526.801,16
2058	186.939.683,72	638.721.460,54	(451.781.776,82)	1.834.745.024,34
2059	156.929.357,70	587.708.426,16	(430.779.068,46)	1.403.965.955,87
2060	128.709.000,42	538.734.514,94	(410.025.514,52)	993.940.441,35
2061	101.901.478,50	492.118.896,36	(390.217.417,85)	603.723.023,50
2062	76.438.875,43	447.921.509,08	(371.482.633,65)	232.240.389,85
2063	52.286.457,63	406.160.436,69	(353.873.979,06)	-
2064	35.885.203,55	366.873.742,52	(330.988.538,97)	-
2065	32.233.053,27	330.064.018,80	(297.830.965,52)	-
2066	28.829.693,54	295.715.960,06	(266.886.266,52)	-
2067	25.669.647,81	263.801.339,82	(238.131.692,01)	-
2068	22.747.488,07	234.279.290,11	(211.531.802,04)	-

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d "anterior" + c)
2069	20.057.623,64	207.095.432,54	(187.037.808,90)	-
2070	17.594.125,53	182.180.569,17	(164.586.443,64)	-
2071	15.349.883,76	159.452.341,20	(144.102.457,44)	-
2072	13.316.853,19	138.821.368,69	(125.504.515,50)	-
2073	11.486.201,45	120.193.046,95	(108.706.845,49)	-
2074	9.847.769,30	103.466.581,97	(93.618.812,67)	-
2075	8.390.154,44	88.535.217,28	(80.145.062,83)	-
2076	7.101.425,97	75.286.835,34	(68.185.409,37)	-
2077	5.969.578,90	63.604.307,87	(57.634.728,97)	-
2078	4.982.596,64	53.367.421,51	(48.384.824,86)	-
2079	4.128.519,85	44.455.984,62	(40.327.464,77)	-
2080	3.395.405,45	36.751.305,52	(33.355.900,08)	-
2081	2.771.192,86	30.137.296,02	(27.366.103,16)	-
2082	2.243.774,90	24.502.094,08	(22.258.319,18)	-
2083	1.801.493,86	19.739.040,99	(17.937.547,13)	-
2084	1.433.475,39	15.748.231,13	(14.314.755,74)	-
2085	1.129.748,31	12.436.591,89	(11.306.843,58)	-
2086	881.214,96	9.716.205,92	(8.834.990,96)	-
2087	679.599,56	7.503.961,37	(6.824.361,81)	-
2088	517.636,67	5.723.713,52	(5.206.076,86)	-
2089	388.930,21	4.306.952,66	(3.918.022,45)	-
2090	287.805,44	3.192.235,80	(2.904.430,36)	-
2091	209.315,77	2.325.639,82	(2.116.324,05)	-
2092	149.246,14	1.661.157,75	(1.511.911,61)	-
2093	104.044,56	1.160.107,94	(1.056.063,38)	-
2094	70.701,81	789.703,25	(719.001,44)	-
2095	46.644,21	521.847,20	(475.202,99)	-

1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2020 e oficialmente enviada para a Secretaria de Previdência.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

Item	Valor
Data Base dos Dados da Avaliação	31/12/2020
Nº de Servidores Ativos	28.205
Folha Salarial de Ativos	R$135.107.812,05
Idade Média de Ativos	46,8 anos
Nº de Servidores Inativos	18.035
Folha dos Inativos	R$107.502.893,36
Idade Média de Inativos	65,9 anos
Crescimento Real de Remunerações de Ativos	1,00% ao ano
Crescimento Real de Proventos de Inativos	0,00% ao ano
Taxa Média de Inflação	Não considerada
Taxa de Crescimento do PIB	Não considerada
Taxa de Juros Real	5,38%ao ano
Experiência de Mortalidade e Sobrevivência de Válidos e Inválidos	IBGE 2018 Separada por Sexo
Experiência de Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas
Gerações Futuras ou Novos Entrados	Não considerada

Fonte: ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda
Atuário Responsável: Luiz Cláudio Kogut – MIBA 1.308

ANEXO 7 – RESULTADO DA DURAÇÃO DO PASSIVO E ANÁLISE EVOLUTIVA

ANEXO 7.1. DURAÇÃO DO PASSIVO

Exercício	Duração do Passivo	Taxa Parâmetro	Base Legal
2020	13,00 anos	5,85% ao ano	Portaria 17/2019
2021	12,74 anos	5,38% ao ano	Portaria 12.233/2020

O cálculo da duração do passivo demostra o tempo médio necessário para o plano pagar seu passivo. Desta forma se estabelece um parâmetro de idade para o plano, onde quanto maior a duração do passivo, mais jovem é o plano. A duração do passivo deve ser recalculada a cada exercício em atendimento aos artigos 26 e 27 da Portaria MF 464/2018 e a Instrução Normativa nº 02/2018.

Já a tabela de juros das Portarias 17/2019 e 12.233/2020 relacionam este tempo de duração do plano, com uma média de retorno ou rentabilidade dos títulos públicos para cada período de tempo. Ou seja, para a duração de **12,74 anos** do RPPS, o retorno médio dos títulos públicos com este prazo seria de no máximo **5,38% ao ano**.

Este percentual foi adotado como taxa de juros e desconto atuarial nesta avaliação e deverá ser adotado na política de investimentos de 2021.

MUNICÍPIO DE CURITIBA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2022

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R$1,00

TRIBUTO / EXERCÍCIO	MODALIDADE TRIBUTO / CONTRIBUIÇÃO	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO TRIBUTO / CONTRIBUIÇÃO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA 2022	2023	2024	COMPENSAÇÃO
ISS	Isenção de caráter não geral	Lei de Incentivo à Cultura (Mecenato)	11.356.000	12.700.000	13.000.000	Nos parâmetros da previsão de receitas da lei orçamentária anual, os valores das renúncias serão considerados nos termos do Inciso I, do Art. 14, da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000.
ISS	Alteração de Alíquota	Fomentar o desenvolvimento de empresas de base tecnológica e e instituições de ciência e tecnologia. (Programa Curitiba Tecnoparque)	41.000.000	43.000.000	45.000.000	Nos parâmetros da previsão de receitas da lei orçamentária anual, os valores das renúncias serão considerados nos termos do Inciso I, do Art. 14, da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000. O programa tem como objetivo fomentar o desenvolvimento de empresas de base tecnológica e instituições de ciência e tecnologia, e difundir a cultura de conhecimento e inovação de setores estratégicos de alta tecnologia.
IPTU	Isenção de caráter não geral	Lei de Incentivo à Cultura (Mecenato)	2.194.000	2.260.000	2.326.000	Nos parâmetros da previsão de receitas da lei orçamentária anual, os valores das renúncias serão considerados nos termos do Inciso I, do Art. 14, da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000.
IPTU	Isenção de caráter não geral	Lei de Incentivo ao Esporte	12.000.000	12.300.000	12.600.000	Nos parâmetros da previsão de receitas da lei orçamentária anual, os valores das renúncias serão considerados nos termos do Inciso I, do Art. 14, da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000.
IPTU	Isenção de caráter não geral	Tomadores de Serviços, com a concessão de créditos originários de parcelas do ISS, recolhido por meio de nota fiscal eletrônica, a ser abatidos do pagamento do IPTU.	18.128.000	18.672.000	19.216.000	Nos parâmetros da previsão de receitas da lei orçamentária anual, os valores das renúncias serão considerados nos termos do Inciso I, do Art. 14, da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000. Implementação do programa de notas fiscais eletrônicas, para prestadores de serviços, que consistem na geração do documento fiscal pela Secretaria Municipal de Finanças, em substituição às atuais formas de emissão. Visa combater a evasão fiscal pela não emissão do documento. Pretende-se estimular os tomadores de serviços a exigirem nota fiscal eletrônica.
IPTU	Isenção de caráter não geral	Imóveis Simples, de utilização exclusivamente residencial, com até 70,0m² de área construída, e tipo simples de construção (incluídos imóveis construídos pela COHAB ou em parceria)	7.313.000	7.532.000	7.751.000	Nos parâmetros da previsão de receitas da lei orçamentária anual, os valores das renúncias serão considerados nos termos do Inciso I, do Art. 14, da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000 e LC 40/2001, Art. 46.
IPTU	Isenção de caráter não geral	Aposentados ou Pensionistas com renda de até 3 salários mínimos, proprietários de um único imóvel de uso exclusivamente residencial	4.882.000	5.028.000	5.174.000	Nos parâmetros da previsão de receitas da lei orçamentária anual, os valores das renúncias serão considerados nos termos do Inciso I, do Art. 14, da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000 e LC 44/2002.
IPTU	Isenção de caráter não geral	Isenção Parcial (redução de alíquota) para imóveis não edificados nos dois exercícios subseqüentes ao da expedição do alvará de construção classe A.	2.688.000	2.769.000	2.850.000	Nos parâmetros da previsão de receitas da lei orçamentária anual, os valores das renúncias serão considerados nos termos do Inciso I, do Art. 14, da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000 e LC 40/2001, Art. 43, III.
IPTU	Isenção de caráter não geral	Isenção Parcial (redução de alíquota) para imóveis onde estiverem edificados e instalados hotéis, assim considerados os estabelecimentos utilizados como meio de hospedagem de turismo	4.563.000	4.700.000	4.837.000	Nos parâmetros da previsão de receitas da lei orçamentária anual, os valores das renúncias serão considerados nos termos do Inciso I, do Art. 14, da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000 e LC 40/2001, Art. 43, I.

IPTU	Isenção de caráter não geral	Isenção Parcial (redução de alíquota) para imóveis onde estiverem edificados e instalados hospitais conveniados com o SUS	192.000	198.000	204.000	Nos parâmetros da previsão de receitas da lei orçamentária anual, os valores das renúncias serão considerados nos termos do Inciso I, do Art. 14, da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000 e LC 40/2001, Art. 43, II.
IPTU	Isenção de caráter não geral	Isenção total ou parcial para terrenos integrantes do Setor Especial de Áreas Verdes ou que possuam árvores imunes de corte	114.845.000	118.290.000	121.735.000	Nos parâmetros da previsão de receitas da lei orçamentária anual, os valores das renúncias serão considerados nos termos do Inciso I, do Art. 14, da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000 e Lei 8.906/2000, Art. 10.
IPTU	Isenção de caráter não geral	Para os imóveis considerados como Patrimônio Histórico Cultural	13.184.000	13.580.000	13.976.000	Nos parâmetros da previsão de receitas da lei orçamentária anual, os valores das renúncias serão considerados nos termos do Inciso I, do Art. 14, da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000 e LC 40/2001, Art. 88.
ITBI	Isenção de caráter não geral	Isenção total ou parcial para Programas Habitacionais de Interesse Social para os empreendimentos destinados a programas habitacionais de interesse social desenvolvidos pela COHAB ou em parceria.	9.560.000	9.850.000	10.140.000	Nos parâmetros da previsão de receitas da lei orçamentária anual, os valores das renúncias serão considerados nos termos do Inciso I, do Art. 14, da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000 e LC 108/2017, Art. 10.
Taxa Coleta de Lixo	Isenção de caráter não geral	Isenção parcial a contribuintes cujos imóveis, nos termos do regulamento, estão isentos do IPTU	12.720.000	13.100.000	13.480.000	Nos parâmetros da previsão de receitas da lei orçamentária anual, os valores das renúncias serão considerados nos termos do Inciso I, do Art. 14, da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000 e LC 40/2001, Art. 91.
Taxa Coleta de Lixo	Isenção de caráter não geral	Isenção a contribuintes inscritos no cadastro único da Fundação de Ação Social - FAS ou que se encontrem em situação de vulnerabilidade social.	515.000	530.000	545.000	Nos parâmetros da previsão de receitas da lei orçamentária anual, os valores das renúncias serão considerados nos termos do Inciso I, do Art. 14, da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000 e LC 111/2018.
IPTU/TCL	Isenção de caráter não geral	Bonificação para pagamento à vista do IPTU/TCL	18.300.000	18.850.000	19.400.000	Nos parâmetros da previsão de receitas da lei orçamentária anual, os valores das renúncias serão considerados nos termos do Inciso I, do Art. 14, da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000 e LC 40/2001, Art. 80.
TOTAL			**273.440.000**	**283.359.000**	**292.234.000**	

Fonte: Secretaria Municipal de Finanças - Departamento de Rendas Imobiliárias (FRI), Departamento de Rendas Mobiliárias (FRM), Departamento de Orçamento - 27/04/2021 - 9:53.

NOTAS:
Os incentivos e as reduções de alíquotas através de leis específicas tem o objetivo de:
a) Combater a evasão fiscal com a adoção da nota fiscal eletrônica de prestadores de serviços.
b) Estimular a prática de esportes.
c) Estimular a cultura.
d) Fomentar o desenvolvimento de empresas de base tecnológica e instituições de ciência e tecnologia.
e) Isenção a contribuintes em situação de vulnerabilidade social.

MUNICÍPIO DE CURITIBA - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2022

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V) R$1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2022
AUMENTO PERMANENTE DA RECEITA	**8.395.600**
(-) Transferências Constitucionais	0
(-) Transferências ao FUNDEB	8.395.600
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	**0**
REDUÇÃO PERMANENTE DE DESPESA (II)	
MARGEM BRUTA (III) = (I+II)	**0**
SALDO UTILIZADO DA MARGEM BRUTA (IV)	0
NOVAS DOCC	0
NOVAS DOCC GERADAS POR PPP	0
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (V) = (III-IV)	**0**

Fonte: SGP - Execução Orçamentária, FOR - SMF, 23/04/2021, 14h55.

NOTAS:

a) Aumento permanente da Receita foi calculado com base nas Receitas Correntes (Impostos, taxas e Contribuições de Melhoria, Outras Receitas Correntes, Transferências Correntes exceto Convênio) previstas inicialmente para o exercício de 2021, projetando a inflação, subtraindo a estimativa dessas Receitas Correntes para o exercício de 2022.

b) Aumento referente à transferência do FUNDEB foi calculado com base nas receitas que compõem a transferência FUNDEB, previstas para o exercício de 2021, projetando a inflação, subtraindo a estimativa das receitas do FUNDEB para o exercício de 2022.

c) Novas Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado foram consideradas prováveis despesas de pessoal e de custeio.

MUNICÍPIO DE CURITIBA - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2022

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R$1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
DESCRIÇÃO	**VALOR**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Demandas Judiciais	-		-
Dívidas em Processo de Reconhecimento	-		-
Avais e Garantias Concedidas	-		-
Assunção de Passivos	-		-
Assistências Diversas	-		-
Outros Passivos Contingentes	-		-
DEMAIS RISCOS FISCAIS		**PROVIDÊNCIAS**	
Frustração de Arrecadação	161.000.000	Contingenciamento de despesas no Orçamento	161.000.000
Restituição de Tributos a Maior	4.000.000	Abertura de crédito adicional suplementar com anulação da Reserva de Contingência	4.000.000
Discrepância de Projeções	31.800.000	Abertura de crédito adicional suplementar com anulação de dotações orçamentárias	21.800.000
		Abertura de crédito adicional suplementar com anulação da Reserva de Contingência	10.000.000
Outros Riscos Fiscais			
Despesas com obras de caráter emergencial	8.000.000	Abertura de crédito adicional suplementar com anulação da Reserva de Contingência	8.000.000
Despesas de caráter emergencial na área de sáude e sanitária	80.000.000	Abertura de crédito adicional suplementar com anulação de dotações orçamentárias (priorização) ou Utilização de sobras "superávit" de recursos reservados, se houver.	80.000.000
Despesas de juros e amortizações da dívida interna ou externa fixadas a menor	16.000.000	Abertura de crédito adicional suplementar com anulação da Reserva de Contingência	15.000.000
		Abertura de crédito adicional suplementar com anulação de dotações orçamentárias	1.000.000
TOTAL	**300.800.000**		**300.800.000**

Fonte: SMF, 30/04/2021 - 8:31 hs.

NOTAS:

a) Discrepância de Projeções: De acordo com os fundamentos contidos nos incisos IX do art. 40, III do art. 54, e o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Federal nº 10.192/2001 e o Decreto Municipal nº 1.251/2018, os quais regulamentam as alterações contratuais e em consequência mediante a evolução das variações de valores na Prefeitura Municipal de Curitiba, como tendência de risco fiscal.

A metodologia adotada foi com destaque no levantamento em contratos de prestação de serviços. Para o período, com os parâmetros econômicos levantados pela SMF na projeção inflacionária provável em 3,78% (IPCA), e com os vencimentos dos contratos na data base de acordo com os índices prováveis projetados. O impacto final nas alterações contratuais no montante foi de aproximadamente R$ 31.800.000,00 de risco, como tendência média para o exercício, considerando ainda possíveis solicitações de contratos e obras referente a reequilíbrio, repactuações e reajustes.

b) Restituição de Tributos a Maior: Valores de restituição de tributos que possam ocorrer, acima do valor previsto no orçamento para restituição.

c) Frustração de arrecadação: o cálculo foi realizado com base nas reestimativas das principais receitas do Município, onde foram diminuidos o crescimento percentual do PIB Brasil para o período das receitas de Impostos, taxas e transferências constitucionais obrigatórias, e ajustes por inadimplência. As diferenças foram estimadas como frustração de arrecadação.

d) Despesas com obras de caráter emergencial: possíveis contingentes que possam ocorrer e que necessitem de obras emergenciais.

e) Despesas de caráter emergencial na área de saúde e sanitária: riscos com pandemias que possam gerar problemas econômicos, sociais e de saúde pública.

f) Despesas de juros e amortizações da dívida interna ou externa fixadas a menor: riscos com as variações nas taxas cambiais contratuais, e correção monetária a maior que as utilizadas na previsão para o exercício.

ANEXO III - Projetos em Andamento - RELATÓRIO DE INVESTIMENTOS ANTERIORES A 2021
SITUAÇÃO ATÉ 22-04-2021

Em atendimento ao Parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000

Função	Programa	Acao Orcamentaria	Orgao	% Sit. Fisica	Objeto da Obra	R$ Contratado	FTE
04 - ADMINISTRACAO	0004 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TECNOLOGICA	1088 - ELABORACAO DE ESTUDOS PROJETOS E PLANOS VIVA CURITIBA TECNOLOGICA	IPPUC	51,36	CONTRATACAO DE PROJETOS PARA RESTAURO REFORMA AMPLIACAO E OBTENCAO DA PRECERTIFICACAO DO LEED LEADERSHIP IN ENERGY AND ENVIRONMENTAL DESING BDC BUILDING DESIGN AND CONSTRUCTION V4 PLATINUM DO BLOCO A E RESTAURO E REFORMA DO SEGUNDO PAVIMENTO DO BLOCO B PARA O RECEBIMENTO DE EMPRESAS DE INOVACAO E TECNOLOGIA NO ANTIGO MOINHO REBOUCAS	571.321,26	001
04 - ADMINISTRACAO	0007 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TRANSPARENTE	1147 - CONSTRUCAO E AMPLIACAO EM PROPRIOS MUNICIPAIS IPPUC	IPPUC	41,09	CONTRATACAO DE PROJETOS E SERVICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA RESTAURO E REFORMA DO PALACIO 29 DE MARCO	489.810,55	001
04 - ADMINISTRACAO	0007 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TRANSPARENTE	1152 - REFORMAS E ADAPTACOES EM PROPRIOS MUNICIPAIS SMOP	SMOP	81,13	OBRAS DE IMPLANTACAO DE REDE DE MEDIA TENSAO NO IMOVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO USINA DE ASFALTO SUL SITUADA A RUA VICENTE MICHELOTTO N 4500 BAIRRO CIC	672.124,56	000
04 - ADMINISTRACAO Subtotal						**1.733.256,37**	
15 - URBANISMO	0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADA	1051 - REALIZACAO DE OBRAS DE SANEAMENTO PROTECAO RECUPERACAO AMBIENTAL CONTENCAO DE EROSAO E RECUPERACAO DE MARGENS EM BACIAS HIDROGRAFICAS	SMOP	70,91	EXECUCAO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL OBJETIVANDO A IMPLANTACAO DE GALERIA DE AGUAS PLUVIAIS NA RUA LODOVICO GERONAZZO BAIRRO BOA VISTA	729.632,19	504
15 - URBANISMO	0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADA	1051 - REALIZACAO DE OBRAS DE SANEAMENTO PROTECAO RECUPERACAO AMBIENTAL CONTENCAO DE EROSAO E RECUPERACAO DE MARGENS EM BACIAS HIDROGRAFICAS	SMOP	78,68	EXECUCAO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL OBJETIVANDO A IMPLANTACAO DE GALERIA DE AGUAS PLUVIAIS NA RUA JOSE MENDES SOBRINHO RUA LUDOVICO ZANIER E RUA NELSON BORBA NO BAIRRO CIC	1.534.796,68	000
15 - URBANISMO	0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADA	1051 - REALIZACAO DE OBRAS DE SANEAMENTO PROTECAO RECUPERACAO AMBIENTAL CONTENCAO DE EROSAO E RECUPERACAO DE MARGENS EM BACIAS HIDROGRAFICAS	SMOP	98,05	EXECUCAO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL OBJETIVANDO PERFILAMENTO E CONTENCAO DE TALUDES DO RIO BACACHERI MIRIM NO BAIRRO TINGUI	5.352.931,64	000 504

Função	Programa	Acao Orcamentaria	Orgao	% Sit. Fisica	Objeto da Obra	R$ Contratado	FTE
15 - URBANISMO	0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADA	1051 - REALIZACAO DE OBRAS DE SANEAMENTO PROTECAO RECUPERACAO AMBIENTAL CONTENCAO DE EROSAO E RECUPERACAO DE MARGENS EM BACIAS HIDROGRAFICAS	SMOP	100,00	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA ELABORACAO DE PROJETO DE ENGENHARIA VISANDO A MELHORIA DO SISTEMA DE DRENAGEM DA RUA DESEMBARGADOR WESTPHALEN E ENTORNO	282.463,82	000
15 - URBANISMO	0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADA	1169 - ELABORACAO DE ESTUDOS PROJETOS E PLANOS VIVA CURITIBA CIDADA URBANISMO	IPPUC	0,00	CONTRATACAO DE PROJETOS PARA O BAIRRO NOVO DA CAXIMBA PROJETOS DE INFRAESTRUTURA VIARIA PARA A VILA 29 DE OUTUBRO LOTE 02	270.315,15	001
15 - URBANISMO	0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADA	1169 - ELABORACAO DE ESTUDOS PROJETOS E PLANOS VIVA CURITIBA CIDADA URBANISMO	IPPUC	57,84	CONTRATACAO DE PROJETOS PARA O BAIRRO NOVO DA CAXIMBA PROJETOS DE GESTAO DE AGUAS PLUVIAIS MICRO E MACRO DRENAGENS E IMPLANTACAO DE PARQUE LINEAR AS MARGENS DO RIO BARIGUI AO LONGO DA VILA 29 DE OUTUBRO LOTE 01	738.880,48	001
15 - URBANISMO	0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADA	1169 - ELABORACAO DE ESTUDOS PROJETOS E PLANOS VIVA CURITIBA CIDADA URBANISMO	IPPUC	75,03	CONTRATACAO DE PROJETOS PARA O BAIRRO NOVO DA CAXIMBA ELABORACAO DE RELATORIO AMBIENTAL PREVIO LOTE 03	517.283,33	001
15 - URBANISMO	0005 - PROGRAMA VIVA UMA NOVA CURITIBA	1095 - AMPLIACAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA EM DIVERSAS VIAS DO MUNICIPIO	SMOP	50,79	CONTRATACAO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ELETRICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUCAO DE OBRAS DE AMPLIACAO DE REDE DE DISTRIBUICAO URBANA RDU E ILUMINACAO PUBLICA IP NO MUNICIPIO DE CURITIBA	602.629,61	507
15 - URBANISMO	0005 - PROGRAMA VIVA UMA NOVA CURITIBA	1102 - IMPLANTACAO E REVITALIZACAO DE AREAS DE LAZER SMMA	SMMA	0,00	IMPLANTACAO DE UM CAMPO DE GRAMA SINTETICA NA PRACA JORNALISTA LUZIMAR DE MARIA DIONYSIO	263.000,00	000
15 - URBANISMO	0005 - PROGRAMA VIVA UMA NOVA CURITIBA	1118 - MELHORIAS NOS COMPLEXOS DOS CEMITERIOS MUNICIPAIS SMMA	SMMA	71,18	IMPLANTACAO DE GAVETAS FUNERARIAS NO CEMITERIO MUNICIPAL SANTA CANDIDA	800.000,00	007
15 - URBANISMO	0005 - PROGRAMA VIVA UMA NOVA CURITIBA	1175 - ELABORACAO DE ESTUDOS PROJETOS E PLANOS VIVA UMA NOVA CURITIBA	IPPUC	15,77	CONTRATACAO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA REFORMA E AMPLIACAO DA RUA DA CIDADANIA DO TATUQUARA PARA IMPLANTACAO DE QUADRA COBERTA E PASSARELA	78.800,00	001

Função	Programa	Acao Orcamentaria	Orgao	% Sit. Fisica	Objeto da Obra	R$ Contratado	FTE
15 - URBANISMO	0005 - PROGRAMA VIVA UMA NOVA CURITIBA	1175 - ELABORACAO DE ESTUDOS PROJETOS E PLANOS VIVA UMA NOVA CURITIBA	IPPUC	144,54	CONTRATACAO DE EMPRESA P PRESTACAO DE SERVICOS DE ENGENHARIA PARA ELABORACAO DE ORCAMENTOS CRONOGRAMAS FISICOFINANCEIROS PESQUISA DE PRECOS UNITARIOS DE INSUMOS ELABORACAO DE COMPOSICOES UNITARIAS CONTEMPLANDO OBRAS VIARIAS OBRAS DE CONSTRUCAO CIVIL REFORMA EOU AMPLIACAO DE PROPRIOS DA PMC	48.999,85	001
15 - URBANISMO	0006 - PROGRAMA VIVA CURITIBA MAIS AGIL	1119 - IMPLANTACAO DE CALCADAS NAS VIAS PUBLICAS DO MUNICIPIO SMOP	SMOP	38,12	EXECUCAO DE CALCADAS EM PAVER NA RUA DR LEAO MOCELIN ENTRE AS RUAS JOAO BENATO VALLE 11700M	157.302,24	000 235
15 - URBANISMO	0006 - PROGRAMA VIVA CURITIBA MAIS AGIL	1120 - EXECUCAO DE PAVIMENTACAO ALTERNATIVA EM VIAS DE SAIBRO DO MUNICIPIO	SMOP	57,16	OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PARA IMPLANTACAO DE PAVIMENTACAO ASFALTICA MEDIANTE A EXECUCAO DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS TERRAPLENAGEM PAVIMENTACAO COM CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE CBUQ SINALIZACAO HORIZONTAL E VERTICAL EM RUAS NAS AREAS DE ABRANGENCIA DAS REGIONAIS DE BOQUEIRAO TATUQUARA E PINHEIRINHO LOTE 01	2.349.405,90	625
15 - URBANISMO	0006 - PROGRAMA VIVA CURITIBA MAIS AGIL	1120 - EXECUCAO DE PAVIMENTACAO ALTERNATIVA EM VIAS DE SAIBRO DO MUNICIPIO	SMOP	61,55	OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PARA IMPLANTACAO DE PAVIMENTACAO ASFALTICA MEDIANTE A EXECUCAO DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS TERRAPLENAGEM PAVIMENTACAO COM CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE CBUQ SINALIZACAO HORIZONTAL E VERTICAL EM RUAS NAS AREAS DE ABRANGENCIA DAS REGIONAIS DO BAIRRO NOVO E CAJURU LOTE 04	2.326.293,19	625
15 - URBANISMO	0006 - PROGRAMA VIVA CURITIBA MAIS AGIL	1120 - EXECUCAO DE PAVIMENTACAO ALTERNATIVA EM VIAS DE SAIBRO DO MUNICIPIO	SMOP	63,18	OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PARA IMPLANTACAO DE PAVIMENTACAO ASFALTICA MEDIANTE A EXECUCAO DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS TERRAPLENAGEM PAVIMENTACAO COM CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE CBUQ SINALIZACAO HORIZONTAL E VERTICAL EM RUAS NAS AREAS DE ABRANGENCIA DAS REGIONAIS DA CIDADE INDUSTRIAL E BOA VISTA LOTE 07	3.019.843,89	625

Função	Programa	Acao Orcamentaria	Orgao	% Sit. Fisica	Objeto da Obra	R$ Contratado	FTE
15 - URBANISMO	0006 - PROGRAMA VIVA CURITIBA MAIS AGIL	1120 - EXECUCAO DE PAVIMENTACAO ALTERNATIVA EM VIAS DE SAIBRO DO MUNICIPIO	SMOP	64,92	OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PARA IMPLANTACAO DE PAVIMENTACAO ASFALTICA MEDIANTE A EXECUCAO DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS TERRAPLENAGEM PAVIMENTACAO COM CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE CBUQ SINALIZACAO HORIZONTAL E VERTICAL EM RUAS NAS AREAS DE ABRANGENCIA DAS REGIONAIS DO BAIRRO NOVO E CAJURU LOTE 05	2.327.362,17	625
15 - URBANISMO	0006 - PROGRAMA VIVA CURITIBA MAIS AGIL	1120 - EXECUCAO DE PAVIMENTACAO ALTERNATIVA EM VIAS DE SAIBRO DO MUNICIPIO	SMOP	76,25	OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PARA IMPLANTACAO DE PAVIMENTACAO ASFALTICA MEDIANTE A EXECUCAO DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS TERRAPLENAGEM PAVIMENTACAO COM CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE CBUQ SINALIZACAO HORIZONTAL E VERTICAL EM RUAS NAS AREAS DE ABRANGENCIA DA REGIONAL DE BOA VISTA LOTE 09	2.225.808,14	625
15 - URBANISMO	0006 - PROGRAMA VIVA CURITIBA MAIS AGIL	1120 - EXECUCAO DE PAVIMENTACAO ALTERNATIVA EM VIAS DE SAIBRO DO MUNICIPIO	SMOP	78,68	OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PARA IMPLANTACAO DE PAVIMENTACAO ASFALTICA MEDIANTE A EXECUCAO DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS TERRAPLENAGEM PAVIMENTACAO COM CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE CBUQ SINALIZACAO HORIZONTAL E VERTICAL EM RUAS NAS AREAS DE ABRANGENCIA DAS REGIONAIS DE SANTA FELICIDADE E BOA VISTA LOTE 08	2.140.873,56	625
15 - URBANISMO	0006 - PROGRAMA VIVA CURITIBA MAIS AGIL	1120 - EXECUCAO DE PAVIMENTACAO ALTERNATIVA EM VIAS DE SAIBRO DO MUNICIPIO	SMOP	81,92	OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PARA IMPLANTACAO DE PAVIMENTACAO ASFALTICA MEDIANTE A EXECUCAO DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS TERRAPLENAGEM PAVIMENTACAO COM CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE CBUQ SINALIZACAO HORIZONTAL E VERTICAL EM RUAS NAS AREAS DE ABRANGENCIA DA REGIONAL DO TATUQUARA LOTE 03	2.939.811,24	625
15 - URBANISMO	0006 - PROGRAMA VIVA CURITIBA MAIS AGIL	1120 - EXECUCAO DE PAVIMENTACAO ALTERNATIVA EM VIAS DE SAIBRO DO MUNICIPIO	SMOP	83,98	OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PARA IMPLANTACAO DE PAVIMENTACAO ASFALTICA MEDIANTE A EXECUCAO DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS TERRAPLENAGEM PAVIMENTACAO COM CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE CBUQ SINALIZACAO HORIZONTAL E VERTICAL EM RUAS NAS AREAS DE ABRANGENCIA DAS REGIONAIS DO BAIRRO NOVO CAJURU BOA VISTA E BOQUEIRAO LOTE 06	1.867.316,67	625

Função	Programa	Acao Orcamentaria	Orgao	% Sit. Fisica	Objeto da Obra	R$ Contratado	FTE
15 - URBANISMO	0006 - PROGRAMA VIVA CURITIBA MAIS AGIL	1120 - EXECUCAO DE PAVIMENTACAO ALTERNATIVA EM VIAS DE SAIBRO DO MUNICIPIO	SMOP	96,54	OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PARA IMPLANTACAO DE PAVIMENTACAO ASFALTICA MEDIANTE A EXECUCAO DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS TERRAPLENAGEM PAVIMENTACAO COM CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE CBUQ SINALIZACAO HORIZONTAL E VERTICAL EM RUAS NAS AREAS DE ABRANGENCIA DA REGIONAL DO TATUQUARA LOTE 02	2.632.662,07	625
15 - URBANISMO	0006 - PROGRAMA VIVA CURITIBA MAIS AGIL	1122 - EXECUCAO DE OBRAS DE CIRCULACAO EM VIAS DO MUNICIPIO	SMOP	57,85	CONSTRUIR PASSARELA DO TARUMA	3.752.039,00	000 007 512 612 614 615
15 - URBANISMO	0006 - PROGRAMA VIVA CURITIBA MAIS AGIL	1126 - EXECUCAO DE OBRAS DE CIRCULACAO EM VIAS DO MUNICIPIO LINHA VERDE AFD	SMOP	49,36	EXECUTAR OBRAS DA LINHA VERDE NORTE LOTE 31 ETAPA II	9.396.090,06	018 943
15 - URBANISMO	0006 - PROGRAMA VIVA CURITIBA MAIS AGIL	1134 - EXECUCAO DE OBRAS DE CIRCULACAO EM VIAS DO MUNICIPIO LINHA VERDE	SMOP	8,44	COMPLEMENTACAO LINHA VERDE NORTE LOTE 32 REQUALIFICACAO E TERMINO DE EXECUCAO DE TRINCHEIRA NA RUA FULVIO ALICE OBRA ALCAS E ENCAIXES NA LINHA VERDE	15.981.054,49	000 018
15 - URBANISMO	0006 - PROGRAMA VIVA CURITIBA MAIS AGIL	1134 - EXECUCAO DE OBRAS DE CIRCULACAO EM VIAS DO MUNICIPIO LINHA VERDE	SMOP	12,31	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA EXECUCAO DE OBRAS DA LINHA VERDE NORTE LOTE 41 REMANESCENTE ESTACAO SOLAR E ESTACAO ATUBA ESTACA 890 A ESTACA 1032 EXTENSAO APROXIMADA 284 KM COMPOSTACAOR SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL DE ESTRUTURAS DE CONCRETO TERRAPLENAGEM PAVIMENTACAO DRENAGEM PAISAGISMO OBRAS COMPLEMENTARES SINALIZACAO ESTACAO SOLAR E ATUBA SERVICOS PRELIMINARES ADMINISTRACAO LOCAL INSTALACAO DO CANTEIRO ENSAIOS MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO	82.921.522,28	018 512 943
15 - URBANISMO	0006 - PROGRAMA VIVA CURITIBA MAIS AGIL	1136 - IMPLANTACAO DE OBRAS PARA A AMPLIACAO DA CAPACIDADE DA LINHA INTER 2 SMOP	SMOP	55,68	EXECUCAO DE OBRAS DE ENGENHARIA CONTEMPLANDO A CONSTRUCAO DE UMA TRINCHEIRA NO CRUZAMENTO DAS AVENIDAS MARIO TOURINHO E NOSSA SENHORA APARECIDA E RESTAURACAO DO PAVIMENTO DA AVENIDA MARIO TOURINHO NO TRECHO ENTRE AS AVENIDAS SETE DE SETEMBRO E VICENTE MACHADO	15.616.603,28	000 501 512 617 945

Função	Programa	Acao Orcamentaria	Orgao	% Sit. Fisica	Objeto da Obra	R$ Contratado	FTE
15 - URBANISMO	0006 - PROGRAMA VIVA CURITIBA MAIS AGIL	1139 - ELABORACAO DE ESTUDOS PROJETOS E PLANOS MOBILIDADE URBANA INTEGRADA E TRANSPORTE	IPPUC	20,00	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA ELABORACAO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA OBJETIVANDO A IMPLANTACAO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA VIARIA LOTE 01 VIADUTOS DO TRINARIO MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	977.628,74	001 476
15 - URBANISMO	0006 - PROGRAMA VIVA CURITIBA MAIS AGIL	1139 - ELABORACAO DE ESTUDOS PROJETOS E PLANOS MOBILIDADE URBANA INTEGRADA E TRANSPORTE	IPPUC	50,00	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA ELABORACAO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA OBJETIVANDO A IMPLANTACAO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA VIARIA LOTE 02 TRINCHEIRAS DO BINARIO ESTACAO SAO PEDRO	791.632,59	001 476
15 - URBANISMO	0006 - PROGRAMA VIVA CURITIBA MAIS AGIL	1139 - ELABORACAO DE ESTUDOS PROJETOS E PLANOS MOBILIDADE URBANA INTEGRADA E TRANSPORTE	IPPUC	88,89	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA ELABORACAO DE PROJETOS DE ENGENHARIA VIARIA PARA IMPLANTACAO DE PAVIMENTACAO ALTERNATIVA LOTE C	364.610,89	001
15 - URBANISMO	0006 - PROGRAMA VIVA CURITIBA MAIS AGIL	1139 - ELABORACAO DE ESTUDOS PROJETOS E PLANOS MOBILIDADE URBANA INTEGRADA E TRANSPORTE	IPPUC	91,71	CONTRATACAO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA VIARIA PARA VIABILIZAR A EXECUCAO DE OBRAS DE PAVIMENTACAO EM 07 VIAS	53.607,19	001
15 - URBANISMO	0006 - PROGRAMA VIVA CURITIBA MAIS AGIL	1139 - ELABORACAO DE ESTUDOS PROJETOS E PLANOS MOBILIDADE URBANA INTEGRADA E TRANSPORTE	IPPUC	93,58	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA ELABORACAO DE PROJETOS DE ENGENHARIA VIARIA PARA IMPLANTACAO DE PAVIMENTACAO ALTERNATIVA LOTE E	367.338,94	001
15 - URBANISMO	0006 - PROGRAMA VIVA CURITIBA MAIS AGIL	1139 - ELABORACAO DE ESTUDOS PROJETOS E PLANOS MOBILIDADE URBANA INTEGRADA E TRANSPORTE	IPPUC	95,93	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA ELABORACAO DE PROJETOS DE ENGENHARIA VIARIA PARA IMPLANTACAO DE PAVIMENTACAO ALTERNATIVA LOTE A	365.136,55	001
15 - URBANISMO	0006 - PROGRAMA VIVA CURITIBA MAIS AGIL	1139 - ELABORACAO DE ESTUDOS PROJETOS E PLANOS MOBILIDADE URBANA INTEGRADA E TRANSPORTE	IPPUC	96,11	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA ELABORACAO DE PROJETOS DE ENGENHARIA VIARIA PARA IMPLANTACAO DE PAVIMENTACAO ALTERNATIVA LOTE B	365.168,00	001
15 - URBANISMO	0006 - PROGRAMA VIVA CURITIBA MAIS AGIL	1139 - ELABORACAO DE ESTUDOS PROJETOS E PLANOS MOBILIDADE URBANA INTEGRADA E TRANSPORTE	IPPUC	97,59	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA ELABORACAO DE PROJETOS DE ENGENHARIA VIARIA PARA IMPLANTACAO DE PAVIMENTACAO ALTERNATIVA LOTE D	365.428,13	001

Função	Programa	Acao Orcamentaria	Orgao	% Sit. Fisica	Objeto da Obra	R$ Contratado	FTE
15 - URBANISMO	0006 - PROGRAMA VIVA CURITIBA MAIS AGIL	1139 - ELABORACAO DE ESTUDOS PROJETOS E PLANOS MOBILIDADE URBANA INTEGRADA E TRANSPORTE	IPPUC	3.178,59	CONTRATACAO DE ESTUDOS E LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL DE LOTE S COM PROJETO DE SUBDIVISAO PARA INFRAESTRUTURA VIARIA LOTE 01	4.896,82	001
15 - URBANISMO	0006 - PROGRAMA VIVA CURITIBA MAIS AGIL	1143 - IMPLANTACAO DE CALCADAS NAS VIAS PUBLICAS DO MUNICIPIO FUNRECAL	SMOP	59,19	EXECUCAO DE CALCADAS E ACESSIBILIDADE NA RUA DR LEAO MOCELLIN ENTRE AS RUAS ARI JOSE VALLE E LUIZ STIVAL 18300M	170.857,02	510
15 - URBANISMO	0006 - PROGRAMA VIVA CURITIBA MAIS AGIL	1186 - IMPLANTACAO DE OBRAS PARA O AUMENTO DA CAPACIDADE E VELOCIDADE BRT	SMOP	14,38	EXECUCAO DE OBRA DE IMPLANTACAO PARA AMPLIACAO DA CAPACIDADE DO BRT COMPLEMENTACAO EIXO SUL LOTE 103	13.495.680,27	000
15 - URBANISMO	0006 - PROGRAMA VIVA CURITIBA MAIS AGIL	1186 - IMPLANTACAO DE OBRAS PARA O AUMENTO DA CAPACIDADE E VELOCIDADE BRT	SMOP	15,80	EXECUCAO DE OBRAS DE IMPLANTACAO PARA AMPLIACAO DA CAPACIDADE DO BRT COMPLEMENTACAO EIXO SUL LOTES 101 E 102	15.986.408,90	000
15 - URBANISMO	0006 - PROGRAMA VIVA CURITIBA MAIS AGIL	1186 - IMPLANTACAO DE OBRAS PARA O AUMENTO DA CAPACIDADE E VELOCIDADE BRT	SMOP	66,96	CONSTRUIR TERMINAL TATUQUARA	11.234.958,09	000 007 501 944
15 - URBANISMO	0010 - PROGRAMA MOBILIDADE URBANA INTEGRADA	1194 - REALIZACAO DE SUPERVISAO DE OBRAS PAC 2 MOBILIDADE URBANA	SMOP	37,43	CONTRATACAO DE SUPERVISAO DE OBRAS DO PROGRAMA PAC GRANDES CIDADES AUMENTO DA CAPACIDADE DO BRT NORTE SUL AMPLIACAO DA CAPACIDADE DO INTER 2 E COMPLEMENTACAO DA LINHA VERDE	21.746.079,31	000 501 617
15 - URBANISMO	0010 - PROGRAMA MOBILIDADE URBANA INTEGRADA	1212 - REALIZACAO DE GERENCIAMENTO DE OBRAS PAC 2 MOBILIDADE	IPPUC	49,22	CONTRATACAO DE SERVICOS DE APOIO AO GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE ACELERACAO DO CRESCIMENTO PAC II MOBILIDADE GRANDES CIDADES PACTO PELA MOBILIDADE	8.002.862,59	001 617
15 - URBANISMO Subtotal						**235.166.014,96**	
16 - HABITACAO	0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADA	1042 - EXECUCAO DE OBRAS DE HABITACAO E INFRAESTRUTURA BACIA DO RIBEIRAO DOS PADILHAS	SMOP	49,49	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA EXECUCAOCONSTRUCAO DE 88 UNIDADES HABITACIONAIS E SERVICOS DE INFRAESTRUTURA NO EMPREENDIMENTO MORADIAS CASTANHEIRA	7.770.238,08	000 616 893
16 - HABITACAO Subtotal						**7.770.238,08**	
17 - SANEAMENTO	0005 - PROGRAMA VIVA UMA NOVA CURITIBA	1179 - IMPLANTACAO DE ECOPONTOS PARA COLETA DE RESIDUOS DA CONSTRUCAO CIVIL FMSB	SMMA	75,33	REVITALIZACAO GERAL E IMPLANTACO DE ECOPONTO PRACA HOMERO OGUIDO	445.110,25	031

Função	Programa	Acao Orcamentaria	Orgao	% Sit. Fisica	Objeto da Obra	R$ Contratado	FTE
17 - SANEAMENTO	0005 - PROGRAMA VIVA UMA NOVA CURITIBA	1180 - EXECUCAO DE OBRAS DE MELHORIAS PARA ATENDIMENTO AO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DO MUNICIPIO FMSB	SMMA	92,72	IMPLANTACAO DO MEMORIAL PARANISTA GALERIA JOAO TURIN	6.444.145,02	031
17 - SANEAMENTO Subtotal						**6.889.255,27**	
18 - GESTAO AMBIENTAL	0005 - PROGRAMA VIVA UMA NOVA CURITIBA	1106 - EXECUCAO DE OBRAS DE DRENAGEM E DE PREVENCAO DE RISCOS NATURAIS SMOP	SMOP	43,52	IMPLANTACAO DE GALERIAS DE DETENCAO EM CONCRETO NO RIO JUVEVE COM ESTRUTURAS DE CONTROLE DE VAZAO DE AGUA VERTEDOUROS GALERIAS CELULARES E OBRAS DE DRENAGEM E SANEAMENTO COMPLEMENTARES NOS TRECHOS LOCALIZADOS NAS RUAS JOAO AMERICO DE OLIVEIRA CAMOES E DO HERVAL	8.879.896,56	000 628 861
18 - GESTAO AMBIENTAL	0005 - PROGRAMA VIVA UMA NOVA CURITIBA	1106 - EXECUCAO DE OBRAS DE DRENAGEM E DE PREVENCAO DE RISCOS NATURAIS SMOP	SMOP	49,02	EXECUCAO DE BACIAS DE CONTENCAO PERFILAMENTO DE RIOS NA SUBBACIA DO RIO ATUBA CONTENCAO LATERAL NO CORREGO JARDIM NATALIA LOTE 03	3.329.156,26	862
18 - GESTAO AMBIENTAL	0005 - PROGRAMA VIVA UMA NOVA CURITIBA	1106 - EXECUCAO DE OBRAS DE DRENAGEM E DE PREVENCAO DE RISCOS NATURAIS SMOP	SMOP	79,29	EXECUCAO DE RESERVATORIO DE DETENCAO NO RIO BACACHERI MIRIM COM A RUA DOMINGOS PIGATTO INCLUINDO A EXECUCAO DE GALERIA CELULAR ESTRUTURAS DE CONTROLE E RECUPERACAO DA INFRAESTRUTURA EXISTENTE	1.621.709,18	628
18 - GESTAO AMBIENTAL	0005 - PROGRAMA VIVA UMA NOVA CURITIBA	1106 - EXECUCAO DE OBRAS DE DRENAGEM E DE PREVENCAO DE RISCOS NATURAIS SMOP	SMOP	94,87	EXECUCAO DE OBRA DE PERFILAMENTO DO RIO PILARZINHO NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A RUA JULIO PERNETA E O RIO BELEM	9.492.972,26	628
18 - GESTAO AMBIENTAL	0005 - PROGRAMA VIVA UMA NOVA CURITIBA	1108 - EXECUCAO DE OBRAS DE MELHORIAS NO ZOOLOGICO PASSEIO PUBLICO JARDIM BOTANICO E MUSEU DE HISTORIA NATURAL SMMA	SMMA	49,30	REFORMA DO ESPACO CULTURAL JARDIM BOTANICO	8.653.795,88	000 007 088
18 - GESTAO AMBIENTAL	0005 - PROGRAMA VIVA UMA NOVA CURITIBA	1110 - REVITALIZACAO DE BACIAS HIDROGRAFICAS	SMMA	40,00	IMPLANTACAO DE SISTEMA DE FITO REMEDIACAO NA BACIA DO RIO BELEM PASSEIO PUBLICO	212.500,00	475

Função	Programa	Acao Orcamentaria	Orgao	% Sit. Fisica	Objeto da Obra	R$ Contratado	FTE
18 - GESTAO AMBIENTAL	0011 - PROGRAMA CURITIBA MAIS VERDE	1131 - REALIZACAO DE OBRAS DE DRENAGEM DE BACIAS HIDROGRAFICAS PAC II	SMOP	21,32	CONTRATACAO DE EMPRESA EMPREITEIRA PARA EXECUCAO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PARA IMPLANTACAO DE BACIA DE DETENCAO NA SUBBACIA DO RIBEIRAO DO MULLER NUMA AREA DE 52000M2 MEDIANTE A EXECUCAO DE ALARGAMENTOREPERFILAMENTO DO CANAL CONSTRUCAO DE DIQUES DE CONTENCAO CONSTRUCAO DE ESTRUTURAS DE CONTROLE E RECUPERACAO DA MATA CILIAR AO LONGO DO RIBEIRAO DO MULLER NUM TRECHO QUE FICA COMPREENDIDO ENTRE AS RUAS THEODORO LOCKER E CLEMENTE RITZ NO BAIRRO CIC NO MUNICIPIO DE CURITIBA	6.628.305,83	000 863
18 - GESTAO AMBIENTAL	0011 - PROGRAMA CURITIBA MAIS VERDE	1131 - REALIZACAO DE OBRAS DE DRENAGEM DE BACIAS HIDROGRAFICAS PAC II	SMOP	64,19	LOTE 03 CORREGO DA AV SANTA BERNADETE E RIO PINHEIRINHO CONTRATACAO DE EMPRESA EMPREITEIRA PARA EXECUCAO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONTROLE DE CHEIAS DO RIO PINHEIRINHO NA BACIA DO RIO IGUACUSUB BACIA DO RIO BELEM MEDIANTE EXECUCAO DE CONTENCOES INDUTORES DE RETARDO BARRAMENTOS CONDUTOS FORCADOS E ESTACAO DE BOMBEAMENTO	34.402.085,22	000 861
18 - GESTAO AMBIENTAL	0011 - PROGRAMA CURITIBA MAIS VERDE	1131 - REALIZACAO DE OBRAS DE DRENAGEM DE BACIAS HIDROGRAFICAS PAC II	SMOP	80,17	LOTE 01 CORREGO DO CORTUME E RIO VILA GUAIRA CONTRATACAO DE EMPRESA EMPREITEIRA PARA EXECUCAO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONTROLE DE CHEIAS DO RIO PINHEIRINHO NA BACIA DO RIO IGUACUSUB BACIA DO RIO BELEM MEDIANTE EXECUCAO DE CONTENCOES INDUTORES DE RETARDO BARRAMENTOS CONDUTOS FORCADOS E ESTACAO DE BOMBEAMENTO	57.563.400,23	000 861
18 - GESTAO AMBIENTAL	0011 - PROGRAMA CURITIBA MAIS VERDE	1131 - REALIZACAO DE OBRAS DE DRENAGEM DE BACIAS HIDROGRAFICAS PAC II	SMOP	81,37	LOTE 02 CORREGO DA AV HENRY FORD CONTRATACAO DE EMPRESA EMPREITEIRA PARA EXECUCAO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONTROLE DE CHEIAS DO RIO PINHEIRINHO NA BACIA DO RIO IGUACUSUB BACIA DO RIO BELEM MEDIANTE EXECUCAO DE CONTENCOES INDUTORES DE RETARDO BARRAMENTOS CONDUTOS FORCADOS E ESTACAO DE BOMBEAMENTO	46.774.937,31	000 861

Função	Programa	Acao Orcamentaria	Orgao	% Sit. Fisica	Objeto da Obra	R$ Contratado	FTE
18 - GESTAO AMBIENTAL	0011 - PROGRAMA CURITIBA MAIS VERDE	1139 - EXECUCAO DE OBRAS DE DRENAGEM E DE PREVENCAO DE RISCOS NATURAIS	SMOP	83,48	CONTRATACAO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA PRESTACAO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS DE SUPERVISAO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA DE DRENAGEM A SEREM EXECUTADAS NA BACIA DO RIO IGUACUSUBBACIA DO RIO BELEMRIO PINHEIRINHO E AFLUENTES RIO VILA GUAIRA CORREGO DA AV HENRY FORD CORREGO DO CORTUME E CORREGO DA AV SANTA BERNADETE NO MUNICIPIO DE CURITIBA PARANA	1.941.785,31	000 861
18 - GESTAO AMBIENTAL Subtotal						**179.500.544,04**	
Total Geral					**64**	**431.059.308,72**	

Palácio 29 de Março, 30 de abril de 2021

Anderson Carpen Padovani
Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

Fonte:
Sistema de Gestão Pública (SGP) - Portal Obras

RELATÓRIO DE INVESTIMENTOS 2021
SITUAÇÃO ATÉ 22-04-2021

Em atendimento ao Parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000

Função	Programa	Acao Orcamentaria	Orgao	% Sit. Fisica	Objeto da Obra	R$ Contratado	FTE
04 - ADMINISTRACAO	0007 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TRANSPARENTE	1152 - REFORMAS E ADAPTACOES EM PROPRIOS MUNICIPAIS SMOP	SMOP	0,27	OBRAS DE REVITALIZACAO DAS ESTRUTURAS METALICAS DAS RUAS DA CIDADANIA BOA VISTA SANTA FELICIDADE PINHEIRINHO E FAZENDINHA LOTE 2	2.169.236,93	000
04 - ADMINISTRACAO	0007 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TRANSPARENTE	1152 - REFORMAS E ADAPTACOES EM PROPRIOS MUNICIPAIS SMOP	SMOP	0,32	OBRAS DE REVITALIZACAO DAS ESTRUTURAS METALICAS DA RUA DA CIDADANIA BOQUEIRAO LOTE 1	1.464.444,44	000
04 - ADMINISTRACAO	0007 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TRANSPARENTE	1152 - REFORMAS E ADAPTACOES EM PROPRIOS MUNICIPAIS SMOP	SMOP	9,14	SERVICOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA RECUPERACAO DA PINTURA EXTERNA NAS EDIFICACOES E QUADRAS ESPORTIVAS DAS RUAS DA CIDADANIA PN MZ BQ FZ BV SF BN E TQ	2.049.465,18	000
04 - ADMINISTRACAO	0007 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TRANSPARENTE	1152 - REFORMAS E ADAPTACOES EM PROPRIOS MUNICIPAIS SMOP	SMOP	17,88	REFORMA DE 24 BANHEIROS DO PALACIO 29 DE MARCO	799.182,85	000
04 - ADMINISTRACAO Subtotal						**6.482.329,40**	
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADA	1009 - CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS FMAS	FMAS	9,70	REFORMA E AMPLIACAO DO CENTRO DE ACOLHIMENTO PLINIO TOURINHO	1.561.304,04	007
08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subtotal						**1.561.304,04**	
13 - CULTURA	0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADA	1162 - EXECUCAO DE ACOES VOLTADAS A PROTECAO E PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL DO MUNICIPIO FUNPAC	FCC	1,47	CONTRATACAO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA RESTAURO E REFORMA DO CENTRO CULTURAL SOLAR DO BARAO E CASA FRANCO GIGLIO	474.389,97	017
13 - CULTURA Subtotal						**474.389,97**	
15 - URBANISMO	0005 - PROGRAMA VIVA UMA NOVA CURITIBA	1102 - IMPLANTACAO E REVITALIZACAO DE AREAS DE LAZER SMMA	SMMA	23,06	IMPLANTACAO DA PRACA MEMORIAL DA SAUDE	377.901,38	000
15 - URBANISMO	0005 - PROGRAMA VIVA UMA NOVA CURITIBA	1182 - REVITALIZACAO DE PARQUES E BOSQUES SMMA	SMMA	20,85	CONCLUSAO BCBU BOSQUE CONSERVACAO DA BIODIVERSIDADE URBANA SANTA QUITERIA	316.432,13	000 007
15 - URBANISMO	0006 - PROGRAMA VIVA CURITIBA MAIS AGIL	1120 - EXECUCAO DE PAVIMENTACAO ALTERNATIVA EM VIAS DE SAIBRO DO MUNICIPIO	SMOP	2,33	EXECUCAO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PARA IMPLANTACAO DE PAVIMENTACAO ASFALTICA MEDIANTE EXECUCAO DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS TERRAPLENAGEM PAVIMENTACAO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE CBUQ SINALIZACAO HORIZONTAL E VERTICAL EM RUAS NAS AREAS DE ABRANGENCIA DA REGIONAL TATUQUARA LOTE 02	2.943.884,83	625 628

Função	Programa	Acao Orcamentaria	Orgao	% Sit. Fisica	Objeto da Obra	R$ Contratado	FTE
15 - URBANISMO	0006 - PROGRAMA VIVA CURITIBA MAIS AGIL	1120 - EXECUCAO DE PAVIMENTACAO ALTERNATIVA EM VIAS DE SAIBRO DO MUNICIPIO	SMOP	2,80	EXECUCAO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PARA IMPLANTACAO DE PAVIMENTACAO ASFALTICA MEDIANTE EXECUCAO DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS TERRAPLENAGEM PAVIMENTACAO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE CBUQ SINALIZACAO HORIZONTAL E VERTICAL EM RUAS NAS AREAS DE ABRANGENCIAS DAS REGIONAIS TATUQUARA E CIC LOTE 01	3.362.426,30	625 628
15 - URBANISMO	0006 - PROGRAMA VIVA CURITIBA MAIS AGIL	1120 - EXECUCAO DE PAVIMENTACAO ALTERNATIVA EM VIAS DE SAIBRO DO MUNICIPIO	SMOP	3,03	EXECUCAO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PARA IMPLANTACAO DE PAVIMENTACAO ASFALTICA MEDIANTE EXECUCAO DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS TERRAPLENAGEM PAVIMENTACAO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE CBUQ SINALIZACAO HORIZONTAL E VERTICAL EM RUAS NAS AREAS DE ABRANGENCIA DA REGIONAL TATUQUARA LOTE 03	2.648.628,71	625 628
15 - URBANISMO	0006 - PROGRAMA VIVA CURITIBA MAIS AGIL	1120 - EXECUCAO DE PAVIMENTACAO ALTERNATIVA EM VIAS DE SAIBRO DO MUNICIPIO	SMOP	4,41	EXECUCAO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PARA IMPLANTACAO DE PAVIMENTACAO ASFALTICA MEDIANTE EXECUCAO DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS TERRAPLENAGEM PAVIMENTACAO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE CBUQ SINALIZACAO HORIZONTAL E VERTICAL EM RUAS NAS AREAS DE ABRANGENCIAS DAS REGIONAIS BOQUEIRAO E PINHEIRINHO LOTE 06	3.215.304,32	625 628
15 - URBANISMO	0006 - PROGRAMA VIVA CURITIBA MAIS AGIL	1120 - EXECUCAO DE PAVIMENTACAO ALTERNATIVA EM VIAS DE SAIBRO DO MUNICIPIO	SMOP	4,95	EXECUCAO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PARA IMPLANTACAO DE PAVIMENTACAO ASFALTICA MEDIANTE EXECUCAO DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS TERRAPLENAGEM PAVIMENTACAO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE CBUQ SINALIZACAO HORIZONTAL E VERTICAL EM RUAS NAS AREAS DE ABRANGENCIAS DA REGIONAL CIC LOTE 08	3.501.226,82	625 628
15 - URBANISMO	0006 - PROGRAMA VIVA CURITIBA MAIS AGIL	1120 - EXECUCAO DE PAVIMENTACAO ALTERNATIVA EM VIAS DE SAIBRO DO MUNICIPIO	SMOP	6,61	EXECUCAO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PARA IMPLANTACAO DE PAVIMENTACAO ASFALTICA MEDIANTE EXECUCAO DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS TERRAPLENAGEM PAVIMENTACAO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE CBUQ SINALIZACAO HORIZONTAL E VERTICAL EM RUAS NAS AREAS DE ABRANGENCIAS DA REGIONAL BAIRRO NOVO LOTE 09	3.227.968,93	625 628

Função	Programa	Acao Orcamentaria	Orgao	% Sit. Fisica	Objeto da Obra	R$ Contratado	FTE
15 - URBANISMO	0006 - PROGRAMA VIVA CURITIBA MAIS AGIL	1120 - EXECUCAO DE PAVIMENTACAO ALTERNATIVA EM VIAS DE SAIBRO DO MUNICIPIO	SMOP	8,36	EXECUCAO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PARA IMPLANTACAO DE PAVIMENTACAO ASFALTICA MEDIANTE EXECUCAO DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS TERRAPLENAGEM PAVIMENTACAO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE CBUQ SINALIZACAO HORIZONTAL E VERTICAL EM RUAS NAS AREAS DE ABRANGENCIA DA REGIONAL BOA VISTA LOTE 04	3.097.636,39	625 628
15 - URBANISMO Subtotal						**22.691.409,81**	
16 - HABITACAO	0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADA	1031 - REGULARIZACAO FUNDIARIA INFRAESTRUTURA URBANIZACAO CONSTRUCAO DE CASAS E EQUIPAMENTOS COMUNITARIOS E EXECUCAO DE PROJETOS SOCIAIS LIGADOS A HABITACAO SOCIAL FMHIS	FMHIS	0,00	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA EXECUCAO DERECUPERACAO AMBIENTAL E IMPLANTACAO DE CICLOVIA TRATASE DE UM TRECHO DO PRAD DA VILA VERDE	200.041,00	024
16 - HABITACAO	0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADA	1031 - REGULARIZACAO FUNDIARIA INFRAESTRUTURA URBANIZACAO CONSTRUCAO DE CASAS E EQUIPAMENTOS COMUNITARIOS E EXECUCAO DE PROJETOS SOCIAIS LIGADOS A HABITACAO SOCIAL FMHIS	FMHIS	14,98	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA CONSTRUCAO DE 4 UNIDADES HABITACIONAIS NO MORADIAS SANTA TEREZA PARA ATENDIMENTO DE FAMILIAS QUE RESIDEM ATUALMENTE EM CONDICOES PRECARIAS EM AREAS DE RISCO FISICO EOU SOCIAL	291.189,32	024
16 - HABITACAO	0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADA	1033 - REALIZACAO DE OBRAS PARA A CONTINUACAO DO PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA E REASSENTAMENTO DE MORADIAS FONPLATA	SMOP	20,68	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA EXECUCAO DE DIQUE DE TERRA PARALELO AO RIO IGUACU E SERVICOS COMPLEMENTARES DO SISTEMA VIARIO NO EMPREENDIMENTO BOLSAO AUDI UNIAO	368.589,95	603
16 - HABITACAO Subtotal						**859.820,27**	
Total Geral					**22**	**32.069.253,49**	

Palácio 29 de Março, 30 de abril de 2021

Anderson Garpen Padovani
Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

Fonte:
Sistema de Gestão Pública (SGP) - Portal Obras

CURITIBA